



PREFEITURA DE MONTE MOR

Monte Mor, 02 de maio de 2024.

Ofício nº 97/2024- Gabinete do Prefeito

Ao Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor
DD. ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA

Assunto: Resposta ao Requerimento 06/2024 – Vereador Bruno Leite.

Prezado Presidente,

Primeiramente gostaria de externar meus cumprimentos, e informar que estamos encaminhando por via deste as informações solicitadas por meio do requerimento 05/2024, de autoria do vereador Bruno Leite, referente as informações sobre o empenho destinado a Empresa Arcon Engenharia e Serviços Eireli.

REQUERIMENTO Nº 06/2024

O setor de compras, licitações e contratos vem através deste prestar informações referentes ao que pede em ofício enviado por essa casa de leis no tocando aos contratos firmados com a empresa ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, a citada firmou contrato com a Prefeitura de Monte Mor no ano de 2021, com os contratos 72/2021, 101/2021 e ata de registro de preço 28/2021 (copia em anexo), com os seguintes objetos: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas”, “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade” e “Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios municipais de diversas secretarias, com fornecimento de mão de obra, materiais e respectivos acessórios, pelo período de 12(doze) meses”.

- Não houve aditamento dos contratos após o prazo de 1 ano de contratação.

Das Motivações das aberturas de licitação e Valores:



PREFEITURA DE MONTE MOR

Pregão Presencial (Ata de Registro de Preço) 28/2021:

Secretaria Solicitante: Todos as secretarias municipais

Justificativa : A Contratação tem como objetivo promover a adequação física e estrutural dos órgãos públicos da administração direta e indireta obedecendo às normas e legislações vigentes, visando o melhor atendimento à população, podem ocorrer alterações administrativas como criação e exclusão de setores, contratação de recursos humanos que implique a reorganização dos espaços a fim de viabilizar seu melhor aproveitamento, buscando sempre a excelência do serviço público a ser prestado.

Valor: R\$ 2.140.000,00 valores referente a ATA de Registro de Preço, pagamento sobre demanda e utilização parcial.

Tomada de Preço 03/2021:

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e

Justificativa : ainda a presente demanda, baseia-se na Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e a proteção ao meio ambiente. Embora a limpeza pública seja serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal de Monte Mor não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar os serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada. A prestação de serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada e pintura das calçadas e meios fios, garantindo intervenções programadas e pontuais, os serviços contínuos de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada, visa a conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando aos seus munícipes uma qualidade de vida e higiene dos locais.

Valor Global: R\$ 1.350.000,00

Tomada de Preço 04/2021:

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa : Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade da manutenção preventiva e corretiva que envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nas dependências dos diversos imóveis próprios e escolares constantes do complexo patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos, a otimização das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos, busca uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, e principalmente na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem-estar e gerando condições adequadas ao exercício das atividades dos alunos, de seus servidores, colaboradores e usuários, melhoramento no atendimento das demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao



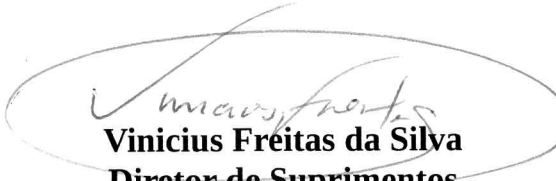
PREFEITURA DE MONTE MOR

escopo de trabalho atual, em função das dimensões das edificações e demanda no atendimento, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais nas dependências das unidades escolares municipais; A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho (unidades escolares), preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio.

Valor Global: R\$ 400.000,20

Segue em anexos as demais documentações solicitadas a esse departamento.

Sem mais.


Vinicius Freitas da Silva
Diretor de Suprimentos



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
CONTRATO Nº 72/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede e administração na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-000, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENT0, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 16.342.765-3 SSP/SP, CPF nº 105.071.048-70, residente e domiciliado à Rua Afonso Aferri, nº 1649, Centro em Monte Mor/SP, CEP: 13190-572, e a empresa **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.608.820/0001-78, com endereço na Av. Emancipação, nº 3770, Metropolitano Centro Comercial – Bloco K Sala 11, Jd. Santa Clara do Lago, CEP 13.186-410, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, Fone: (19) 99655-5127 e E-mail: financeiro@arconengenharia.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Srº Luiz Carlos Palmeira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 36.517.734-9 SSP/SP e CPF nº 556.746.749-49, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação Tomada de Preços nº 03/2021. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete à prestação de serviços qualificados para *“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas”*, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todo os materiais, mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários, conforme indicado no Anexo I.

1.3. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), conforme o preço proposto pela Contratada, sendo que os valores unitários descritos no subitem abaixo, serão pagos mediante medição mensal devidamente autorizados;



3.1.1. O preço unitário por equipe, que vigorará inicialmente neste contrato, será o descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	Valor unitário	Valor Total (R\$)
1	Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, e em seu entorno, varrição e conservação de vias e logradouros públicos	Equipe Tipo 1	02	82.500,00	990.000,00
2	Serviços técnicos de manejo de árvores	Equipe Tipo 2	01	30.000,00	360.000,00
TOTAL GLOBAL (R\$) 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da prefeitura municipal de Monte Mor/SP: – 06.01.20.608.2122.2.048.339039.01.1100000 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Ficha nº 790; – 13.01.06.182.2044.2.057.339039.01.1100000 – Secretaria de Defesa Civil – Ficha nº 1168; – 17.01.15.451.2016.2.052.339039.01.1100000 – Secretaria de Planejamento e Obras – Ficha nº 860;

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em etapas mensais, de acordo com a aferição das medições realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Mor e conforme Cronograma Físico-Financeiro, em 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação de nota fiscal, especificamente para os serviços a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

4.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês pela Contratante, na presença da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período;

4.3. Processada a medição, a Contratante autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

4.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Mor, com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

4.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

4.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos referentes à Fazenda Nacional, ao FGTS e a débitos trabalhistas.

4.6.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que dentro de seu prazo de validade.

4.7. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1. O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, II, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Especificações do Objeto, do edital.

5.3. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



5.4. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65 I "d" da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.

5.5. Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação do presente ajuste, prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período. Para tanto, o período anual será computado a partir da vigência deste contrato.

5.6. Executado, o objeto descrito na Ordem de Serviço, será recebido:

a) Provisoriamente: No ato da entrega da medição ao responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

b) Definitivamente: No aceite dado pelo responsável na nota fiscal que será encaminha para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações da Contratada, além das constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 03/2021:

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

6.2. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

a) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) Fica a contratada responsável por garantir as condições de segurança, higiene e salubridade de seus trabalhadores quando da execução do objeto licitado, ainda que o trabalho seja realizado em local indicado pela municipalidade, cujo eventual prejuízo pela inobservância desses deveres será reparado pela retenção dos valores dados em garantia, retenção de pagamentos ou pelos meios judiciais cabíveis.

6.3. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras NRs pertinentes aos serviços prestados, elaboradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE.

6.4. A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.

b) Recolhimentos de seguros de Vida e outros previstos contratualmente.

CLÁUSULA SETIMA (DAS PENALIDADES)

7.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:



a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

7.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Mor, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

7.3. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

7.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

7.8. A multa será descontada dos créditos que a Contratada possua junto ao Município. Se o valor for superior a estes créditos, será feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.



7.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

8.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

8.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

8.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.1.3. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem autorização formal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

12.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela portaria nº 6002 de 07 de julho de 2021, sendo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Gabriel Ribeiro Nascimento, Secretaria Municipal de Defesa Civil Elias Miguel Jabult e Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Maria Tereza Gomes Carneiro, cujo ato será devidamente acostado no processo administrativo.

12.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA OBSERVAÇÃO A LEI N.º 12.846/2013)

13.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

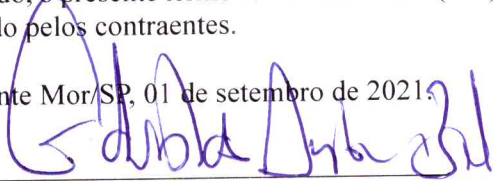


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

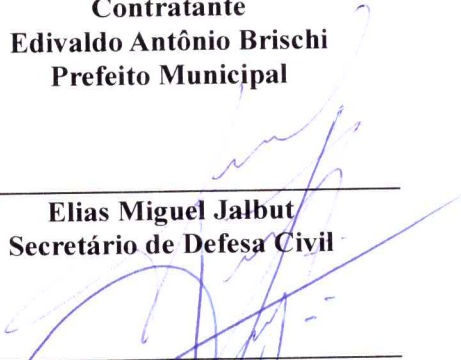
16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Monte Mor/SP, excluído qualquer outro.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

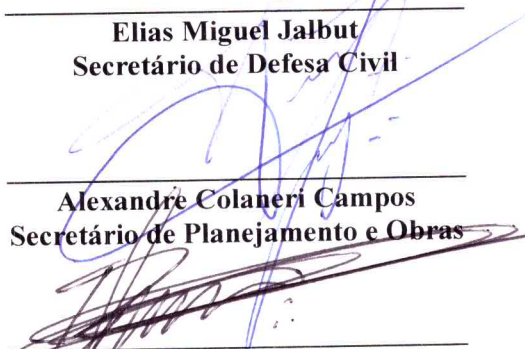
Monte Mor/SP, 01 de setembro de 2021



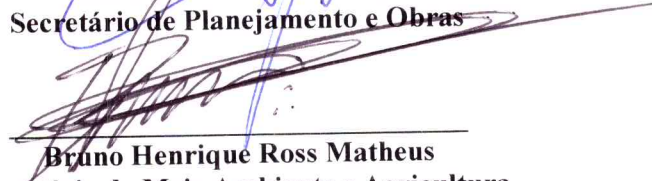
Contratante
Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal



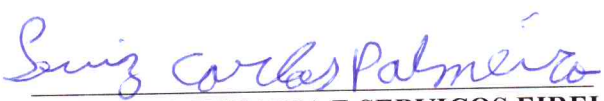
Elias Miguel Jalbut
Secretário de Defesa Civil



Alexandre Colaneri Campos
Secretário de Planejamento e Obras



Bruno Henrique Ross Matheus
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

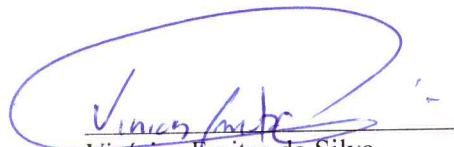


ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
Luiz Carlos Palmeira

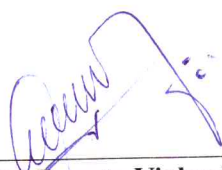
Testemunhas:



Karen M.O. Andrade
RG 42.481.897-8



Vinicius Freitas da Silva
RG 55.695.392-7



Dr. Renato Violardi
Procurador Jurídico



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.
CONTRATADA: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 72/2021

OBJETO: *“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas”.*

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Dr. Renato Donizetti Violardi, OAB OAB/SP 404.197 (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 01 de setembro de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edivaldo Antônio Brisch

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 105.071.048-70

RG: 16.342.765-3

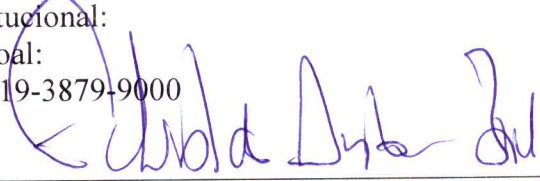
Endereço residencial completo: Rua: Afonso Aferri nº 1.649 – Centro Monte Mor

CEP: 13.190-572

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s) 19-3879-9000

Assinatura: 

Pela CONTRATADA: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome: Luiz Carlos Palmeira

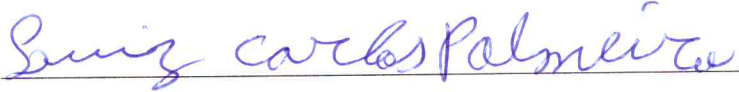
Cargo: empresário

CPF: 556.746.749-49

RG: 36.517.734-9

E-mail institucional: financeiro@arconengenharia.com.br

Telefone(s): 19- 99655-5127

Assinatura: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**, foi expedida a presente contrato, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 3050 de 01 de Abril de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 3648 de 20/10/2010, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Monte Mor e a Licitante Vencedora.

O município de Monte Mor com sede na Rua Francisco Glicério, nº.399 – Centro, Monte Mor – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Sr. Edivaldo Antônio Brisch** e a empresa **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de Monte Mor, Estado SP, na R: Carlos Roberto de Melo, nº 475, SL 804, Pq Gabriel, Hortolândia - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.608.820/0001-78, neste ato representada por Luiz Carlos Palmeira, portado da cédula de identidade nº 36.517.734-9 SSP/SP e do CPF nº 556.746.749-49, residente e domiciliado Rua: Adamastor Pirschner, nº50, Jd Santa Clara do Lago I, Hortolândia –SP – CEP 13.186-371, Telefone 19 99655-5127, e-mail: atendimento01@arconengenharia.com.br, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

1.1 Cláusula I – DO OBJETO:

Objeto: “Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios municipais de diversas secretarias, com fornecimento de mão de obra, materiais e respectivos acessórios, pelo período de 12(doze) meses”.

SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOTAL
1	M²	1300	Para aplicação de insulfilm	R\$ 69,00	R\$ 89.700,00
2	M²	500	Retirada de Insulfilm danificado	R\$ 57,70	R\$ 28.850,00
3	M²	2000	Para desmontagem em geral (divisórias, forros)	R\$ 13,15	R\$ 26.300,00
4	M²	1000	Para demolição de gesso	R\$ 15,49	R\$ 15.490,00
5	M²	2000	Para montagem de divisórias Naval	R\$ 40,50	R\$ 81.000,00
6	M²	3000	Montagem de gesso acartonado – Tipo Drywall	R\$ 42,35	R\$ 127.050,00
7	M²	3500	Transporte com carga e descarga	R\$ 13,75	R\$ 42.125,00
8	M²	300	Colocação de forros em geral	R\$ 36,85	R\$ 11.055,00



9	M²	3000	Emassamento e pintura em tinta látex em gesso acartonado	R\$ 42,96	R\$ 128.880,00
10	M²	700	Pintura em esmalte sobre madeira	R\$ 41,80	R\$ 29.260,00
11	M²	750	Adequação de lay out	R\$ 145,00	R\$ 108.750,00
12	M²	500	Instalação de rodapé	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
13	M²	1000	Mão de Obra de Instalação de Vidros	R\$ 56,00	R\$ 56.400,00
Valor Total R\$ 769.360,00 (setecentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)					

SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOTAL
1	MI	500	Colocação de eletroduto galvanizado	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
2	Und	500	Colocação de condutores	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
3	MI	10000	Colocação de fio 2,5mm², 750V de isolamento	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
4	Und	500	Colocação de interruptores e tomadas	R\$ 82,90	R\$ 41.450,00
5	Und	500	Remoção de pontos elétricos	R\$ 129,70	R\$ 64.850,00
Valor Total R\$ 168.050,00 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)					

MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOTAL
1	MI	1500	Baguete 1,185	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
2	MI	250	Batente horizontal 0,80	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
3	MI	500	Batente vertical 2,15	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
4	Caixa	20	Bucha plástica s6 pct. c/1000	R\$ 40,10	R\$ 802,00
5	M	250	Cantoneira Perfurada	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
6	M	250	Cantoneira para Fixação	R\$ 23,60	R\$ 5.900,00
7	Und	750	Dobradiça	R\$ 12,10	R\$ 9.075,00
8	Und	250	Fechadura botão/chave	R\$ 113,85	R\$ 28.462,50
9	M²	100	Forro PVC	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
10	M²	2250	Gesso acartonado – Placa Branca	R\$ 33,70	R\$ 75.825,00
11	M²	500	Gesso acartonado Resistente a Umidade	R\$ 62,10	R\$ 31.050,00
12	Und	1500	Guia Baixa 2,15m	R\$ 17,55	R\$ 26.325,00
13	Und	1500	Guia Baixa 3,00m	R\$ 15,60	R\$ 23.400,00
14	Und	750	Guia R 48 (3,00)	R\$ 20,05	R\$ 15.037,50
15	Und	750	Guia R 70 (3,00)	R\$ 23,65	R\$ 17.737,50
16	M²	500	Insulfilm preto	R\$ 45,55	R\$ 22.775,00
17	M²	300	Insulfilm zebrado	R\$ 54,30	R\$ 16.290,00



18	M²	500	Insulfilm Opaco	R\$ 53,50	R\$ 26.750,00
19	M²	500	Insulfilm espelhado	R\$ 77,05	R\$ 38.525,00
20	Und	1500	Leito	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
21	M²	170	Manta em lã de vidro	R\$ 45,80	R\$ 7.786,00
22	Und	900	Montante M 48 (3,00)	R\$ 23,55	R\$ 21.195,00
23	Und	900	Montante M 70 (3,00)	R\$ 26,15	R\$ 23.535,00
24	Und	750	NTR travessa 1,20m	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
25	Und	750	NTR travessa 2,15m	R\$ 15,90	R\$ 11.925,00
26	Und	750	NTR Travessa 3m	R\$ 21,40	R\$ 16.050,00
27	M²	1.500	Painel de divisória naval, miolo colméia	R\$ 62,90	R\$ 94.350,00
28	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x25zinc. – cx. c/ 1000	R\$ 104,50	R\$ 3.135,00
29	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x38 zinc. – cx. c/ 1000	R\$ 222,75	R\$ 6.682,50
30	M	150	Perfil Cantoneira ou Roda Forro para PVC	R\$ 16,95	R\$ 2.542,50
31	M	100	Perfil Emenda H	R\$ 2,30	R\$ 230,00
32	Und	150	Porta Completa para Gesso Acartonado	R\$ 1.059,50	R\$ 158.925,00
33	Und	250	Porta Folha Eucatex	R\$ 187,50	R\$ 46.875,00
34	Cx	15	Rebite Cas 314 pacte. c/ 1000 natural	R\$ 111,80	R\$ 1.677,00
35	Und	250	Requadro Horizontal 0,80	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
36	Und	500	Requadro Vertical 2,15	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
37	Und	500	Requadro Vertical c/ Furo	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
38	M	250	Tabica	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
39	Und	50	Tapa Canal	R\$ 13,00	R\$ 650,00
40	M²	500	Vidro cristal 4mm	R\$ 213,40	R\$ 106.700,00
41	M²	500	Vidro cristal 8mm	R\$ 188,80	R\$ 94.400,00
42	Und	500	Guia Baixa	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
43	M²	3000	Tinta látex	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
44	M²	700	Esmalte para madeira	R\$ 13,05	R\$ 9.135,00
45	M²	3000	Massa corrida	R\$ 12,15	R\$ 36.450,00
46	M²	200	Forro em fibra mineral removível	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
47	M²	500	Rodapé poliésterileno	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
Valor Total R\$ 1.126.370,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil reais e trezentos e setenta reais)					

MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOTAL
1	MI	500	eletroduto galvanizado	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00



2	Und	500	Conduletes	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
3	MI	10.000	Fio 2,5mm 750V de isolamento	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
4	Und	100	Interruptor simples universal sistema X	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
5	Und	50	Interruptor duplo universal sistema X	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
6	Und	50	Interruptor paralelo universal sistema X	R\$ 56,90	R\$ 2.845,00
7	Und	300	Tomada simples 2P+T linha tradicional sistema X	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00
Valor Total R\$ 76.220,00 (setenta e seis mil e duzentos e vinte reais)					
VALOR TOTAL GERAL R\$ 2.140.000,00 (dois milhões e cento e quarenta mil reais).					

1.2 Será de total responsabilidade da licitante vencedora:

1.2.1. Garantir que os materiais fornecidos sigam a legislação específica e estejam em perfeitas condições de uso.

1.2.2 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à entrega dos materiais.

1.2.3 A detentora deste contrato deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação da Secretaria Responsável, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

1.2.4 A detentora deste contrato deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação.

1.3 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.5 – A Fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

1.6 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1- Os valores unitários e totais para a entrega dos itens do objeto deste contrato, são os acima mencionados, perfazendo o valor global estimado de **RS 2.140.000,00 (dois milhões e cento e quarenta mil reais)**, obtido como lance final pela LICITANTE VENCEDORA.

2.2 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2021: Código da Conta: N° Código da Conta: N° 04.14.13.392.2005.2.034.339030.01.1000000 - Material de Consumo – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo Código da Conta: 05.01.10.122.2008.2.040.339030.01.3100000 - Secretária de Saúde – Material de consumo Código da Conta: 05.01.10.304.2008.2.081.339030.01.1100000 - Vigilância Sanitária – Material de Consumo; Código da Conta: 05.02.10.301.2008.2.043.339030.01.3010000 - Atenção Básica – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.303.2008.2.044.339030.01.3040000 - Assistência Farmacêutica – Material de Consumo; Código da conta: 05.02.10.304.2008.2.047.339030.01.3030000 - Vigilância em Saúde – Bloco 3 – Material de Consumo - Código da conta: 05.02.10.303.2008.2.106.339030.02.3040000 - Qualis Mais – Material de Consumo - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.110.339030.02.3020000 - Atenção Básica Estadual – Material de Consumo - Código da Conta: 05.02.10.302.2008.2.112.339030.05.3020000 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo - Código da Conta: 05.02.10.301.2008.2.113.339030.05.3010000 - Incremento Temporário do Teto do Piso de Atenção Básica – Material de Consumo - Código da Conta: 05.02.10.302.2008.2.160.339030.05.3020000 - Atenção a Saúde da População para Procedimentos do Mac - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.162.339030.05.3030000 - Incentivo Financeiro aos Municípios – Vigilância em Saúde - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.163.339030.05.3030000 - Assistência Complementar aos Municípios – Material de Consumo - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.177.339030.05.3010000 - Incentivo Financeiro da APS – Material de consumo - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.178.339030.05.3010000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderosa - Código da Conta: 05.02.10.301.2008.2.179.339030.05.3010000 Incentivo Financeiro da APS – Per Capita de Transição - Código da Conta: 05.02.10.302.2008.2.045.339030.01.30200000 - Bloco 2 - Média e Alta Complexidade – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.301.2008.2.046.339030.01.3050000 Gestão do SUS – Material de Consumo; - Código da conta: 05.02.10.304.2008.2.047.339030.01.3030000 - Vigilância em Saúde – Material de Consumo; Código da conta: 05.02.10.303.2008.2.106.339030.02.3040000 - Qualis Mais – Material de Consumo; - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.110.339030.02.3010000 - Atenção Básica Estadual – Material de Consumo; - Código da conta: 05.02.10.302.2043.2.122.33930.05.30200000 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo; - Código de conta: 05.02.10.301.2008.2.146.339030.05.3010000 - Atenção Básica Agentes Comunitários – Material de Consumo; - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.157.339030.05.3010000 - PAB Fixo – Atenção básica – Material de Consumo; - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.158.339030.05.3010000 - PAB Variável – Atenção Básica – Material de Consumo; - Saúde Bucal – Material de Consumo; - Fundo de Ações Estratégicas – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.162.339030.05.3030000 - Incentivo Financeiro aos municípios – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.163.339030.05.3030000 - Assistência Complementar aos Municípios – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.164.339030.05.3000000 - Incentivo Financeiro – Execução de Ações – Material de Consumo; - Código da conta: 02.01.04.122.2002.2.010.339030.01.1100000 - Secretaria de Administração – Material de Consumo; - Código da conta: 02.03.04.122.2002.2.013.339030.01.1100000 - Almoxarifado e Patrimônio – Material de Consumo; - Código da conta: 03.01.04.123.2003.2.01.339030.01.1100000 - Secretária de Finanças – Material de Consumo; - Código da conta: 09.01.08.244.2022.2.058.339030.01.5100000 - Secretaria de desenvolvimento

econômico e social – Material de Consumo; - Código da Conta: 04.01.12.122.2004.2.022.309030.01.2000000 - Secretaria de Educação, cultura e turismo – Material de Consumo; nº 02.01.04.122.2002.2.010.339030.01.1100000 – Secretaria de Administração – Material de consumo; nº 03.01.04.123.2003.2.017.339030.01.1100000 – Secretaria de Finanças – Material de consumo. Nº 06.01.20.608.2012.2.048.339030.01.1100000 – Agricultura – Material de consumo; nº 07.01.15.451.2016.2.052.339030.01.1100000 – Secretaria de Obras – Material de consumo; nº 01.01.04.122.2001.2.001.339030.01.1100000 – Gabinete – Material de Consumo; nº 13.01.06.182.2044.2.057.339030.01.1100000 – Defesa Civil – Material de Consumo; nº 03.05.04.125.2003.2.021.339030.01.1100000 – Tributação e Cadastro – Material de consumo; nº 03.03.04.123.2003.019.339030.01.1100000 – Tesouraria – Material de consumo – Material de consumo; nº 01.04.08.122.2001.2.009.339030.01.1100000 – Fundo Social de Solidariedade – Material de Consumo; nº 02.05.04.122.2002.2.016.339030.01.1100000 – Demutran – material de consumo; nº 03.02.04.122.2003.2.018.339030.01.11000000 – Compras e Licitações – material de consumo; nº 03.04.04.122.2003.2.020.339030.01.1100000 – Contabilidade e Convenio – material de consumo; nº 04.14.13.392.2005.2.034.339030.01.1000000 – Cultura – material de consumo; 01.01.04.122.2001.2.001.339039.01.1100000 – Secretaria de Chefia e gabinete – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 01.04.08.122.2001.2.009.339039.01.1100000 – Fundo Social de Solidariedade – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.01.04.122.2002.2.010.339039.01.1100000 – Secretaria de Administração – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.03.04.122.2002.2.013.339039.01.1100000 – Almoxarifado e patrimônio – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.05.04.122.2002.2.016.339039.01.1100000 – Demutran – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 04.01.12.122.2004.2.022.339039.01.2000000 – Secretaria de Educação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 04.02.12.365.2004.2.023.339039.01.2130000 – Ensino de 0 a 6 anos – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 04.05.12.365.2004.2.028.339039.01.2120000 – Creche Municipal – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 04.08.12.361.2004.2.029.339039.01.2200000 – Ensino Fundamental – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 05.01.10.122.2008.2.040.339039.01.3100000 – Secretaria de Saúde – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 05.02.10.301.2008.2.043.339039.01.3010000 – Secretaria de saúde - Atenção básica - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 06.01.20.601.2012.2.048.339039.01.1100000 – Secretaria de Agricultura e meio ambiente – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 07.01.15.451.2016.2.052.339039.01.1100000 – Secretaria de Planejamento e Obras- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 09.01.08.244.2022.2.058.339039.01.5100000 – Secretaria de desenvolvimento – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 09.01.08.243.2022.2.154.339039.01.5100000 – Casa Brigo – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 09.02.08.244.2022.2.063.339039.01.5100000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 12.01.27.813.2006.2.036.339039.01.1000000 – Secretaria de Esporte e Lazer – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 08.01.06.181.2020.2.056.339039.01.1100000 – Secretaria de Segurança – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e pelas correspondentes nos exercícios futuros:

2.3 – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

2.4. Fica declarado que o preço registrado no presente contrato é válido pelo prazo de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Cláusula III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1. – A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

3.1.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 – Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e o referido contrato, para fins de pagamento.

3.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O prazo para a entrega dos itens e prestação de serviços objetos solicitados será conforme descrito na emissão da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos e Licitações.

4.2 – A CONTRATADA deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega do objeto.

4.3 – O objeto desta Ata deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.4 – Caso o material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

4.5 - A obra deverá ser entregue completamente limpa, devendo qualquer entulho, restos de material, provenientes do objeto deste contrato ser retirado.

4.6 - Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

4.7- Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

4.8 - Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal da CONTRATANTE, a fim de definir qual a melhor opção para a instalação.



4.9 - A CONTRATADA, deverá fazer os reparos necessários aos eventuais danos causados com a execução dos serviços.

Cláusula V – DO PRAZO

5.1. – O prazo de validade da Ata de registro será de 12 (doze) meses.

Cláusula VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Prefeitura

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado a servidor Ângela das Neves Sila Quiroz;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

6.2.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições avençadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a entrega do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes do presente contrato.

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura do Município de Monte Mor.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura do Município de Monte Mor e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida no presente contrato.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

VII – DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no Presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:

7.2.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2 – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites.

7.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato.



7.2.2.2– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do presente contrato.

7.2.2.3– O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

7.2.2.4– O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Monte Mor.

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4– Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6. - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

Cláusula VIII – DA RESCISÃO

8.1 – Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

8.1.1 – O não cumprimento de cláusulas do presente contrato, especificações ou prazos.

8.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas do presente contrato: especificações ou prazos.

8.1.3 – O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4 – A paralisação de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores.



8.1.6 – A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Ata.

8.1.7 – A dissolução da sociedade contratada.

8.1.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a entrega do contrato.

8.1.9 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

8.1.10 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.11 – Morte da pessoa física registrada em Ata ou do titular de empresa individual.

Cláusula IX – VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As partes entre si dão ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 2.140.000,00 (dois milhões e cento e quarenta mil reais)** para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Monte Mor – SP.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Presencial nº 28/2021 e do presente contrato.

11.3 – Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

11.4 – A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Monte Mor a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada o presente contrato que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Prefeitura do Município de Monte Mor – SP, 08 de julho de 2021.

Luiz Carlos Palmeira

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Luiz Carlos Palmeira

Contratada

Edivaldo Antônio Brischi

Edivaldo Antônio Brischi

Prefeito Municipal

Contratante

Dr. Renato Violardi

Dr. Renato Violardi

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Karen M.O Andrade

Karen M.O Andrade

CPF: 345.268.228 – 58

Vanessa F. de S. Silva

Vanessa F. de S. Silva

CPF: 428.378.088-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 57/2021
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CONTRATADO: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2021

OBJETO: “Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios municipais de diversas secretarias, com fornecimento de mão de obra, materiais e respectivos acessórios, pelo período de 12(doze) meses”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: : Dr. Renato Donizetti Violardi, OAB/SP 404.197 (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MONTE MOR 08 DE JULHO DE 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edivaldo Antônio Brischi

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 105.071.048-70

RG: 16.342.765-3

Endereço residencial completo: Rua: Afonso Aferri nº 1.649 – Centro Monte Mor

CEP: 13.190-572

Telefone(s) 19-3879-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Nome: Luiz Carlos Palmeira

Cargo: Proprietário

RG nº 36.517.734-9 SSP/SP e

CPF nº 556.746.749-49

Residente e domiciliado Rua: Carlos Roberto de Melo, 475 – SL 804, PQ Gabriel

Hortolândia - SP

Telefone 19 99655-5127

e-mail: atendimento01@arconengenharia.com.br

Assinatura: Luiz Carlos Palmeira

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 3914/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 101/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede e administração na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP: 13.190-000, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: isento, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edivaldo Antônio Brischi, brasileiro, casado, portador do R.G. Nº 16.342.765-3 SSP/SP e CPF nº 105.071.048-70, residente e domiciliado à Rua Afonso Aferri, nº 1.649, Centro em Monte Mor/SP, CEP: 13.190-572, e a empresa Arcon Engenharia e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.608.820/0001-78 e Inscrição Estadual nº 748.324.113.110, Fone: (19) 3809-3929 e-mail: atendimento01@arconengenharia.com.br, com endereço Avenida Emancipação, nº 3.770 – Jardim Santa Clara do Lago I – Bloco K – Sala, Hortolândia, São Paulo – SP – Cep: 13.186-410, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Luiz Carlos Palmeira, portador da carteira de identidade nº 36.517.734-9, CPF nº 556.746.749-49, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Por força do presente contrato, a CONTRATADA se compromete à prestação de serviços qualificados para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1. 2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo os materiais, mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários, conforme indicado no Anexo I.

1.3. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital da Tomada de Preços nº 04/2021, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 400.000,20 (quatrocentos mil reais e vinte centavos), conforme o preço proposto pela Contratada, sendo que os valores unitários descritos no subitem abaixo, serão pagos mediante medição mensal devidamente autorizados;

3.1.1. O(s) preço(s) unitário(s) / hora, que vigorará(ão) inicialmente neste Contrato será (ão) :

Lote 2						
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	2	Postos	Pedreiros	4.258,34	8.516,68	102.200,16
2	2	Postos	Serviços Gerais	3.950,00	7.900,00	94.800,00
3	1	Posto	Eletricista	4.250,00	4.250,00	51.000,00
4	1	Posto	Encanador	3.860,00	3.860,00	46.320,00
5	1	Posto	Pintor	3.990,00	3.990,00	47.880,00
6	1	Posto	Supervisor	4.816,67	4.816,67	57.800,04
Valor Global do Lote 2:						400.000,20

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente através, do Orçamento do exercício de 2021 e nos exercícios subsequentes, sob os nºs:

Ficha 1002 – 020.90.108.244.2022.2058.339039-01 Secretaria de Des. Econ. Social – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 973 – 020.90.108.243.2022.2154.339039-01 Secretaria de Des. Econ. Social – Casa Abrigo– Serv. P. Jurídica

Ficha 603 – 251.10.122.2008.2040.339039-01 Secretaria de Saúde – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 738 – 252.10.302.2008.2180.339039 -01 Secretaria de Saúde – Upa – Serviço de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em etapas mensais, de acordo com a aferição das medições realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Mor e conforme Cronograma Físico-Financeiro, em 15 (quinze) dias, após a apresentação de nota fiscal, especificamente para os serviços a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



5.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês pela Contratante, na presença da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período;

5.3. Processada a medição, a Contratante autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

5.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Mor, com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

5.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, bem como comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam, devendo apresentar todos os meses a folha de pagamento dos referidos empregados e cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

5.7. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, II, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Especificações do Objeto, do edital.

6.3. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65 I “d” da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.

6.5. Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação do presente ajuste, prevista no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período. Para tanto, o período anual será computado a partir da vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da Contratada, além das constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 04/2021:



a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

7.2. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

a) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) Fica a contratada responsável por garantir as condições de segurança, higiene e salubridade de seus trabalhadores quando da execução do objeto licitado, ainda que o trabalho seja realizado em local indicado pela municipalidade, cujo eventual prejuízo pela inobservância desses deveres será reparado pela retenção dos valores dados em garantia, retenção de pagamentos ou pelos meios judiciais cabíveis.

7.3. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras NRs, elaboradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE, inerentes e aplicáveis à construção e/ou reforma, em especial, NR 10, NR 18, NR 24 e NR 35, conforme o serviço a ser executado.

7.4. A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.

b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.



8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Mor, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

8.3. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidade:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.7. As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.8. A multa será descontada dos créditos que a Contratada possua junto ao Município. Se o valor for superior a estes créditos, será feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

8.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

9.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei



nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

9.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.1.3. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS)

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

11.1.1. Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Contratada deverá apresentar requerimento prévio a Contratante, juntamente da documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) servidores indicados, conforme designação da Secretaria de Administração, cujo ato será devidamente acostado no processo administrativo.

13.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA OBSERVAÇÃO A LEI N.º 12.846/2013)

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Monte Mor/SP, excluído qualquer outro.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monte Mor/SP, 16 de novembro de 2021.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal
Contratante

Arcon Engenharia e Serviços EIRELI
Luiz Carlos Palmeira
Contratada

Elaine Ravin Brischi
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Social

Procurador Jurídico

Testemunhas:

Vanessa F. de Souza Silva
CPF: 428.378.088-06

Vinicius Freitas da Silva
CPF: 475.459.748-67



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.
CONTRATADA: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 101/2021
TOMADA DE PREÇO: 04/2021

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”

ADVOGADO(S): Dr. Mario Cezar Franco Junior, OAB/SP 348462 (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Monte Mor, 16 de novembro de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edivaldo Antônio Brischi

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Edivaldo Antônio Brischi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 105.071.048-70

RG: 16.342.765-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/06/68

Endereço residencial completo: Rua Afonso Aferri, nº 1.649, Centro em Monte Mor/SP, CEP: 13.190-572

E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br

E-mail pessoal: brischiedivaldo@gmail.com

Telefone(s) (19) 3879-9000 / 99773-7746

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Carlos Palmeira

Cargo: Empresário

CPF: 556.746.749-49

RG: 36.517.734-9

Data de Nascimento: 04.08.1966

Endereço residencial completo: Rua Adamastor Pirschner, 50 – Jardim Santa Clara do Lago I – Hortolândia – SP – CEP: 13.186-371

E-mail institucional: financeiro@arconengenharia.com.br

E-mail pessoal: atendimento01@arconengenharia.com.br

Telefone(s): (19) 99655-5127

Assinatura: 





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MONTE MOR

CNPJ Nº: **45.787.652/0001-56**

CONTRATADA: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 20.608.820/0001-78

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 101/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade".

VALOR (R\$): 400.000,20 (quatrocentos mil reais e vinte centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monte Mor, 16 de novembro de 2021

Edivaldo Antônio Brisch
Prefeito Municipal
gabinete@montemor.sp.gov.br

Arcon Engenharia e Serviços Eireli
Luiz Carlos Palmeira
atendimento01@arconengenharia.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 46/2021

EDITAL RETIFICADO

O município de Monte Mor, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito do Município, Srº Edivaldo Antônio Brischi, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.342.765-3 SSP/SP e CPF nº 105.071.048-70, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 28/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o **“Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios municipais de diversas secretarias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e respectivos acessórios, pelo período de 12 (doze) meses”**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipais, pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123 de 13 de dezembro de 2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão Nobre do Paço Municipal, situado na Rua Francisco Glicério, nº.399, Centro, no **dia 28 de junho de 2021, às 09:00 horas**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal 5392/2021, nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I – DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem por objeto **“Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios municipais de diversas secretarias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e respectivos acessórios, pelo período de 12 (doze) meses”**

1.2 – No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.



II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, e inclusive as empresas que se encontram em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, desde que demonstrem, na fase da habilitação, sua viabilidade econômica, no caso de sagrar-se vencedora.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 – Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Sob processo de falência;
- c) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 - VISITA TÉCNICA:

- a) As licitantes deverão realizar visitas técnicas para analisar as condições do local a ser realizados os serviços nos setores informados no anexo **XIV**, até o segundo dia útil anterior à data da entrega / recebimento dos envelopes proposta e documentos para habilitação, por prepostada empresa devidamente credenciado.
- b) -O licitante deverá obter um atestado de visita de cada local da Prestação de serviços, firmado pelos respectivos Responsáveis das Secretarias, devendo apresentar todos os atestados recebidos a Secretaria de Relações Institucional até às 16:00 horas do segundo dia útil que anteceder a entrega/recebimento dos documentos para habilitação e proposta, para conferência e emissão de um único documento, devidamente assinado pelo representante daquele Departamento, que deverá integrar o envelope nº 02 – Habilitação.
- c) As vistorias deverão ser previamente autorizadas para realização em horário comercial, pela Secretaria de Relações Institucional, sito na Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor – SP, telefone 19-3879-9016 com o responsável Fabricio Portugal.
- d) O agendamento e as visitas deverão ser realizados em horário comercial em dias úteis.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – Tratando-se de representante legal, o social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



3.1.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste edital.

3.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO V) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII) do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs. 01 e 02, sob pena de não recebimento dos envelopes.

4.2 – As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Envelope nº.01 – Proposta
Pregão Presencial nº 28/2021
Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Envelope nº.02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 28/2021
Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)



4.2.1 – A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 – Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 – Habilitação antes do envelope nº.01 – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

4.3 – A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, contrato social ou equivalente onde conste que o outorgante detém poderes para tal.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

5.1.2 – Número deste Pregão;

5.1.3 – A descrição em conformidade com as especificações do ANEXO I, valor unitário, total para cada item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4 – Dados da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos (nome do responsável, telefone e e-mail), para otimizar a execução do contrato, caso a empresa saia vencedora.

5.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o ANEXO IX deste edital.

5.5 – A licitante poderá utilizar-se do ANEXO III como modelo para apresentação da proposta.



5.6-A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 – Prova de registro empresarial no caso de empresa individual; estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.4 – Os documentos relacionados nas alíneas "6.1.1.1" e "6.1.1.2" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

6.1.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à atividade em cujo exercício concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede.

6.1.2.4 – Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;



6.1.2.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

6.1.2.6.3 - Certidão negativa de quem não tenha sido considerado inidôneo, ou que a sanção aplicada tenha expirado, emitida no site do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.1.3.1. – Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório do Distribuidor da interessada, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias da data limite para sua apresentação.

6.1.3.2 - Caso a interessada esteja em recuperação judicial, solicita-se a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.3.3 - Se a interessada for pessoa física, faz-se necessário Certidão Negativa de Falência, bem como Plano de Recuperação, se encontrar-se em fase de recuperação judicial.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública. (ANEXO II)

6.1.4.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (ANEXO IV)

6.1.4.3 – Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante que os produtos ofertados atendem a todas as normas legais vigentes e que disponibilizará pessoal, na quantidade necessária, para a entrega dos mesmos. (ANEXO XI).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



6.2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 6.1.1, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, sendo que todos os demais documentos deverão ser apresentados.

6.2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 6.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2.3 – Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO V) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
- d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.

Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitantes.

7.4.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.5 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital, observando, portanto, o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147, de 06 de agosto de 2014.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6.2 – A Pregoeira comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.

7.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formula de lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. – Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

7.11 – Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



7.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada pela Pregoeira para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16.1-A verificação será certificada pela Pregoeira e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1, do item 6.2, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

7.18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.7 – Não serão aceitos recursos e impugnações enviados por e-mail ou correio.

8.8. – A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 12.1.

8.9. - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Monte Mor.

8.10 – A Prefeitura do Município de Monte Mor não está obrigada a solicitar uma quantia mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição dos mesmos e do momento da solicitação.

8.11 - A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Monte Mor a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

IX – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO E ENTREGA DOS MATERIAIS.

9.1.1 – O prazo para prestação de serviços, poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Monte Mor.

9.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a prestação de serviços, que deverá ser feito de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

9.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.



9.4 – Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

9.5 – Quando a Adjudicatária, se recusar a executar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.7 – A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.

9.8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.9 - Providenciar todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria, ferramentas e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

9.9.1-Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local, e no final deverá ser retirado todo e qualquer material de sobra para que a nova ocupação ocorra sem maiores transtornos, bem como para que se dê o regular reaproveitamento dos materiais, se for o caso.

9.9.2- Zelar pela segurança dos equipamentos e materiais a serem utilizados no decorrer do serviço, sendo totalmente responsável pela integridade e manutenção destes, bem como arcar com eventuais reposições decorrentes do mau uso.

9.9.3- Arcar com quaisquer danos provocados pela montagem, desmontagem e/ou reaproveitamento.

X – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO

10.1 – Os serviços da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2 – Por ocasião da prestação de serviços, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da contratante responsável pela sua conferência e recebimento.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

10.3.1 – Se disser respeito a especificação dos equipamentos a serem utilizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



10.3.1.1 – Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3.1.2 - A obra deverá ser entregue completamente limpa, devendo qualquer entulho, restos de material, provenientes do objeto deste contrato ser retirado.

10.3.1.3 - Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

10.3.1.4 - Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

10.3.1.5 - Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal da CONTRATANTE, a fim de definir qual a melhor opção para a instalação.

10.3.1.6 - A CONTRATADA, deverá fazer os reparos necessários aos eventuais danos causados com a execução dos serviços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. – A cada prestação de serviços objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações e a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

11.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a manifestação favorável do servidor responsável, havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

11.2.2 – CASO A LICITANTE VENCEDORA CONSTE VENCIMENTO NA NOTA FISCAL, O MESMO DEVERÁ SER DE “ATÉ 15 DIAS”, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

11.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



XII – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 7.10, e o adjudicatário que se recusar a assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Monte Mor pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.1.1– As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

12.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1– 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

12.2.2.2– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

12.2.2.3– O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.2.2.4– O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Monte Mor.

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



12.4– Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.5.1 – Retardarem a execução do pregão/objeto;

12.5.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.6 – A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela contratada e aceite ela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XIII – DO PRAZO DA ATA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

13.1. – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (Anexo XI), terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo período de 12 meses.

13.2 – A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, para a assinatura da Ata.

13.3 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.3, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.4.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet.



XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2021: Código da Conta: Nº 04.14.13.392.2005.2.034.339030.01.1000000 - Material de Consumo – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo Código da Conta: 05.01.10.122.2008.2.040.339030.01.3100000 - Secretária de Saúde – Material de consumo Código da Conta: 05.01.10.304.2008.2.081.339030.01.1100000 - Vigilância Sanitária – Material de Consumo; Código da Conta: 05.02.10.301.2008.2.043.339030.01.3010000 - Atenção Básica – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.303.2008.2.044.339030.01.3040000 - Assistência Farmacêutica – Material de Consumo; Código da conta: 05.02.10.304.2008.2.047.339030.01.3030000 - Vigilância em Saúde – Bloco 3 – Material de Consumo - Código da conta: 05.02.10.303.2008.2.106.339030.02.3040000 - Qualis Mais – Material de Consumo - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.110.339030.02.3020000 - Atenção Básica Estadual – Material de Consumo - Código da Conta: 05.02.10.302.2008.2.112.339030.05.3020000 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo - Código da Conta: 05.02.10.301.2008.2.113.339030.05.3010000 - Incremento Temporário do Teto do Piso de Atenção Básica – Material de Consumo - Código da Conta: 05.02.10.302.2008.2.160.339030.05.3020000 - Atenção a Saúde da População para Procedimentos do Mac - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.162.339030.05.3030000 - Incentivo Financeiro aos Municípios – Vigilância em Saúde - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.163.339030.05.3030000 - Assistência Complementar aos Municípios – Material de Consumo - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.177.339030.05.3010000 - Incentivo Financeiro da APS – Material de consumo - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.178.339030.05.3010000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderosa - Código da Conta: 05.02.10.301.2008.2.179.339030.05.3010000 Incentivo Financeiro da APS – Per Capita de Transição - Código da Conta: 05.02.10.302.2008.2.045.339030.01.30200000 - Bloco 2 - Média e Alta Complexidade – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.301.2008.2.046.339030.01.3050000 Gestão do SUS – Material de Consumo; - Código da conta: 05.02.10.304.2008.2.047.339030.01.3030000 - Vigilância em Saúde – Material de Consumo; Código da conta: 05.02.10.303.2008.2.106.339030.02.3040000 - Qualis Mais – Material de Consumo; - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.110.339030.02.3010000 - Atenção Básica Estadual – Material de



Consumo; - Código da conta: 05.02.10.302.2043.2.122.33930.05.30200000 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo; - Código de conta: 05.02.10.301.2008.2.146.339030.05.3010000 - Atenção Básica Agentes Comunitários – Material de Consumo; - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.157.339030.05.3010000 - PAB Fixo – Atenção básica – Material de Consumo; - Código da conta: 05.02.10.301.2008.2.158.339030.05.3010000 - PAB Variável – Atenção Básica – Material de Consumo; - Saúde Bucal – Material de Consumo; - Fundo de Ações Estratégicas – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.162.339030.05.3030000 - Incentivo Financeiro aos municípios – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.163.339030.05.3030000 - Assistência Complementar aos Municípios – Material de Consumo; - Código da Conta: 05.02.10.304.2008.2.164.339030.05.300000 - Incentivo Financeiro – Execução de Ações – Material de Consumo; - Código da conta: 02.01.04.122.2002.2.010.339030.01.1100000 - Secretaria de Administração – Material de Consumo; - Código da conta: 02.03.04.122.2002.2.013.339030.01.1100000 - Almoxarifado e Patrimônio – Material de Consumo; - Código da conta: 03.01.04.123.2003.2.01.339030.01.1100000 - Secretária de Finanças – Material de Consumo; - Código da conta: 09.01.08.244.2022.2.058.339030.01.5100000 - Secretaria de desenvolvimento econômico e social – Material de Consumo; - Código da Conta: 04.01.12.122.2004.2.022.309030.01.2000000 - Secretaria de Educação, cultura e turismo – Material de Consumo; n° 02.01.04.122.2002.2.010.339030.01.1100000 – Secretaria de Administração – Material de consumo; n° 03.01.04.123.2003.2.017.339030.01.1100000 – Secretaria de Finanças – Material de consumo. N° 06.01.20.608.2012.2.048.339030.01.1100000 – Agricultura – Material de consumo; n° 07.01.15.451.2016.2.052.339030.01.1100000 – Secretaria de Obras – Material de consumo; n° 01.01.04.122.2001.2.001.339030.01.1100000 – Gabinete – Material de Consumo; n° 13.01.06.182.2044.2.057.339030.01.1100000 – Defesa Civil – Material de Consumo; n° 03.05.04.125.2003.2.021.339030.01.1100000 – Tributação e Cadastro – Material de consumo; n° 03.03.04.123.2003.019.339030.01.1100000 – Tesouraria – Material de consumo – Material de consumo; n° 01.04.08.122.2001.2.009.339030.01.1100000 – Fundo Social de Solidariedade – Material de Consumo; n° 02.05.04.122.2002.2.016.339030.01.1100000 – Demutran – material de consumo; n° 03.02.04.122.2003.2.018.339030.01.1100000 – Compras e Licitações – material de consumo; n° 03.04.04.122.2003.2.020.339030.01.1100000 – Contabilidade e Convenio – material de consumo; n°



04.14.13.392.2005.2.034.339030.01.1000000 – Cultura – material de consumo;
01.01.04.122.2001.2.001.339039.01.1100000 – Secretaria de Chefia e gabinete – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 01.04.08.122.2001.2.009.339039.01.1100000 – Fundo Social de Solidariedade – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
02.01.04.122.2002.2.010.339039.01.1100000 – Secretaria de Administração – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.03.04.122.2002.2.013.339039.01.1100000 – Almoxarifado e patrimônio – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
02.05.04.122.2002.2.016.339039.01.1100000 – Demutran – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 04.01.12.122.2004.2.022.339039.01.2000000 – Secretaria de Educação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 04.02.12.365.2004.2.023.339039.01.2130000 – Ensino de 0 a 6 anos – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
04.05.12.365.2004.2.028.339039.01.2120000 – Creche Municipal – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 04.08.12.361.2004.2.029.339039.01.2200000 – Ensino Fundamental – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 05.01.10.122.2008.2.040.339039.01.3100000 – Secretaria de Saúde – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
05.02.10.301.2008.2.043.339039.01.3010000 – Secretaria de saúde - Atenção básica - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 06.01.20.601.2012.2048.339039.01.1100000 – Secretaria de Agricultura e meio ambiente – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
07.01.15.451.2016.2.052.339039.01.1100000 – Secretaria de Planejamento e Obras- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 09.01.08.244.2022.2.058.339039.01.5100000 – Secretaria de desenvolvimento – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
09.01.08.243.2022.2.154.339039.01.5100000 – Casa Brigo – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 09.02.08.244.2022.2.063.339039.01.5100000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
12.01.27.813.2006.2.036.339039.01.1000000 – Secretaria de Esporte e Lazer – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 08.01.06.181.2020.2.056.339039.01.1100000 – Secretaria de Segurança – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e pelas correspondentes nos exercícios futuros;

14.2. – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.



XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Monte Mor – SP.

15.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou no endereço eletrônico www.montemor.sp.gov.br – Portal da Transparência - Editais - 2021.

15.6. – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou fax e disponibilizados no endereço eletrônico www.montemor.sp.gov.br – Portal da Transparência - Editais - 2021.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Francisco Glicério, nº.399, Centro, Monte Mor/SP, após a celebração do contrato.

15.8 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.9 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12 – Integram o presente Edital:

15.12.1 – Memorial Descritivo (**ANEXO I**);

15.12.2 – Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar (**ANEXO II**);

15.12.3 – Modelo de Proposta a ser Preenchida pelo Proponente (**ANEXO III**);

15.12.4 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 (**ANEXO IV**);



- 15.12.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (**ANEXO V**);
- 15.12.6 – Termo de retirada do edital pela internet (**ANEXO VI**);
- 15.12.7 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**).
- 15.12.8 – Planilha de Especificação e Estimativa de Preços (**ANEXO VIII**).
- 15.12.9 – Folha de dados para elaboração de contrato (**ANEXO IX**).
- 15.12.10 – Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**).
- 15.12.11 - Termo de ciência e notificação (**ANEXO XI**).
- 15.12.12 – Relação de Secretarias (**ANEXO XII**).
- 15.12.13 – Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.
- 15.12.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Monte Mor – SP, em 14 de junho de 2021.

Edivaldo Antonio Brischi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 46/2021 ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: “Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios para diversas secretarias direta e indireta, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e respectivos acessórios complementares, pelo período de 12 (doze) meses”

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS: Todas as divisórias definidas para reaproveitamento serão retiradas do local, tendo-se o cuidado de preservá-las ao máximo para reutilização. As que não estiverem em condições de reuso, deverão ser retirados pela empresa vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis. As desmontagens deverão ser executadas na mais perfeita técnica a fim de preservá-las e tomando os devidos cuidados de modo a se evitarem danos a terceiros.

DEMOLIÇÃO DE GESSO: Demolição de gesso acartonado. Todo material oriundo do serviço de demolição deverá ser retirado pela empresa vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis. A demolição deverá ser executada na mais perfeita técnica tomando os devidos cuidados de modo a se evitarem danos a terceiros.

TRANSPORTES: Os serviços de transporte serão feitos pela CONTRATADA, devendo esta providenciar pessoal e caminhões necessários para a carga, transporte e descarga do material no novo local. O transporte deverá ser executado de acordo com os horários de funcionamentos dos próprios em que venha a ser executado o serviço, respeitando-se assim, os horários definidos pela CONTRATANTE.

DIVISÓRIAS: Para efeito destas especificações entende-se por painéis divisórios os elementos não estruturais, constituídos de montantes próprios de fixação e por painéis, com a finalidade de dividirem ambientes.



PAREDE:

PAREDES DE GESSO ACARTONADO – DRYWALL – DEFINIÇÃO E UTILIZAÇÃO:

Serão executadas paredes de gesso acartonado, *drywall*, com barreira acústica nos locais indicados pela CONTRATANTE. A barreira acústica a ser utilizada é do tipo lã de vidro entre perfis metálicos proporcionando um isolamento acústico de no mínimo 30%, devendo ser entregues masseadas e preparadas para pintura.

O manuseio das peças será objeto de cuidados especiais por parte da contratada de forma a não prejudicar seus acabamentos.

Antes da colocação ou fixação, preceder-se-á rigorosamente a seleção das peças, rejeitando-se quaisquer defeitos, como trincas, rachaduras, empenos, farpas, dentre outros.

Os seus locais de aplicação obedecerão rigorosamente às indicações da CONTRATANTE observando-se os alinhamentos, as cotas e detalhes específicos.

As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, com espessura de 95 mm com estrutura guiam e montantes em perfil de aço galvanizado de 70 mm, chapa de 0,5cm fitada e amassada em todas as faces.

A especificação acima se trata de especificação comumente encontrada no mercado, o que se atesta pela inexistência de quaisquer apontamentos e/ou questionamentos nos orçamentos acostados.

PAREDE DIVISÓRIA NAVAL – DEFINIÇÃO E UTILIZAÇÃO: Todos os serviços referentes à execução deste item (montagens) deverão ser executados conforme especificações abaixo, sendo:

Deverão ser fornecidas as divisórias moduladas desmontáveis do tipo Naval Eucatex, painel em fibra de madeira prensada com acabamento melamínico tipo encapelas, revestimento com pintura a base de água com secagem ultravioleta, podendo ser fornecido nas cores, branco ou cinza. Todas as divisórias serão fornecidas com miolo tipo MSO (*honey comb*).

Deverão ser fornecidos e instalados perfis em aço galvanizado pintados com pintura eletrostática nas cores branca, bege, cinza ou preto. Os montantes duplos, simples, bem como os travamentos e contraventamentos, deverão ser instalados de acordo com a necessidade de inclusão de referidos acabamentos, principalmente nos locais onde as divisórias não atingem o teto.

Na montagem e desmontagem de divisórias por motivos de mudança de layout também deverá estar previsto quando for necessária a readequação da parte elétrica.



As portas serão em fibra de madeira prensada, com acabamento melamínico, nas cores definidas, com encabeçamento de madeira e placa divisória e fechadura tipo botão chave. Todos os elementos para a fixação das portas, bem como as fechaduras e dobradiças estão inclusos no fornecimento, no caso de aquisição de portas completas.

Nos locais definidos onde haverá divisórias e vidro, haverá necessidade de utilizar leito baguete com caixilho para vidro.

Destaque-se que todas as especificações acima tratam de especificações comumente encontradas no mercado, o que se atesta pela inexistência de quaisquer apontamentos.

RODAPÉ PARA PAREDE DE GESSO: Rodapé em poliestileno altura mínima de 7cm.

READEQUAÇÃO E REMOÇÃO DA PARTE ELÉTRICA: Na montagem e desmontagem de divisórias por motivos de mudança de layout deverá estar previsto a readequação e remoção da parte elétrica com o fornecimento de todos os materiais quando se fizer necessário, estando estes previstos no Anexo A, deste Memorial.

INSULFILM – DEFINIÇÃO E UTILIZAÇÃO: O vidro será do tipo simples, liso e cristal incolor, com espessura de 4mm. Deverá receber aplicação de película tipo insulfilm. A aplicação da película deverá ser executada na mais perfeita técnica, a fim de não apresentar bolhas, rasuras ou imperfeições. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos. A retirada de insulfilm danificado deverá ser efetuada utilizando-se de técnicas eficientes, que não comprometam a estrutura dos vidros, sendo responsabilidade da Detentora a utilização de mão-de-obra qualificada.

INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC: Material específico para instalação de fechamento de forro. O material deverá ser entregue em perfeito estado de acordo com as normas vigentes. Deve ser instalado em estrutura de apoio metálico, compostos por perfis metálicos, presilhas e cantoneiras quando necessário. Deve ser fornecido na cor branco padrão.

INSTALAÇÃO DE FORRO EM FIBRA MINERAL: Material específico para instalação de fechamento de forro. O material deverá ser entregue em perfeito estado de acordo com as normas vigentes, resistente a deformação. Deve ser instalado em estrutura apoiado sobre perfil metálico, compostos por perfis metálicos, presilhas e cantoneiras quando necessário. Deve ser fornecido na cor branco padrão.



ACABAMENTO E PINTURA DE PAREDES E FORROS EM GESSO ACARTONADO:

Entende-se por acabamento o emassamento das paredes e forros executados em gesso acartonado em massa própria para este fim, adequado a mesma para receber a pintura em tinta látex no caso de paredes e forros em gesso acartonado e tinta esmalte nas portas de madeira instaladas.

As superfícies acima citadas devem estar isentas de irregularidades, lixadas e prontas para receber a tinta.

Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta, sendo que a segunda demão só poderá ser aplicada, após a secagem completa da primeira demão.

Os serviços de pintura deverão ser entregues limpos, sem respingos de tinta em paredes, piso, portas e janelas.

ADEQUAÇÃO DE LAYOUT: A readequação de layout ocorrerá quando houver a necessidade de adequação de parte do layout elaborado pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Monte Mor, sem que haja necessidade de reenvio do mesmo para a área técnica.



ESTRUTURAS MÓVEIS

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO
1	M²	1500	Aplicação de insulfilm
2	M²	500	Retirada de insulfilm danificado
3	M²	1500	Desmontagem em geral (divisórias, forros)
4	M²	800	Demolição de gesso
5	M²	1700	Montagem de divisórias Naval
6	M²	800	Montagem de gesso acartonado – Tipo Drywall
7	M²	2800	Transporte com carga e descarga
8	M²	200	Colocação de forros em geral
9	M²	2500	Emassamento e pintura em tinta látex
10	M²	500	Pintura em esmalte sobre madeira
11	M²	550	Adequação de lay out
12	M²	300	Instalação de rodapé
13	M²	800	Mão de obra de Instalação de vidros

SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO
1	Ml	400	Colocação de eletroduto galvanizado
2	Und	400	Colocação de condutes
3	Ml	8000	Colocação de fio 2,5mm², 750V de isolação
4	Und	400	Colocação de interruptores e tomadas
5	Und	400	Remoção de pontos elétricos

MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURAS MÓVEIS

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO
01	Ml	1200	Baguete 1,185
02	Ml	250	Batente horizontal 0,80
03	Ml	500	Batente vertical 2,15
04	Caixa	20	Bucha plástica s6 pct. c/1000
05	M	200	Cantoneira Perfurada
06	M	200	Cantoneira para Fixação
07	Und	550	Dobradiça
08	Und	250	Fechadura botão/chave



09	M²	200	Forro PVC
10	M²	400	Gesso acartonado – Placa Branca
11	M²	400	Gesso acartonado Resistente a Umidade
12	Und	1500	Guia Baixa 2,15m
13	Und	1500	Guia Baixa 3,00m
14	Und	750	Guia R 48 (3,00)
15	Und	750	Guia R 70 (3,00)
16	M²	500	Insulfilm preto
17	M²	300	Insulfilm zebrado
18	M²	200	Insulfilm opaco
19	M²	500	Insulfilm espelhado
20	Und	1300	Leito
21	M²	120	Manta em lã de vidro
22	Und	700	Montante M 48 (3,00)
23	Und	700	Montante M 70 (3,00)
24	Und	750	NTR travessa 1,20m
25	Und	750	NTR travessa 2,15m
26	Und	750	NTR Travessa 3m
27	M²	1700	Painel de divisória naval, miolo colméia
28	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x25zinc. – cx. Com 1000
29	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x38 zinc. Caixa c/ 1000
30	M	150	Perfil Cantoneira ou Roda Forro para PVC
31	M	100	Perfil Emenda H
32	Und	30	Porta Completa para Gesso Acartonado
33	Und	350	Porta Folha Eucatex
34	Cx	15	Rebite Cas 314 pacte. c/ 1000 natural
35	Und	250	Requadro Horizontal 0,80
36	Und	500	Requadro Vertical 2,15
37	Und	500	Requadro Vertical c/ Furo
38	M	250	Tabica
39	Und	50	Tapa Canal
40	M²	500	Vidro cristal 4mm
41	M²	500	Vidro cristal 8mm
42	Und	500	Guia Baixa
43	M²	3000	Tinta látex
44	M²	200	Esmalte para madeira
45	M²	1000	Massa corrida
46	M²	50	Forro em fibra mineral removível
47	M²	500	Rodapé poliestileno



MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO
1	Ml	500	Eletroduto galvanizado
2	Und	500	Conduletes
3	Ml	10000	Fio 2,5mm 750V de isolação
4	Und	100	Interruptor simples universal sistema X
5	Und	50	Interruptor duplo universal sistema X
6	Und	50	Interruptor paralelo universal sistema X
7	Und	300	Tomada simples 2P+T linha tradicional sistema X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 46/2021

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. Representante legal da empresa, CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 28/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.4, subitem 6.1.4.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa Para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 32/2021
ANEXO III – MODELO PROPOSTA

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ nº:		Cidade:	Estado:
Endereço:	Bairro:		
CEP:	E-mail:		
Fone:		Fax:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 – CENTRO.
MONTE MOR – SP.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Objeto: “Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios para diversas secretarias direta e indireta, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e respectivos acessórios complementares, pelo período de 12 meses”

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	M²	1500	Aplicação de insulfilm	R\$	R\$
2	M²	500	Retirada de insulfilm danificado	R\$	R\$
3	M²	1500	Desmontagem em geral (divisórias, forros)	R\$	R\$
4	M²	800	Demolição de gesso	R\$	R\$
5	M²	1700	Montagem de divisórias Naval	R\$	R\$
6	M²	800	Montagem de gesso acartonado – Tipo Drywall	R\$	R\$
7	M²	2800	Transporte com carga e descarga	R\$	R\$
8	M²	200	Colocação de forros em geral	R\$	R\$
9	M²	2500	Emassamento e pintura em tinta látex	R\$	R\$



10	M²	500	Pintura em esmalte sobre madeira	R\$	R\$
11	M²	550	Adequação de lay out	R\$	R\$
12	M²	300	Instalação de rodapé	R\$	R\$
13	M²	800	Mão de obra de Instalação de vidros	R\$	R\$

SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO		
1	MI	400	Colocação de eletroduto galvanizado		
2	Und	400	Colocação de condutores		
3	MI	8000	Colocação de fio 2,5mm², 750V de isolação		
4	Und	400	Colocação de interruptores e tomadas		
5	Und	400	Remoção de pontos elétricos		

MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURAS MÓVEIS

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO		
01	MI	1200	Baguete 1,185		
02	MI	250	Batente horizontal 0,80		
03	MI	500	Batente vertical 2,15		
04	Caixa	20	Bucha plástica s6 pct. c/1000		
05	M	200	Cantoneira Perfurada		
06	M	200	Cantoneira para Fixação		
07	Und	550	Dobradiça		
08	Und	250	Fechadura botão/chave		
09	M²	200	Forro PVC		
10	M²	400	Gesso acartonado – Placa Branca		
11	M²	400	Gesso acartonado Resistente a Umidade		
12	Und	1500	Guia Baixa 2,15m		
13	Und	1500	Guia Baixa 3,00m		



14	Und	750	Guia R 48 (3,00)		
15	Und	750	Guia R 70 (3,00)		
16	M²	500	Insulfilm preto		
17	M²	300	Insulfilm zebado		
18	M²	200	Insulfilm opaco		
19	M²	500	Insulfilm espelhado		
20	Und	1300	Leito		
21	M²	120	Manta em lã de vidro		
22	Und	700	Montante M 48 (3,00)		
23	Und	700	Montante M 70 (3,00)		
24	Und	750	NTR travessa 1,20m		
25	Und	750	NTR travessa 2,15m		
26	Und	750	NTR Travessa 3m		
27	M²	1700	Painel de divisória naval, miolo colméia		
28	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x25zinc. – cx. Com 1000		
29	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x38 zinc. Caixa c/ 1000		
30	M	150	Perfil Cantoneira ou Roda Forro para PVC		
31	M	100	Perfil Emenda H		
32	Und	30	Porta Completa para Gesso Acartonado		
33	Und	350	Porta Folha Eucatex		
34	Cx	15	Rebite Cas 314 pacte. c/ 1000 natural		
35	Und	250	Requadro Horizontal 0,80		
36	Und	500	Requadro Vertical 2,15		
37	Und	500	Requadro Vertical c/ Furo		
38	M	250	Tabica		
39	Und	50	Tapa Canal		
40	M²	500	Vidro cristal 4mm		
41	M²	500	Vidro cristal 8mm		
42	Und	500	Guia Baixa		
43	M²	3000	Tinta látex		
44	M²	200	Esmalte para madeira		
45	M²	1000	Massa corrida		
46	M²	50	Forro em fibra mineral removível		
47	M²	500	Rodapé poliestileno		



MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO		
1	MI	500	Eletroduto galvanizado		
2	Und	500	Conduletes		
3	MI	10000	Fio 2,5mm 750V de isolação		
4	Und	100	Interruptor simples universal sistema X		
5	Und	50	Interruptor duplo universal sistema X		
6	Und	50	Interruptor paralelo universal sistema X		
7	Und	300	Tomada simples 2P+T linha tradicional sistema X		

Conforme as especificações constantes deste edital e anexos:

Valor total dos itens: R\$-.....

(Valor por Extensão) O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: cfe edital.

Prazo de entrega: cfe. Edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 PROCESSO Nº 46/2021

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO
27 DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 – CENTRO
MONTE MOR – SP.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade Nº E do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de quatorze anos na Condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 46/2021

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... E RG nº..... Representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 28/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 46/2021

ANEXO VI – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.montemor.sp.gov.br – Portal da Transparência – Editais – 2021 - Pregão Presencial, o EDITAL e seus ANEXOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

OBJETO: “Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios para diversas secretarias direta e indireta, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e respectivos acessórios complementares, pelo período de 12 meses”

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DO EMAIL: vanessa.souza@montemor.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 46/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... E RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 28/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo.

....., de de

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 46/2021

ANEXO VIII – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: “Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios para diversas secretarias direta e indireta, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e respectivos acessórios complementares, pelo período de 12 meses”

SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOTAL
1	M²	1300	Para aplicação de insulfilm	R\$ 70,50	R\$ 91.650,00
2	M²	500	Retirada de Insulfilm danificado	R\$ 60,33	R\$ 30.165,00
3	M²	2000	Para desmontagem em geral (divisórias, forros)	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
4	M²	1000	Para demolição de gesso	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
5	M²	2000	Para montagem de divisórias Naval	R\$ 40,07	R\$ 80.140,00
6	M²	3000	Montagem de gesso acartonado – Tipo Drywall	R\$ 44,77	R\$ 134.310,00
7	M²	3500	Transporte com carga e descarga	R\$ 14,35	R\$ 50.225,00
8	M²	300	Colocação de forros em geral	R\$ 37,90	R\$ 11.370,00
9	M²	3000	Emassamento e pintura em tinta látex em gesso acartonado	R\$ 43,82	R\$ 131.460,00
10	M²	700	Pintura em esmalte sobre madeira	R\$ 44,09	R\$ 30.863,00
11	M²	750	Adequação de lay out	R\$ 146,10	R\$ 109.575,00
12	M²	500	Instalação de rodapé	R\$ 38,93	R\$ 19.465,00
13	M²	1000	Mão de Obra de Instalação de Vidros	R\$ 57,17	R\$ 57.170,00
					R\$ 789.323,00



SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOTAL
1	MI	500	Colocação de eletroduto galvanizado	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
2	Und	500	Colocação de condutores	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
3	MI	10000	Colocação de fio 2,5mm ² , 750V de isolação	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
4	Und	500	Colocação de interruptores e tomadas	R\$ 83,50	R\$ 41.750,00
5	Und	500	Remoção de pontos elétricos	R\$ 132,27	R\$ 66.135,00
					R\$ 174.020,00
MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOTAL
1	MI	1500	Baguete 1,185	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
2	MI	250	Batente horizontal 0,80	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
3	MI	500	Batente vertical 2,15	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
4	Caixa	20	Bucha plástica s6 pct. c/1000	R\$ 41,27	R\$ 825,40
5	M	250	Cantoneira Perfurada	R\$ 16,73	R\$ 4.182,50
6	M	250	Cantoneira para Fixação	R\$ 23,28	R\$ 5.820,00
7	Und	750	Dobradiça	R\$ 15,02	R\$ 11.265,00
8	Und	250	Fechadura botão/chave	R\$ 118,92	R\$ 29.730,00
9	M ²	100	Forro PVC	R\$ 65,47	R\$ 6.547,00
10	M ²	2250	Gesso acartonado – Placa Branca	R\$ 44,73	R\$ 100.642,50
11	M ²	500	Gesso acartonado Resistente a Umidade	R\$ 59,27	R\$ 29.635,00
12	Und	1500	Guia Baixa 2,15m	R\$ 18,12	R\$ 27.180,00
13	Und	1500	Guia Baixa 3,00m	R\$ 18,35	R\$ 27.525,00
14	Und	750	Guia R 48 (3,00)	R\$ 21,60	R\$ 16.200,00
15	Und	750	Guia R 70 (3,00)	R\$ 25,45	R\$ 19.087,50
16	M ²	500	Insulfilm preto	R\$ 52,65	R\$ 26.325,00
17	M ²	300	Insulfilm zebado	R\$ 57,57	R\$ 17.271,00
18	M ²	500	Insulfilm Opaco	R\$ 57,73	R\$ 28.865,00
19	M ²	500	Insulfilm espelhado	R\$ 84,52	R\$ 42.260,00
20	Und	1500	Leito	R\$ 12,47	R\$ 18.705,00



21	M²	170	Manta em lã de vidro	R\$ 44,60	R\$ 7.582,00
22	Und	900	Montante M 48 (3,00)	R\$ 25,55	R\$ 22.995,00
23	Und	900	Montante M 70 (3,00)	R\$ 27,35	R\$ 24.615,00
24	Und	750	NTR travessa 1,20m	R\$ 9,43	R\$ 7.072,50
25	Und	750	NTR travessa 2,15m	R\$ 15,48	R\$ 11.610,00
26	Und	750	NTR Travessa 3m	R\$ 20,78	R\$ 15.585,00
27	M²	1.500	Painel de divisória naval, miolo colméia	R\$ 63,73	R\$ 95.595,00
28	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x25zinc. – cx. c/ 1000	R\$ 147,33	R\$ 4.419,90
29	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x38 zinc. – cx. c/ 1000	R\$ 198,15	R\$ 5.944,50
30	M	150	Perfil Cantoneira ou Roda Forro para PVC	R\$ 17,88	R\$ 2.682,00
31	M	100	Perfil Emenda H	R\$ 3,30	R\$ 330,00
32	Und	150	Porta Completa para Gesso Acartonado	R\$ 1.020,10	R\$ 153.015,00
33	Und	250	Porta Folha Eucatex	R\$ 190,83	R\$ 47.707,50
34	Cx	15	Rebite Cas 314 pacte. c/ 1000 natural	R\$ 122,20	R\$ 1.833,00
35	Und	250	Requadro Horizontal 0,80	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
36	Und	500	Requadro Vertical 2,15	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
37	Und	500	Requadro Vertical c/ Furo	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
38	M	250	Tabica	R\$ 25,93	R\$ 6.482,50
39	Und	50	Tapa Canal	R\$ 13,10	R\$ 655,00
40	M²	500	Vidro cristal 4mm	R\$ 192,70	R\$ 96.350,00
41	M²	500	Vidro cristal 8mm	R\$ 212,60	R\$ 106.300,00
42	Und	500	Guia Baixa	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
43	M²	3000	Tinta látex	R\$ 12,63	R\$ 37.890,00
44	M²	700	Esmalte para madeira	R\$ 14,83	R\$ 10.381,00
45	M²	3000	Massa corrida	R\$ 15,08	R\$ 45.240,00
46	M²	200	Forro em fibra mineral removível	R\$ 74,43	R\$ 14.886,00
47	M²	500	Rodapé poliestileno	R\$ 51,13	R\$ 25.565,00
					R\$ 1.199.846,80



MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL. TOTAL
1	Ml	500	eletroduto galvanizado	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00
2	Und	500	Conduletes	R\$ 13,18	R\$ 6.590,00
3	Ml	10.000	Fio 2,5mm 750V de isolação	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
4	Und	100	Interruptor simples universal sistema X	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
5	Und	50	Interruptor duplo universal sistema X	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
6	Und	50	Interruptor paralelo universal sistema X	R\$ 55,27	R\$ 2.763,50
7	Und	300	Tomada simples 2P+T linha tradicional sistema X	R\$ 62,90	R\$ 18.870,00
					R\$ 79.323,50
R\$ 2.242.513,30 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 46/2021

ANEXO IX – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO
NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2021, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 3050 de 01 de Abril de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 3648 de 20/10/2010, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Monte Mor e a Licitante Vencedora.

O município de Monte Mor com sede na Rua Francisco Glicério, nº.399 – Centro, Monte Mor – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Sr. Edivaldo Antônio Brischi** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio/procurador _____,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº._____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº____, Bairro_____, na Cidade de _____,Estado de _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

Cláusula I – DO OBJETO: “Registro de preços para contratação de serviços de manejo de estruturas móveis e serviços corretivos nos prédios para diversas secretarias direta e indireta, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e respectivos acessórios complementares, pelo período de 12 meses”

1.2 Será de total responsabilidade da licitante vencedora:

1.2.1. Garantir que os serviços prestados sigam a legislação específica e estejam em perfeitas condições de uso.

1.2.2 Fornece todos os Equipamentos necessários à entrega do objeto.



1.2.3 A detentora desta Ata deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação da Secretaria Responsável, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da prestação de serviços.

1.2.4 A detentora da ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação.

1.3 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.5 – A Fornecedoradora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

1.6 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Os valores unitários e totais para a prestação de serviços do objeto desta ata, são os acima mencionados, perfazendo o valor global estimado de R\$ (.....), obtido como lance final pela LICITANTE VENCEDORA.

2.2 – As despesas decorrente do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2021: e pelas correspondentes nos exercícios futuros e pelas correspondentes nos exercícios futuros.

2.3 – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

2.4. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de(....) meses, contado da data de sua assinatura.

Cláusula III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – A cada serviço do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.



3.1.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 – Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referida Ata, para fins de pagamento.

3.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO

4.1 – O prazo para a prestação de serviços objetos solicitados será, após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos e Licitações, na residência do paciente.

4.2 – A CONTRATADA deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega do objeto.

4.3 – O objeto desta Ata deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.4 – Caso o material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

4.5 - A obra deverá ser entregue completamente limpa, devendo qualquer entulho, restos de material, provenientes do objeto deste contrato ser retirado.

4.6 - Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

4.7- Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.



4.8 - Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal da CONTRATANTE, a fim de definir qual a melhor opção para a instalação.

4.9 - A CONTRATADA, deverá fazer os reparos necessários aos eventuais danos causados com a execução dos serviços.

Cláusula V – DO PRAZO

5.1. – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Cláusula VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Prefeitura

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, bem como a execução do presente Silvio Antônio Corsini – Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

6.2.1. Executar o objeto desta ata de acordo com as especificações e demais condições avençadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura do Município de Monte Mor.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura do Município de Monte Mor e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na presente Ata de Registro de Preços.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas na presente Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

VII – DAS SANÇÕES



7.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas na Presente Ata de Registro de Preços permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:

7.2.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2 – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites.

7.2.2.1– 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor da Presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2.2– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da presente Ata.

7.2.2.3– O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.

7.2.2.4– O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Monte Mor.

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4– Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Cláusula VIII – DA RESCISÃO

8.1 – Constituem motivos para rescisão da presente Ata de Registro de Preços:

8.1.1 – O não cumprimento de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos.

8.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços: especificações ou prazos.

8.1.3 – O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4 – A paralisação de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.1.6 – A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Ata.

8.1.7 – A dissolução da sociedade contratada.

8.1.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

8.1.9 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

8.1.10 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.11 – Morte da pessoa física registrada em Ata ou do titular de empresa individual.

Cláusula IX – VALOR DA ATA

9.1 – As partes entre si dão a Presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Monte Mor – SP.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura desta presente Ata de Registro de preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as



suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Presencial nº 28/2021 e da presente Ata.

11.3 – Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

11.4 – A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Monte Mor a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Prefeitura do Município de Monte Mor – SP, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do representante da empresa
Contratada

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal
Contratante

Renato Violardi
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 46/2021
ANEXO XI– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal

Telefone(s)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 PROCESSO Nº 46/2021

ANEXO XII – RELAÇÃO DE SECRETARIAS

Detran	Rua Francisco Glicério C. Olivato Nº 140 -Jardim Progresso – Laércio Máfeis
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Lázaro Dirceu Martimbianco Nº 95 Jardim Nossa Senhora De Fátima – Danieli Ap Vieira de Paula
Secretaria de Educação	Rua Capitão Augusto Sffen nº 57 – Jardim Planalto – Monte Mor – Mário Cezar Filho
Garagem Municipal	Rua: 25 de janeiro nº 459 - parque imperial –Djan Garcia
Secretaria de Obras	Rua: Francisco Glicério nº 399 – Centro – Monte Mor – Fabricio Portugal
Secretaria de Finanças	Rua: Francisco Glicério nº 399 – Centro – Monte Mor – Fabricio Portugal
Secretaria de Defesa Civil	Rua: 25 de janeiro nº 459 - parque imperial –Djan Garcia
Secretaria de Desenvolvimento	Rua XV de novembro n 38 – Centro – Monte Mor – Priscila Corsini



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 3913/2021

EDITAL REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93

1 – PREÂMBULO.

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Mor, localizada na Rua Francisco Glicério, nº 399, na cidade de Monte Mor/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no **dia 13 de julho de 2021**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES E PROTOCOLADOS no local e data supracitados, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até às 08:30 horas, no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito à Rua Francisco Glicério, 399, Centro, Monte Mor, SP, cuja abertura, está programada para as 09:00 horas, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Cadastramento obrigatório até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 e do § 2º do artigo 32, ambos da Lei nº 8.666/93.

1.4.1. A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;



1.5. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – MEMORIAL DESCRITIVO;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV – MINUTA DE CONTRATO;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- VIII – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET;
- IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO e DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;
- X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- XI – MODELO DE DECLARAÇÃO
- XII – MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a: *“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas”*.

2.1.1. Tudo conforme Projeto, Planilha, Cronograma e Memorial Descritivo, anexo ao Edital, incluindo o fornecimento de material a ser empregado no empreendimento, o fornecimento de toda mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2. Visita Técnica

2.2.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar os locais onde serão realizados os serviços, para ter conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

2.2.2. A vistoria é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras**, através do Telefone (19) 3879-9004, com o Sr. **Mario Ivo Mengon**, até a data do certame, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços, a qual deverá ser realizada em qualquer data do período estabelecido para a divulgação do edital¹, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

2.2.3. A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.

2.2.2.1. A comprovação mencionada no item 2.2.3. deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

¹ **SÚMULA Nº 39** - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.



b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras**, que certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria**, conforme **Anexo XII**.

2.2.5. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 02, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.6. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão prestar caução na quantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto, conforme indicado no item **6.5.4.** deste edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura municipal de Monte Mor – Exercício 2021 e nas correspondentes nos exercícios seguintes:

- 06.01.20.608.2122.2.048.339039.01.1100000 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Ficha nº 790
- 13.01.06.182.2044.2.057.339039.01.1100000 – Secretaria de Defesa Civil – Ficha nº 1168
- 17.01.15.451.2016.2.052.339039.01.1100000 – Secretaria de Planejamento e Obras – Ficha nº 860

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame, sociedades comerciais cuja finalidade social, abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Monte Mor, com certificado em vigor, bem como os documentos abaixo elencados.

6.2. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto a Prefeitura Municipal de Monte Mor, para efetuar seu cadastro.

6.3. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representantes (s) legal (is),



ou por procurador munido de procuração, conforme consta no Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO, fixada do lado de fora do envelope de habilitação, apresentada até o início da sessão de abertura destes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.4. Para efeitos de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Mor.

6.4.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

6.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.4.2.2. Inscrição Comercial, no caso de firma individual;

6.4.2.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social inicial, alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Cíveis e no caso de Sociedade por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.2.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

6.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante as seguintes certidões:

6.4.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.4.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação.

6.4.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade FGTS;

6.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

6.4.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigidas para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

6.4.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, Parágrafo 1º).

6.4.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2.6.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.4.3. Qualificação técnica:



6.4.3.1. **Atestado de Vistoria**, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, conforme **Anexo XV**.

6.4.3.2. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

6.4.3.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) no Anexo I.

6.4.3.4. Comprovação de que possui responsável(s) Técnico Profissional (engenheiro agrônomo ou ambiental) com inscrição no CREA ou CAU, comprovando aptidão técnica em uma destas áreas, e de que este faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 da Lei 8.666/93)

6.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei⁴, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

6.5.1.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável ou por profissional equivalente, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

6.5.1.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

6.5.1.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**):

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de Endividamento (**IE**):

$$IE = PC + ELP / AT$$

6.5.1.3.1. **Legenda:**

² **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

³ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

⁴ **Vide art. 176 e 177 da Lei nº 6.404/76; art. 1.180, 1.181 e 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02; Instruções Normativas nº 107/08 do DNRC e 787/07 da RFB.**



AC: ativo circulante;

RLP: realizável em longo prazo;

PC: passivo circulante;

ELP: exigível em longo prazo; e

AT: ativo total.

6.5.1.3.2. Os resultados das operações deverão ser *igual* ou *superior* a **1,0 (um)** para as alíneas “a”(**ILG - Índice de Liquidez Geral**) e “b”(**ILC - Índice de Liquidez Corrente**), e *igual* ou *inferior* a **0,50** para “c”(**IE - Índice de Endividamento**).

6.5.1.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

6.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

6.5.2.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário, conforme Súmula nº 50⁵ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5.3. Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.4. Comprovante de recolhimento da garantia para licitar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III § 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a.1.) Caução em dinheiro;

a.1.1.) A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Monte Mor, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

a.2.) Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco credenciado e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.3.) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

a.4.) Fiança bancária.

6.5.4.1. A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Monte Mor, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

6.5.4.2. As garantias de participação na licitação, serão devolvidas em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

⁵ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



6.5.4.3. Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

6.5.4.4. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de vencimento da validade da proposta garantida.

6.5.3. Documentação Complementar

6.5.3.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo V deste Edital;

6.5.3.2. Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que a inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO VI – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme ANEXO VII.

6.5.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.6. Da forma de apresentação dos documentos

6.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2 (a)

6.6.2. Os documentos de habilitação poderão ser no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validade após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

6.6.3. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública, caso tenha sofrido alguma.

7. DA PROPOSTA

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais do licitante;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3. Referida proposta deverá acompanhar planilha de composição dos custos conforme modelo constante no Anexo I “c-1” deste Edital.



7.4. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita e entrega.

7.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.7. A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2. (b);

8. DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.4.2.6.1, dando sequência a abertura dos Envelopes caso estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o menor preço que será apurado pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do Objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.5.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço global estipulado no Anexo I – Descrição do Objeto do presente Edital, **não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor global o exceda ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes**, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestadamente inexequíveis (Arts. 40, X 48, II Parágrafo, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

8.6. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, Parágrafo 1º)



8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.7.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.7.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC nº 123/2006

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

8.7.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

8.7.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).

8.7.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado



para, no prazo de 05 dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

9.1.3.1. Comprovante do recolhimento garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando pela modalidade, nos termos do art. 56, § 1º, Inc. de I a III, e §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8666/93, sendo que a mesma deverá ter validade até a data da conclusão de todos os serviços.

9.1.3.1.1. No caso de caução em dinheiro, a garantia será restituída, mediante requerimento da licitante vencedora, após a conclusão dos serviços e apresentação do termo de recebimento provisório, corrigida monetariamente pelo IPCA/I.B.G.E ou outro índice de correção oficial do Município que venha a substituí-lo.

9.1.3.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Município lhe aplicará multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além da faculdade de aplicar as demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3.3. A licitante vencedora, após a Ordem de Serviço, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para iniciar a execução dos serviços.

9.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.1.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.5.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.



9.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento e Obras desta municipalidade, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Especificações do Objeto.

9.7. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65 I “d” da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.

9.9. Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período. Para tanto, o período anual será computado a partir da vigência do futuro contrato.

9.10. O foro do contrato será o da Comarca de Monte Mor/SP.

10 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser executados, **nos prazos estabelecidos nas respectivas ordens de serviços**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Especificações do Objeto deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

10.2. A Contratada deverá observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18, NR-24 e NR-35, bem como comprovar junto à Contratante, sempre que exigida, em fiscalização ou acompanhamento o cumprimento das NR’s, sob pena de aplicação das sanções contratuais estabelecidas nas cláusulas de penalidades do contrato.

10.3. Para emissão das Ordens de Serviços, a Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes de regularidade dos profissionais para a execução dos serviços, em especial aos de atuação em campo.

10.4. Deverá a Contratada, no ato da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Conhecimento do Teor e Compromisso de Cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta – TAC – Número 14/2019, conforme Anexo XIV.

10.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Sr. Vilson Ribeiro Amaral, nomeado através da Portaria nº 5079 de 15 de março de 2019, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Planejamento e Obras;

10.6. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. da Lei Federal nº 8.666/93).



10.7. Executado, objeto será recebido:

a) Provisoriamente:

- Apresentação pela empresa contratada pela Prefeitura, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Cumprimento do disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelas obras, mantendo-se em situação regular com suas obrigações junto aos órgãos responsáveis pelo controle do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente Instrumento.
- Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente:

O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10.5. O prazo para observação da obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Parágrafo 3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativamente ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos momentos e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar



com a Prefeitura Municipal de Monte Mor, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

11.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato firmado.

11.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.4.2.6.2. deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Mor e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, parágrafo 2º).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em etapas mensais, de acordo com a aferição das medições realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Mor e conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.

12.2. As medições serão realizadas no último dia de cada mês pela Contratante, na presença da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período;

12.3. Processada a medição, a Contratante autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

12.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Mor com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

12.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, bem como comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam, devendo apresentar todos os meses, a folha de pagamento dos referidos empregados e cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

12.7. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

13. DO MEIO AMBIENTE

13.1. A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

13.2. A licitante vencedora se responsabilizará, inclusive por seus empregados, na preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

13.3. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor sem ônus para a administração:



a) Restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

b) As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento dos itens 13.1 e 13.2.

13.4. As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pela Prefeitura Municipal, serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. A Prefeitura Municipal de Monte Mor, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, diretamente no endereço de sua sede, ou pelo telefone (19) 3879-9005.

14.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito e protocolados no balcão do Paço Municipal, sito à Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Monte Mor, nos termos do art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura Municipal de Monte Mor, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Mor, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

15.4. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-lo gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Monte Mor, www.montemor.sp.gov.br – Portal de Transparência – Editais – 2021 – Tomada de Preços nº 02/2021.

15.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

15.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Mor, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Monte Mor/SP, em 25 de junho de 2021.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 3913/2021

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas no município de Monte Mor”

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de prestação de serviços especializados de conservação, manutenção e serviços técnicos de áreas verdes em praças, logradouros e locais públicos, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a mão de obra própria insuficiente, a fim de evitar a inviabilidade de acesso da comunidade aos serviços nominados, bem como para a preservação da saúde pública e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação das áreas verdes e ajardinadas das vias e logradouros deste município, tais como; poda, corte e extração de tocos de árvores, roçadas, e congêneres justifica-se pela necessidade de higienização das áreas públicas e das áreas de uso comum existentes no município.

O município possui árvores que cresceram de forma desordenada ou que fizeram parte do planejamento botânico municipal muito antigo, o que demanda uma constante manutenção tanto em seus galhos quanto nas raízes.

Além disso, a falta de manejo e manutenção destas áreas provocam sujeira, prejudicando a visibilidade e também dificultam os serviços de segurança das áreas públicas por ocultarem as luminárias públicas.

O cuidado com as áreas verdes mostrou-se imprescindível também para que as mesmas mantenham um padrão de embelezamento urbano e climatização natural com qualidade.

O município possui um triste histórico de quebras ou quedas de árvores ao longo dos anos, devido aos eventos da natureza, demandando acompanhamento constante das necessidades da população.

As quantidades demandadas neste Termo de Referência foram definidas e obtidas com base em levantamentos feitos nos históricos de execução e na rotina de serviços atuais.

2. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão divididos em 02 (dois) itens:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unidade
01	Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas	Equipe Tipo 1	02	R\$ 1.092.000,00
02	Serviços técnicos de manejo de árvores	Equipe Tipo 2	01	R\$ 408.000,00
				R\$ 1.500.000,00

Bairro	Área Reservada (m²)	Praça (m²)	Sistema de lazer (m²)	Área Institucional (m²)	PMM e Canteiros (m²)	Área Verde (m²)	Área não descrita (m²)	Sistema de Recreio
Total			20.359,66	30.279,98		100.872,28		
Total Geral	11.294,60	263.268,04	263.268,04	222.444,05	58.629,85	634.300,39	24.656,00	112.764,35

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Termo de Referência apresenta as especificações técnicas para as principais atividades de conservação e manutenção de áreas verdes e áreas ajardinadas e dos serviços técnicos de manejo de árvores – poda.

3.2. Da manutenção e conservação de gramados

Acompanhamento periódico do responsável técnico;
Adubação (mineral e orgânica);
Análise química do solo;
Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
Capinação;
Coleta e remoção de lixo;
Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
Desinçamento dos gramados e canteiros;
Erradicação das plantas invasoras;
Irrigação com água de reuso;
Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancados nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
Refilamento das áreas gramadas;
Replanteio;
Reposição de terra; e
Roçada.

3.3. Da poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)

Acompanhamento técnico periódico;
Coleta e remoção de lixo;
Condução de trepadeira;
Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
Cortes de cercas vivas;
Erradicação das plantas invasoras;
Poda de formação;
Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
Poda de limpeza; e
Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte.

3.3. Da manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção



Capinação;

Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;

Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e

Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

4. DA EQUIPE MÍNIMA SUGERIDA

4.1. EQUIPE TIPO 1

- 03 (três) jardineiros operadores de roçadeira, a quem caberá executar todos os serviços pertinentes ao objeto.
- 06 (seis) ajudantes de jardinagem, que auxiliarão os jardineiros na execução de todos os serviços pertinentes ao objeto, inclusive os serviços relacionados a limpeza. Ajudarão, também, na capinação, no recolhimento de galhos condenados ou caídos, limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito, remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da roçagem de vegetação diversa.
- 01 (um) encarregado, que deverá conduzir a equipe, conforme as especificações do engenheiro agrônomo/ambiental, como relator de toda e qualquer anormalidade encontrada na execução dos serviços.
- 01 (um) Engenheiro agrônomo ou ambiental (responsável técnico), a quem caberá a responsabilidade técnica dos serviços executados. Manter a Equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

4.2. EQUIPE TIPO 2

- 02 (três) jardineiros operadores de motosserra, a quem caberá executar todos os serviços pertinentes ao objeto.
- 04 (seis) ajudantes de jardinagem, que auxiliarão os jardineiros na execução de todos os serviços pertinentes ao objeto, inclusive os serviços relacionados a limpeza. Ajudarão, também, no corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos, limpeza geral e de qualquer outro tipo de detrito, remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da poda envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.
- 01 (um) encarregado, que deverá conduzir a equipe, conforme as especificações do engenheiro agrônomo/ambiental, como relator de toda e qualquer anormalidade encontrada na execução dos serviços.
- 01 (um) Engenheiro agrônomo ou ambiental (responsável técnico), a quem caberá a responsabilidade técnica dos serviços executados. Manter a Equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

4.2.1. As equipes tipo 1 e tipo 2 poderão ter o mesmo encarregado e o mesmo responsável técnico.

5. DAS FERRAMENTAS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS SUGERIDOS

Todas as ferramentas e pequenos equipamentos deverão ser fornecidos pela futura CONTRATADA, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução dos serviços. Além dos acessórios, também os materiais tais como: limas, cabos, cunhas, combustível, fios de nylon, lâminas e discos de roçadeiras, etc., deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

A lista a seguir contém o rol exemplificativo das ferramentas e pequenos equipamentos fornecidos pela futura CONTRATADA sempre que necessário:

Arrancado de inço/despraguejador/Firmino

Bombona

Caixa de ferramentas

Carriola/Carrinho de mão



Enxada larga
Lima achatada 8''
Martelo tipo unha
Vanga quadrada
Vassoura para jardins com dentes de aço
Alicate de poda
Arco de serra manual
Escada
Facão para mato 18''
Machadinha
Serrote corte galho
Tesoura de poda para cerca viva e grama
Tesoura de poda para galhos
Alfange
Pá de bico nº 3
Rastelo ou ancinho

A CONTRATANTE poderá estabelecer rol mínimo das ferramentas e pequenos equipamentos que permanecerão à disposição da Equipe para a correta execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, tendo como composição de equipe mínima sugerida conforme item, bem como materiais de sinalização visando segurança e correta execução do objeto, tais como apitos, cones de sinalização, bandeirola, cavaletes (modelo CET), lona para cobrir cargas, entre outros.

6. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÍNIMOS SUGERIDOS

Os Uniformes deverão observar os padrões definidos pela prefeitura;
Deverão ser disponibilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco das atividades objeto do presente.

Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão seguir legislação vigente.

Caberá à futura CONTRATADA fornecer, EPIs, e demais necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança e normas regulamentadoras vigentes.

As ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários às execuções dos serviços deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como por exemplo, caixas de madeira ou baús, entre outros, ou reboques, devendo estar disponíveis para uso durante toda a jornada de trabalho da equipe.

7. DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES MÍNIMOS SUGERIDOS

- 03 (três) Roçadeiras a disposição da Equipe com potência compatível com a jornada de trabalho e as características objeto da contratação; deverão estar devidamente aptas para a execução integral dos serviços; com fio de nylon, lâmina e disco.

- 01 (um) Caminhão com Carroceria de Madeira com capacidade de 4,20 m (quatro metros e 20 centímetros), devidamente abastecido para a execução integral dos serviços, destinado, entre outras coisas, ao transporte dos resíduos gerados na execução dos serviços, sem limite de quilometragem.

As ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários às execuções dos serviços poderão ser transportadas em compartimentos apropriados, como por exemplo, caixas de madeira ou baús, entre outros, ou reboques, devendo estar disponíveis para uso durante toda a jornada de trabalho da equipe.

- Veículo tipo van ou similar suficiente para transporte da equipe

A futura CONTRATADA deverá manter permanentemente à disposição da Equipe Veículo tipo Van ou similar, devidamente abastecida para a execução integral dos serviços requeridos, sem limite de quilometragem.

Os Veículos deverão ser conduzidos por profissionais habilitados e será utilizado no transporte dos funcionários componentes da Equipe.

Os Veículos poderão ser utilizados no transporte das ferramentas, dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, desde que não comprometa a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência.



- Trator sobre esteiras, potência mínima 80hp, cap. Mín 1,5 m3 e peso operacional mínimo de 9 toneladas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins nas dependências do CONTRATANTE destinadas para este fim, observando as obrigações constantes neste Termo de Referência.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As participantes deverão apresentar planilha de composição de preços, detalhando todos os custos da proposta ofertada.

Nos custos propostos pela CONTRATADA deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços especificados, inclusive à aquelas relativas ao pagamento dos salários, aquelas relativas ao pagamento e seus respectivos encargos, com os respectivos benefícios e adicionais legalmente previstos na legislação trabalhista e que estiver regulamentado na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias empregadas na execução dos serviços deste objeto.

Nos custos propostos pela CONTRATADA deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas relativas a administração central e manutenção dos equipamentos de segurança individuais e coletivos, porém necessários para a fiel execução dos serviços em atendimento à legislação vigente, assim como também todos os impostos, taxas e demais ônus legais, além do valor relativo ao percentual de ganho almejado.

Nas despesas considerando minimamente a composição dos custos deverão estar contemplados o objeto, prazo de execução, preço em reais do mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços conforme especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura.

10. DAS DEPENDÊNCIAS, INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas.

Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

11. DO PESSOAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço. Manter seu pessoal uniformizado e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenheiro agrônomo / ambiental), devidamente inscrito no CREA ou CAU, e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário.

Cabe à CONTRATADA manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela Legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das



funções sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.

Monte Mor/SP, em 25 de junho de 2021.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal



PREÇOS Nº 03/2021– PROCESSO Nº 3913/2021

ANEXO II –FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021.

Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas*, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 Quaisquer reclamações oriundas da prestação de serviços do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 2.3 Descrição completa dos serviços ofertados em conformidade com o Anexo I.

3. PREÇO

- 3.1 Item 1.1 Pela prestação de serviços, cobraremos a importância de:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, e em seu entorno, varrição e conservação de vias e logradouros públicos	Equipe Tipo 1			
2	Serviços técnicos de manejo de árvores	Equipe Tipo 2			
TOTAL GLOBAL (R\$)					

3.1.1. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, admitindo-se no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, utilizando-se a regra de arredondamento, se necessário desde que não ultrapasse o valor ofertado.

3.2. A proposta terá validade de ..(.....) dias **[no mínimo 60 (sessenta) dias]**, a partir da data da sessão pública da licitação.



3.3. O prazo de execução será de: 12 (doze) meses

3.4 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, tais como de transporte, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os bens e ainda combustíveis, lubrificantes, despesas com operadores.

3.5 Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas”

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Outorgante



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 3913/2021
ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede e administração na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP: 13.190-000, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: isento, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edivaldo Antônio Brischi, brasileiro, casado, portador do R.G. Nº XX.XXX.XXX SSP/SP e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua José Inácio Barreto de Almeida, Residencial Flamboyant, nº 63, apto. 113, Bairro Bela Vista, em Monte Mor, Estado de São Paulo, CEP: 13.190-000 e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, Fone:, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021. Os CONTRATANTES enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por força do presente contrato, a CONTRATADA se compromete à prestação de serviços qualificados para “*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas*”, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo os materiais, mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários, conforme indicado no Anexo I.

1.3. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital da Tomada de Preços nº 02/2021, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)



3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____, conforme o preço proposto pela Contratada, sendo que os valores unitários descritos no subitem abaixo, serão pagos mediante medição mensal devidamente autorizados;

3.1.1. O preço unitário por equipe, que vigorará inicialmente neste contrato, será o descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, e em seu entorno, varrição e conservação de vias e logradouros públicos	Equipe Tipo 1			
2	Serviços técnicos de manejo de árvores	Equipe Tipo 2			
TOTAL GLOBAL (R\$)					

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente através, do Orçamento do exercício de 2021 e nos exercícios subsequentes, sob os n°s:

- 06.01.20.608.2122.2.048.339039.01.1100000 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Ficha n° 790
- 13.01.06.182.2044.2.057.339039.01.1100000 – Secretaria de Defesa Civil – Ficha n° 1168
- 17.01.15.451.2016.2.052.339039.01.1100000 – Secretaria de Planejamento e Obras – Ficha n° 860

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em etapas mensais, de acordo com a aferição das medições realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Mor e conforme Cronograma Físico-Financeiro, em 15 (quinze) dias, após a apresentação de nota fiscal, especificamente para os serviços a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

5.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês pela Contratante, na presença da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período;

5.3. Processada a medição, a Contratante autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

5.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Mor, com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

5.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, bem como comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam, devendo apresentar todos os meses a folha de pagamento dos referidos empregados e cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

5.7. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos,



inclusive ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, II, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Especificações do Objeto, do edital.

6.3. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65 I “d” da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.

6.5. Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação do presente ajuste, prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período. Para tanto, o período anual será computado a partir da vigência deste contrato.

6.6. Executado, o objeto descrito na Ordem de Serviço, será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O prazo para observação da obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da Contratada, além das constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 02/2021:

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

7.2. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;



- a) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da habilitação e na ordem de serviço;
- d) Fica a contratada responsável por garantir as condições de segurança, higiene e salubridade de seus trabalhadores quando da execução do objeto licitado, ainda que o trabalho seja realizado em local indicado pela municipalidade, cujo eventual prejuízo pela inobservância desses deveres será reparado pela retenção dos valores dados em garantia, retenção de pagamentos ou pelos meios judiciais cabíveis.

7.3. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras NRs, elaboradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE, inerentes e aplicáveis à construção e/ou reforma, em especial, NR 10, NR 18, NR 24 e NR 35, conforme o serviço a ser executado.

7.4. A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Mor, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.



8.3. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidade:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.7. As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.8. A multa será descontada dos créditos que a Contratada possua junto ao Município. Se o valor for superior a estes créditos, será feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

8.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

9.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

9.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da



Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.1.3. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem autorização formal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) servidores indicados, conforme designação da Secretaria de Administração, cujo ato será devidamente acostado no processo administrativo.

13.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA OBSERVAÇÃO A LEI N.º 12.846/2013)

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Monte Mor/SP, excluído qualquer outro.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monte Mor/SP, de de 2021.

Contratante
Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Contratada
Testemunhas:

Procurador Jurídico



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 3913/2021

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas”

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 3913/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

OBJETO: “*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas*”

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que estou de acordo com todos os termos do Edital Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021– PROCESSO Nº 3913/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

OBJETO: “*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas*”

..... Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, está ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

OBJETO: “*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas*”

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.montemor.sp.gov.br (Editais/2019 – Tomada de Preços nº 03/2021) o EDITAL E OS ANEXOS do processo licitatório Tomada de Preços nº. 03/2021 – Objeto: “*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas*”

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail ana.camargo@montemor.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monte Mor da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.montemor.sp.gov.br>.



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas”

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de CONTRATANTE e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Edivaldo Antônio Brischi

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Dr.

Procurador Jurídico



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 10.4. do Edital de Tomada de Preços nº XX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº XX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº XX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº XX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº XX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Monte Mor antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECURSOS

A

Empresa.....inscrita no CNPJ nº., sito à, por intermédio de seu representante legal Sr., portador do RG nº e CPF nº.....DECLARO, para os devidos fins, de direito que renuncio o direito de interpor recurso contra a fase de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 03/2021.

Monte Mor/SP..... de.....de 2021

Nome e assinatura



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: “*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas*”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras atesta que a empresa....., com sede na..... Nº....., CNPJ nº....., **em atendimento ao edital de Tomada de Preços 03/2021**, na pessoa do Senhor(a)..... RG.....visitou os locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação, estando, portanto, apta a apresentar a proposta comercial para participação do certame.

Local, data

ASSINATURA:_____

NOME: _____

RG: _____

CARGO:_____



Ao
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Após apreciação da documentação apresentada, **AUTORIZO** a abertura de Licitação, na Modalidade **Tomada de Preços** para ***"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, pelo período de 12 meses"***, conforme manifestação das Secretarias de Planejamento e Obras, Secretaria e Meio Ambiente e Agricultura e ainda, a Secretaria de Defesa Civil, devidamente juntadas ao presente expediente.

Providencie-se, nos moldes do previsto na lei nº 8.666/93.

Monte Mor, 17 de maio de 2021.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal



EDITAL

(RETIFICADO TC-014007.989.21-3)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 3914/2021

EDITAL REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93

1 – PREÂMBULO.

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Mor, localizada na Rua Francisco Glicério, nº 399, na cidade de Monte Mor/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES E PROTOCOLADOS no local e data supracitados, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até às 13:30 horas, no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito à Rua Francisco Glicério, 399, Centro, Monte Mor, SP, cuja abertura, está programada para às 14:00 horas, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.2.1. no caso de envio por correspondência, a mesma deverá ser remetida, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter os dois envelopes, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência, conforme horário estabelecido no item 1.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
DATA: xx/xx/xxxx – Horário da Sessão:



1.3. A entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitações implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

1.4. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP” e Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

1.4.1. A não apresentação dos documentos constantes no item 1.4. importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

1.5. Cadastramento obrigatório até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 e do § 2º do artigo 32, ambos da Lei nº 8.666/93.

1.5.1. A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

1.6. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

a) Memorial Descritivo;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE PROCURAÇÃO;

IV – MINUTA DE CONTRATO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

VIII – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET;

IX – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

X – MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO e DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

XIV – COPIA DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 14/2019

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a: ***“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”.***

2.1.1. Será de responsabilidade da Licitante vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, crachás de identificação dos funcionários, ferramentas e suprimentos necessários à execução do objeto, bem como, a utilização correta pelos seus funcionários, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta dos mesmos;



2.2. Visita Técnica

2.2.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar os locais onde serão realizados os serviços, conforme relação contida no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, para ter conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

2.2.2. A vistoria é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras**, através do Telefone (19) 3879-9004, com o **Sr. Rafael Bassi**, até a data do certame, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços, a qual deverá ser realizada em qualquer data do período estabelecido para a divulgação do edital¹, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

2.2.3. A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.

2.2.3.1. A comprovação mencionada no item 2.2.3. deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras**, que certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria**, conforme **Anexo X**.

2.2.5. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 02, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.6. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.428.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, sendo para o Lote 1 o valor global de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, para o Lote 2 o valor global de **R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)** e para o Lote 3 o valor global de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

¹ **SÚMULA Nº 39** - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.



3.3. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O **regime de execução** é de **empreitada por preço global**, correspondente ao lote, conforme a composição de preços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial; sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade das Unidades Administrativas, conforme o objeto, com base em relatórios a serem emitidos, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos estabelecidos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura municipal de Monte Mor – Exercício 2021 e nas correspondentes nos exercícios seguintes:

Serviço de Recepção

Ficha 738 – 252.10.302.2008.2180.339039 -01 Secretaria de Saúde – Upa – Serv. Pessoa Jurídica

Manutenção Predial e Jardinagem

Ficha 603 – 251.10.122.2008.2040.339039-01 Secretaria de Saúde – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 738 – 252.10.302.2008.2180.339039 -01 Secretaria de Saúde – Upa – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 1002 – 020.90.108.244.2022.2058.339039-01 Secretaria de Des. Econ. Social – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 973 – 020.90.108.243.2022.2154.339039-01 Secretaria de Des. Econ. Social – Casa Abrigo– Serv. P. Jurídica

Ficha 418 – 004.05.12.365.2.171.339039.01.2120-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 375 – 004.05.12.365.2.004.2.023.339039.01.2130-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de P. Jurídica

Ficha 466 – 004.08.12.361.2.029.339039.01.2200-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 581 – 004.18.12.366.2.004.339039.01.2200-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 563 – 004.17.12.367.2.004.339039.01.2400-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de Pessoa Jurídica

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1. Poderão participar do certame, sociedades comerciais cuja finalidade social, abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Monte Mor, com certificado em vigor, bem como os documentos abaixo elencados.

6.2. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto a Prefeitura Municipal de Monte Mor, para efetuar seu cadastro.

6.3. Não será permitida a participação de empresas:

6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Monte Mor²; e,

6.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

6.3.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Mor;

²SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



6.4. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representantes (s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta no Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO, fixada do lado de fora do envelope de habilitação, apresentada até o início da sessão de abertura destes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.5. Para efeitos de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Mor.

6.5.2. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

6.5.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.5.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.5.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.5.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.3. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

6.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.5.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.5.3.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação;

6.5.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade FGTS;

6.5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

6.5.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigidas para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

6.5.3.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, Parágrafo 1º).

6.5.3.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.5.3.8.2.** Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.5.4. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

6.5.4.1. Atestado de Vistoria, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, conforme **Anexo X**.

6.5.4.2. prova de aptidão de capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução dos serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) no Anexo I.

6.5.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93).

6.5.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei⁴, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

6.5.5.1.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável ou por profissional equivalente, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

³ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

⁴ **Vide art. 176 e 177 da Lei nº 6.404/76; art. 1.180, 1.181 e 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02; Instruções Normativas nº 107/08 do DNRC e 787/07 da RFB.**



6.5.5.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

6.5.5.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**):

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Índice de Endividamento (**IE**):

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{AT}$$

6.5.5.3.1. Legenda:

AC: ativo circulante;

RLP: realizável em longo prazo;

PC: passivo circulante;

ELP: exigível em longo prazo; e

AT: ativo total.

6.5.5.3.2. Os resultados das operações deverão ser *igual ou superior* a **1,0 (um)** para as alíneas “a”(**ILG - Índice de Liquidez Geral**) e “b”(**ILC - Índice de Liquidez Corrente**), e *igual ou inferior* a **0,50** para “c”(**IE - Índice de Endividamento**).

6.5.5.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

6.5.5.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

6.5.5.5.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário, conforme Súmula nº 50⁵ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

⁵ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



6.5.6. Documentação Complementar

6.5.6.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo V deste Edital;

6.5.6.2. Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que a inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO VI – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme ANEXO VII.

6.5.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.6. Da forma de apresentação dos documentos

6.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2 (a)

6.6.2. Os documentos de habilitação poderão ser no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validade após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

6.6.3. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública, caso tenha sofrido alguma.

7. DA PROPOSTA

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. Preços unitários por posto de trabalho, mensais e totais dos itens, total mensal e total global (para o período de 12 meses) em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação; Deverá apresentar os preços expressos em algarismos com duas casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário; e em caso de divergência entre o valor numérico e o indicado por escrito prevalecerá este último, devendo ainda:

- a)** Designar o número desta licitação;
- b)** Conter a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências;
- c)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou de fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
- e)** Unidade de medida dos serviços: Posto de Trabalho;
- f)** Quantidade mínima de profissionais e total de horas por mês por categoria profissional;



- g) Indicação da entidade de classe por categoria profissional;
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- i) Descrição completa dos serviços ofertados ou Declaração em conformidade com o Anexo I.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.4. É vedada apresentação de proposta parcial para cada um dos lotes indicados para esta contratação, devendo o licitante, em sua proposta, contemplar todos os itens que compõem integralmente o lote indicado;

7.5. Além da proposta comercial, elaborada conforme modelo do **ANEXO II** e contendo as informações dos itens acima, deverá ainda, a mesma estar acompanhada de Planilha de Composição de Preços, elaborada conforme modelo do **ANEXO IX** Contendo a Composição de Preços Apresentados, contemplando os itens que compõe cada um dos lotes cotados.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.6.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 7.6.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006

8. DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.6., dando sequência a abertura dos Envelopes caso estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito postular ou de recorrer nas fases subsequentes.



8.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o menor preço que será apurado pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do Objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.5.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço global estipulado para cada lote no item 3.1. do presente Edital, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor global (do lote) exceda ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestadamente inexequíveis (Arts. 40, X 48, II Parágrafo, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

8.6. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, Parágrafo 1º)

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.7.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.7.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC nº 123/2006

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

8.7.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

8.7.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).



8.7.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

9.1.3.1. Comprovante do recolhimento garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando pela modalidade, nos termos do art. 56, § 1º, Inc. de I a III, e §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8666/93, sendo que a mesma deverá ter validade até a data da conclusão de todos os serviços.

9.1.3.1.1. No caso de caução em dinheiro, a garantia será restituída, mediante requerimento da licitante vencedora, após a conclusão dos serviços e apresentação do termo de recebimento, corrigida monetariamente pelo IPCA/I.B.G.E ou outro índice de correção oficial do Município que venha a substituí-lo.

9.1.3.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Município lhe aplicará multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além da faculdade de aplicar as demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3.3. A licitante vencedora, após a Ordem de Serviço, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para iniciar a execução dos serviços.

9.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.1.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.5.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. A empresa a ser contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a empresa a ser Contratada deverá apresentar requerimento prévio a Prefeitura Municipal de Monte Mor, juntamente da documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

9.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento e Obras desta municipalidade, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Especificações do Objeto.

9.7. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65 I “d” da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.

9.9. Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período. Para tanto, o período anual será computado a partir da vigência do futuro contrato.

9.10. O foro do contrato será o da Comarca de Monte Mor/SP.

10 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser executados, **nos prazos estabelecidos nas respectivas ordens de serviços**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Especificações do Objeto deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

10.2. A Contratada deverá observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18, NR-24 e NR-35, bem como comprovar junto à Contratante, sempre que exigida, em fiscalização ou acompanhamento o cumprimento das NR's, sob pena de aplicação das sanções contratuais



estabelecidas nas cláusulas de penalidades do contrato.

10.3. Para emissão das Ordens de Serviços, a Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes de regularidade dos profissionais para a execução dos serviços, conforme a função/categoria, em especial aos de atuação em campo.

10.4. Deverá a Contratada, no ato da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Conhecimento do Teor e Compromisso de Cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta – TAC – Número 14/2019, conforme Anexo XIV.

10.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, por servidor nomeado e designado nos autos, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Planejamento de Obras;

10.6. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. da Lei Federal nº 8.666/93).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativamente ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos momentos e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este Edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Mor, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

11.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato firmado.

11.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.4.2.6.2. deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Mor e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, parágrafo 2º).



11.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013⁶, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em etapas mensais, de acordo com a aferição das medições realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Mor e conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.

12.2. As medições serão realizadas no último dia de cada mês pela Contratante, na presença da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período;

12.3. Processada a medição, a Contratante autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

12.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Mor com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

12.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, bem como comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam, devendo apresentar todos os meses, a folha de pagamento dos referidos empregados e cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

12.7. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

13. DO MEIO AMBIENTE

13.1. A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

13.2. A licitante vencedora se responsabilizará, inclusive por seus empregados, na preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

13.3. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor sem ônus para a administração:

a) Restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

b) As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento dos itens 13.1 e 13.2.

⁶ LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



13.4. As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pela Prefeitura Municipal, serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. A Prefeitura Municipal de Monte Mor, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, diretamente no endereço de sua sede, ou pelo telefone (19) 3879-9005.

14.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito e protocolados no balcão do Paço Municipal, sito à Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Monte Mor, nos termos do art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura Municipal de Monte Mor, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Mor, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

15.4. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-lo gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Monte Mor, www.montemor.sp.gov.br – Portal de Transparência – Editais – 2021 – Tomada de Preços nº 04/2021.

15.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

15.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Mor, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Monte Mor/SP, em 3 de setembro de 2021.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021– PROCESSO Nº 3914/2021

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”

1. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da Contratação através deste processo de licitação é em razão deste Município não dispor de pessoal para executar os serviços elencados, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público. A divisão dos serviços em lotes, se dá em razão da finalidade e da peculiaridade de cada atividade, e ainda da necessidade do exercício da melhor gestão por parte de cada Unidade Administrativa interessada, de forma a não comprometer a perfeita execução do objeto pretendido, cuja execução se dará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, a seguir:

LOTE 1 – RECEPÇÃO HOSPITALAR

DA DESCRIÇÃO DO LOTE:

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva sendo 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, a ser contratado mediante licitação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A prestação de serviços objeto da presente contratação se dará de forma continuada com vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato (art. 57, II da Lei 8666/93).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os referenciais da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego deverão ser consideradas para esta contratação:

2.1. Recepcionista Hospitalar: uma vez que o mesmo é responsável por recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades. **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 4221-10;**

2.2. Supervisor de seção de serviços gerais: uma vez que supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas, chefiando diretamente equipe de recepcionista. **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 4101-05;**

Na composição do salário base deverá ser considerado o adicional de insalubridade, de acordo com a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria 3.214/78, bem como os a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, processo Nº TST-RR-2357-06.2012.5.02.0016, Processo: 0002191-84.2015.5.02.0010 e Processo: RR-763-38.2013.5.03.0001.

3. QUANTIDADE DE TERCEIRIZADOS E HORÁRIOS DE TRABALHO:

Quantidade de Postos	Descrição do Serviço	Jornada de Trabalho	Duração Diária
01 posto	Supervisor	44 Horas semanais	08 Horas (4 aos sábados)
02 postos	Recepcionista Hospitalar	12x36 (Segunda a Domingo)	12 Horas Diurno
01 posto	Recepcionista Hospitalar	12x36 12x36 (Segunda a Domingo)	12 Horas Noturno



4. DAS ATRIBUIÇÕES JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE:

- Recepcionar usuários dos serviços municipais da saúde, identificando-os e avaliando situação para poder prestar-lhes as necessárias informações e encaminhar o ao setor competente;
- Identificar e registrar os dados dos usuários, cadastrando seus dados pessoais, com a finalidade de possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Receber, conferir, repassar informações e relatórios conforme a necessidade demanda de atendimento;
- Receber e anotar recados e encaminhá-los imediatamente às pessoas ou setores destinatários;
- Acompanhar entrada e saída de usuários, de equipamentos e de utensílios nas unidades;
- Operar equipamentos de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, e outros equipamentos sem complexidade que se fizerem necessários;
- Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área;
- Realizar marcação de consultas e exames;
- Receber e entregar documentos;
- Atender e efetuar ligações telefônicas;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- Comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio das Unidades;
- Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho e a recepção;
- Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
- Informar sobre a necessidade de providências para a realização efetiva dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
- Não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- Acatar as solicitações, dentro das suas atribuições, dos fiscais e responsáveis pela unidade de trabalho.
- Desempenhar outras atividades ligadas à sua área de atuação, execução de atendimento inicial e recepção, a critério e por solicitação do CONTRATANTE;

5. REQUISITOS MÍNIMOS:

Segundo Grau Completo

Boa Dicção, discrição e polidez

Conhecimento básico em informática (sistema operacional Windows, Office)

Ter idade mínima de 18 anos

Apresentar atestado de bons antecedentes

6. CONDIÇÕES GERAIS DE GESTÃO E EXECUÇÃO:

Os horários de execução dos serviços serão de segunda-feira a domingo, em período diurno e noturno das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00, com jornada de 48 horas semanais, de forma a atender às necessidades e especificidades da Contratante.

7. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES:

A Contratada deverá fornecer 02 (dois) kits de uniformes novos completos aos profissionais, e os devidos complementos à mão de obra envolvida, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos funcionários;

Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados desde o 1º (primeiro) dia de execução dos serviços de atendimento inicial aos munícipes;

Os uniformes serão entregues, obrigatoriamente, em conformidade com o padrão e nas quantidades especificadas abaixo:

Compreende-se como kit de uniforme completo para a função de atendimento: 02 (dois) conjunto de calça, camisa de manga curta, camisa de manga comprida; 05 (cinco) pares de meia; 01 (um) par de sapatos de couro ou material sintético similar, confortável, na cor preta, com salto de até 03 cm; e, 01 (uma) blusa de inverno na cor preta. Todos os uniformes deverão estar identificados com o logo da Contratada.



8. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS:

8.1. Os serviços serão realizados na UPA João Brischi;

LOTE 2 - MANUTENÇÃO PREDIAL

1. DA DESCRIÇÃO DO LOTE:

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para execução das atividades, mediante ordem de serviços, a saber:

O horário de realização dos serviços de manutenção predial será prestado pela Equipe Residente, acima relacionada, nas Unidades/Projetos desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h00 às 19h00, e aos sábados entre 8h00 às 12h00, exceto feriados, com o regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sem necessidade de cobertura no horário de almoço, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria. A composição dos horários dos postos para abarcar a cobertura das 44 (quarenta e quatro) horas será definida pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo os Postos com cobertura de segunda a sábado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A prestação de serviços objeto da presente contratação se dará de forma continuada com vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato (art. 57, II da Lei 8666/93).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Alvenaria

Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contra pisos; rasgos e recomposição em paredes; abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; impermeabilização de pontos de vazamento em lajes e telhados; pequenas reformas e construções e execução de outras atividades correlatas à função **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 7152**.

2.2. Pintura

Pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando, emassando e cobrindo com uma ou várias camadas de tinta além da preparação da superfície a revestir, além de preparo de misturas de tintas e quantificação e especificação de materiais, remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados, pintura de meios-fios, vasos e caixas de inspeção, pintura de grades de ferro, pintura demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas, execução de outras atividades correlatas à função. **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 7166**.

2.3. Serviços Gerais na Manutenção de Edificações

Auxiliar na execução de serviços de manutenção predial (civil, hidráulica, marcenaria, serralheria, pintura, telhado, etc.) substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 5143**.

2.4. Hidráulica

Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior; verificar o funcionamento das bombas de recalque; Efetuar e anotar as leituras do consumo de água.; Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.; Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulação do fluxo d'água.; Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.; Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.; Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os, se necessário; Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.; Verificar a ventilação do



ambiente e das aberturas de acesso.; Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.; Inspeccionar as tubulações imersas.; Verificar o barrilete.; Verificar os filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo-os, se necessário. Bombas hidráulicas; Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.; Lubrificar rolamentos, mancais e outros.; Verificar o funcionamento do comando automático; Válvulas e caixas de descarga; Detectar e reparar vazamentos.; Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.; Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga. Registros, torneiras e metais sanitários; Detectar e reparar o funcionamento.; Efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios); Verificar existência de corrosão.; Detectar e reparar vazamentos.; Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.; Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.; Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.; Inspeccionar as tubulações das colunas de água.; Verificar o estado do hidrômetro. **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 7241-15.**

2.5. Elétrica

Instalar e/ou corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.

Instalar rede nova e/ou corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento e demais atividades descritas no **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 7156.**

2.6. Supervisor de serviços gerais

Organizar a distribuição de pessoal da contratada dentre os setores da contratante; Coordenar os serviços de manutenção predial nas dependências da contratante, de acordo com as especificações dos serviços expressos neste Memorial Descritivo; Supervisionar a execução dos serviços; Garantir o bom andamento dos serviços, devendo permanecer no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; Reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor/Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; e Controlar a assiduidade dos funcionários, através do relógio eletrônico de ponto, com leitor biométrico, gerando mensalmente o relatório de horas trabalhadas pelos funcionários da empresa contratada que prestam serviço terceirizado à contratante - **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 4101-05,**

3. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS:

3.1. Os serviços serão realizados nas Unidades de Saúde, Educação e de Desenvolvimento Social;

4. COMPOSIÇÃO TÉCNICA:

4.1. Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados, serão necessários os seguintes postos:

4.2. Postos com cobertura de segunda a sábado:

Descrição do Posto	Qtde. Postos	Regime semanal
Pedreiros	2	44 h
Serviços Gerais	2	44 h
Eletricista	1	44 h
Encanador	1	44 h
Pintor	1	44 h
Supervisor	1	44 h

5. HORAS ADICIONAIS:

5.1. Em decorrência das características intrínsecas aos serviços de manutenção predial, mormente em relação aos períodos em que seja factível a realização dos serviços, de modo a não interromper as atividades da CONTRATANTE ou a elas gerar distúrbios previsíveis e concomitantemente evitáveis, será prevista a realização de serviços em horários extraordinários, limitados a 300 (trezentas) horas anuais por posto, que poderão ou não ser utilizadas, no decorrer do ano, conforme orientação da Fiscalização da CONTRATANTE, respeitada a legislação em vigor, principalmente no concernente ao descanso semanal e ao período noturno. Os serviços serão pagos se



utilizados, computados os custos por hora, com os devidos acréscimos legais já considerados na proposta de preços.
5.2. A remuneração dos serviços prestados fora do expediente normal será diferenciada, conforme estipulado na proposta da empresa.

6. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDA DOS TÉCNICOS:

6.1. A exigência e avaliação das qualificações, formação e experiência dos profissionais que comporão as equipes é atribuição exclusiva da CONTRATADA, respeitados os requisitos da legislação pertinente.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S

a) Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar certificado de aprovação (CA) pelo órgão regulamentador competente;

b) Funcionários responsáveis pela execução dos serviços deverão utilizar os seguintes materiais:

i. Calçado para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos.

ii. Uniforme com mangas compridas (dispensa apresentação de CA).

iii. Protetor solar FPS 30 (mínimo – dispensa apresentação de CA).

iv. Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.

c) Para serviços específicos deve a CONTRATADA providenciar também, conforme a atividade:

Alvenaria / Hidráulica / Elétrica:

i. Luva para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes.

ii. Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos nº1 e 2.

iii. Peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e nevoas.

iv. Capacete de proteção contra impactos de objetos sobre o crânio.

Pintura:

i. Luva para proteção das mãos contra agentes químicos.

ii. Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos nº1 e 2.

iii. Peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros químicos e ou combinados para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado.

iv. Capacete de proteção contra impactos de objetos sobre o crânio.

8. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO

8.1. As ferramentas e equipamentos, a seguir descritos, deverão estar disponíveis, **minimamente nas quantidades estipuladas**, em local a ser definido pela Fiscalização da CONTRATANTE, para que os profissionais tenham acesso, sempre que necessário, ficando sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com equipamentos próprios, devidamente identificados, arcando com os custos de conserto e peças de reposição, devendo ainda, a CONTRATADA comprovar a propriedade desses equipamentos;

8.3. Os equipamentos que demandam consumíveis (serras, lixas, discos de corte, disco de lixa, brocas de vídia, etc) deverão ser mantidos pela CONTRATADA, na razão mínima de um conjunto de consumíveis nas quantidades especificadas no quadro a seguir, conforme a necessidade; as ferramentas cujo desgaste pode ser corrigido por afiação (serrotes, cossinetes, machos, alicates, tesouras, brocas, etc), deverão ser afiados sempre que necessário e, quando além da possibilidade de afiação, substituídos assim que constatada a impossibilidade. Os equipamentos que demandam baterias (multímetros, rádios), deverão ter uma unidade de bateria reserva à disposição da equipe para substituição imediata, quando necessário.

8.4. Conjunto de ferramentas mínimas para os serviços de manutenção geral:

Quant.	Ferramentas e equipamentos que demandam afiação ou substituição
1	Alicate de bico chato
2	Alicate de corte diagonal
2	Alicate descascador de fio
1	Alicate meia cana



4	Alicate universal
1	Brocas de aço para madeira (jogo com peças nas medidas de 3 a 10 mm e intermediárias)
1	Brocas de aço rápido (jogo com peças nas medidas de 1/16" a 1/2" e intermediárias)
1	Brocas de aço rápido (jogo com peças nas medidas de 3 a 10 mm e intermediárias)
1	Cossinetes (jogo com peças de 1/2" a 1 1/2" e intermediárias)
2	Formões (jogo)
1	Machos (jogo com peças de 4 a 10 mm e intermediárias)
1	Plaina Manual
1	Puncionadores (jogo)
2	Serra copo (jogo com peças de 1/2" a 2" e intermediárias), com suporte
2	Serrote grande
2	Serrote pequeno
1	Talhadeiras de 8" a 10"

Quant.	Ferramentas e equipamentos que demandam ou são consumíveis	Tipo de Consumível/Quantidade estimada a ser mantida
1	Alicate amperímetro	Bateria
1	Arco de serra comum	4 serras
1	Arco de serra pesado	2 serras
2	Brocas de aço de vidia (jogo com peças nas medidas de 3 a 10 mm e intermediárias)	Todo o jogo
1	Cortadora elétrica (comumente conhecida como "Makita")	2 discos de corte para alvenaria 2 discos de corte para metais
1	Esmerilhadeira (Lixadeira angular) elétrica	2 discos de corte 6 discos de lixa de no mínimo 2 granulações distintas
2	Furadeira elétrica portátil, mandril de 3/8"	Jogo de brocas, conforme o tipo
1	Furadeira elétrica profissional, de impacto, mandril de 1/2"	Jogo de brocas, conforme o tipo
2	Grosa grande	A peça
2	Grosa pequena	A peça
2	Grosa redonda	A peça
1	Lima chata bastarda	A peça
1	Lima chata murça	A peça
1	Lima meia cana	A peça
1	Lima redonda	A peça
1	Limas triangulares (murças e bastardas) - jogo	O jogo
1	Lixadeira orbital elétrica	Conjunto de lixas de diversas granulações
1	Multímetro digital de 750 VCA/1000VCC	Bateria
1	Pincéis (vários tipos de tamanhos) - jogo	O jogo
1	Rolos de pintura de espuma, pequeno, médio e grande (jogo)	O jogo
1	Rolos de pintura de lã de carneiro, pequeno, médio e grande (jogo)	O jogo
1	Trinchas (jogo com vários tipos e tamanhos)	O jogo
1	Conjunto de cinco rádios comunicadores para uso da equipe e da área que fará o acompanhamento do contrato.	Bateria

O conjunto de rádios deverá permitir à equipe e ao(s) funcionário(s) desta Prefeitura designado(s) para o acompanhamento, a pronta e efetiva comunicação nas dependências da CONTRATANTE.



Quant.	Demais ferramentas
1	Cálibre (paquímetro) 250 mm
1	Chave “Stilson” para tubos (grifo) 12”
1	Chave inglesa para até 2”
1	Chaves Allen (jogo com peças de 3 a 10 mm e intermediárias)
1	Chaves de boca ou combinada (jogo com peças de 1/4” a 7/8” e intermediárias)
1	Chaves de boca ou combinada (jogo com peças de 6 a 19 mm e intermediárias)
3	Chaves de fenda (jogo com no mínimo cinco peças)
3	Chaves Philips (jogo com no mínimo cinco peças)
1	Chaves soquete com catraca (jogo com peças de 4 a 19 mm e intermediárias)
1	Conjunto de 4 peças de grampos (sargentos)
1	Conjunto de chaves grifo até 3”
1	Desempenadeira
2	Escadas de alumínio com, no mínimo, 8 degraus
1	Espátula
1	Extensor de 3 metros para rolos
1	Alicate de bico de papagaio
2	Alicate de pressão
2	Alicate para rebites tipo “pop”
1	Martelo de bola
1	Martelo de borracha
1	Martelo de unha
1	Martelo pena
1	Morsa
1	Porta cossinetes (desandador)
1	Porta machos (desandador)
1	Soldador de estanho
2	Travadeira de serrote
3	Trena de cinco metros

* A lista acima apresentada para as ferramentas de uso comum, é meramente estimativa, tanto quanto aos itens quanto às quantidades, devendo a CONTRATADA aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de ferramentas e equipamentos, para a devida execução dos serviços.

LOTE 3 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1. DA DESCRIÇÃO DO LOTE:

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para execução das atividades, mediante ordem de serviços, a saber:

O horário de realização dos serviços de manutenção predial será prestado pela Equipe Residente, acima relacionada, nas Unidades/Projetos desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h00 às 19h00, e aos sábados entre 8h00 às 12h00, exceto feriados, com o regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sem necessidade de cobertura no horário de almoço, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria. A composição dos horários dos postos para abarcar a cobertura das 44 (quarenta e quatro) horas será definida pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo os Postos com cobertura de segunda a sábado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e



subordinação direta.

A prestação de serviços objeto da presente contratação se dará de forma continuada com vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato (art. 57, II da Lei 8666/93).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Jardineiro

Jardineiro: realizar ornamentação, Regar plantas, trabalhar no plantio e trato de árvores ornamentais. **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 6220-10**

2.2. Operador de Roçadeira

Operador de Roçadeira: Realizar serviços de jardinagem com roçadeira costal, zelando pela limpeza das áreas verdes, garantindo a conservação e cuidados de jardinagem nas áreas públicas. **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 6220-10**

2.3. Supervisor de serviços gerais

Organizar a distribuição de pessoal da contratada dentre os setores da contratante; Coordenar os serviços de jardinagem e roçada nas dependências da contratante, de acordo com as especificações dos serviços expressos neste Memorial Descritivo; Supervisionar a execução dos serviços; Garantir o bom andamento dos serviços, devendo permanecer no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; Reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor/Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; e Controlar a assiduidade dos funcionários, através do relógio eletrônico de ponto, com leitor biométrico, gerando mensalmente o relatório de horas trabalhadas pelos funcionários da empresa contratada que prestam serviço terceirizado à contratante - **CBO (Código Brasileiro de Ocupações) 4101-05,**

3. COMPOSIÇÃO TÉCNICA:

3.1. Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados, serão necessários os seguintes postos:

3.2. Postos com cobertura de segunda a sábado:

Descrição do Posto	Qtde. Postos	Regime semanal
Jardineiro	2	44 h
Operador de Roçadeira	2	44 h
Supervisor	1	44 h

4. DA FREQUENCIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Jardinagem que deverão ser realizados pela contratada estão arrolados nos itens que seguem e deverão ser realizados na seguinte frequência:

4.1. SEMANALMENTE (uma vez):

- Limpeza e varrição de toda a área de jardim, inclusive retirada de detritos e folhagens da área de pedriscos, argilas expandidas, passeio com tijolos intertravados, área de cobogramas, entre outros;
- Remoção de plantas desnecessárias, galhos, sementes e plantas secas;
- Erradicação de ervas daninhas;
- Corte dos gramados e poda de arbustos e canteiros;
- Irrigação geral;
- Aeração dos canteiros;
- Catação de caramujos e outras pragas.
- Processamento de detritos - compostagem (depósito dos detritos, revira, peneiragem, e outros).

4.2. QUINZENALMENTE (ou quando necessário):

- Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos, e imediata limpeza do local onde foi realizado o serviço, preferencialmente com o acompanhamento do Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA.

4.3. TRIMESTRALMENTE (ou quando necessário):

- Limpeza de tronco de arvores e palmeiras.



4.4. SEMPRE QUE NECESSÁRIOS:

- a) Manutenção dos vasos de plantas com rodízio (substituição dos que estão distribuídos nos ambientes internos das Unidades Administrativas pelos que estão distribuídos pela área do jardim) para recuperação e banho de sol;
- b) Reposição de materiais que compõem ou delimitam os contornos dos canteiros, tais como tijolos maciços, pedriscos, argilas expandidas, existentes nas áreas de forração e nos caminhos dos jardins;

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI's NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's conforme as especificações e quantitativos relacionados no presente, até a data prevista para o início da execução dos serviços, objeto do presente Memorial Descritivo.

a.1.) A qualidade e o quantitativo dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's disponíveis comprometem a produtividade dos serviços. Portanto, ressalta-se a importância de se respeitar a indicação da marca ou da sua similaridade descrita na planilha;

a.2.) A CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer equipamentos, ferramentas e EPI's sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

6. DOS REQUISITOS/PERFIS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES

a) Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Memorial Descritivo, exige-se a constituição de equipe mínima de profissionais, a seguir relacionados:

a.1.) Os membros da equipe, deverão se apresentar no serviço, a data indicada na ordem de serviço, sendo que durante o dia de serviço, deverão ser observados os mesmos intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais estabelecidas. Em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por Lei (com compensação de jornadas).

a.1.1.) A relação média de jardineiros e roçadores indicada, avaliada pela experiência de contratos anteriores, para a execução das atividades é de 01 (um) homem para cada 800 m² de áreas.

7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÍNIMOS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES

- 01) 01 Roçadeira elétrica de no mínimo 1000W com lâmina e suporte para carretel fio de nylon
- 02) 01 Aparador grama elétrica/ fio de nylon de no mínimo 1000W;
- 03) 01 Motoserra a gasolina ou similar;
- 04) 01 Triturador orgânico/forrageiro elétrico para folhagens;
- 05) 01 Soprador/ Aspirador de folhas elétrico com motor de, no mínimo, 1000 W de potência e tensão de 220 V
- 06) 02 Extensões elétricas (de no mínimo 30m)
- 07) 01 Tela de proteção (de no mínimo 5m x 1,5m) para corte de grama
- 08) 01 Fio de nylon para roçadeira/aparador de grama
- 09) 01 Escada alumínio h. mínima 3.00m
- 10) 01 Contentor para lixo com rodas para capacidade mínima de 240 litros
- 11) 01 Carro de mão ou similar
- 12) 01 Pá grande com cabo
- 13) 01 Pá garfo para afofar terra com cabo de madeira
- 14) 01 Gadanho com cabo de madeira.
- 15) 01 Enxada com cabo de madeira.
- 16) 01 Enxada com cabo de madeira.
- 17) 01 Chibanca com cabo de madeira;
- 18) 01 Ciscador
- 19) 01 Vassoura piaçava
- 20) 01 Vassourão
- 21) 01 Vassoura leque aço regulável
- 22) 01 Cavador articulado
- 23) 01 Facão



- 24) 01 Serrote de poda
- 25) 01 Tesoura grande para cortar grama ou podar cerca viva
- 26) 01 Colher (pazinha) de pedreiro pequena para jardim
- 27) 01 Pulverizador 20 litros Unid.
- 28) 01 Mangueira $\frac{3}{4}$ reforçada - 2 camadas para aguação c/ no mínimo 50m
- 29) 01 Mangueira perfurada para irrigação com 100m

8. LISTAGEM MÍNIMA DE FARDAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS

- a) 01 Fardamento jardineiros - calças em brim;
- b) 01 Fardamento jardineiros - camisas mangas compridas em brim Unid.
- c) 01 Pares de botas de borracha cano médio.
- d) 01 Capas impermeáveis para chuva.
- e) 01 Chapéus para proteção de sol.
- f) 02 Pares de luvas de borracha/látex
- g) 02 Pares de luvas de raspa de couro.
- h) 02 Pares de luvas de pano/ algodão Unid.
- i) 02 Pares de Protetor auricular abafador ouvidos.
- j) 01 Uniforme específico para capina química e defensivos agrícolas (macacão PVC) Unid.
- k) 01 Óculos de segurança na cor fumê para proteção solar Unid.
- l) 01 Cinto de segurança (paraquedista) para proteção para poda Unid.
- m) 01 Corda de seda 12mm para amarração poda m
- n) 01 Corda nylon 12mm azul para complemento cinto de segurança m. 50

9. UNIFORMES

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climática do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.2.1. Rocador e jardineiro 2 (duas) calças tactel, 100% poliéster, com cós elástico, bolsos tipo faca e ajuste interno por cordão; 2 (duas) camisas em malha ou tecido de manga curta; 2 (duas) camisas em malha ou tecido de manga comprida; 2 (dois) pares de calçado tipo botina em couro; 2 (dois) pares de meias.

9.2.2. Encarregado de jardinagem: 2 (duas) calças sociais pretas; 4 (quatro) camisas em malha ou tecido de manga curta; 2 (dois) pares de sapato social preto; 2 (dois) pares de meias; 1 (uma) capa de chuva.

9.2.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos estabelecidos nos itens acima.

9.2.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

9.2.4.1. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

10. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS:

10.1. Os serviços serão realizados nas Unidades de Saúde, Educação e de Desenvolvimento Social;

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá assegurar a realização dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, em período simultâneo nas instalações da CONTRATANTE, se necessário mediante aviso prévio de 24 horas emitido pela CONTRATANTE;

2. Executar os serviços descritos neste Memorial Descritivo conforme período e carga horária conforme definido no lote. Caso haja necessidade de serviços previstos nos lotes 2 e 3, aos domingos e feriados, a CONTRATADA será comunicada previamente, por escrito;



3. No período de férias dos funcionários, os mesmos deverão ser repostos, sem prejuízos à CONTRATANTE;
4. No período de recesso e/ou férias coletivas da CONTRATANTE, poderá haver redução dos serviços, casos em que a CONTRATADA será previamente comunicada, por escrito;
5. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando a legislação vigente mais atual, todas as normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões devidamente citadas, além das recomendações da administração da CONTRATANTE para que não represente risco ou desconforto aos funcionários e usuários da CONTRATANTE;
6. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas a prestação dos serviços referente ao objeto deste Memorial Descritivo em caráter excepcional, para locais distintos dentro da municipalidade, sendo que, tais serviços serão pagos em conformidade com os valores vigentes do contrato firmado.
7. A CONTRATADA deverá manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens (vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo coletivo de trabalho), recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes;
8. Não subsistirá qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária da CONTRATANTE face ao inadimplemento das obrigações e ao descumprimento das determinações contidas em Lei, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza;
9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;
10. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos empregados que executarão os serviços, objeto deste Memorial Descritivo, apresentando toda a documentação dos mesmos. Qualquer alteração no quadro decorrente de substituição, inclusão ou exclusão de empregados deverá ser informada à CONTRATANTE previamente e por escrito;
11. Todos os empregados da CONTRATADA obrigam-se a executar os serviços solicitados pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE, não se afastando de seus afazeres para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
12. Os funcionários a serviço da CONTRATADA devem executar somente os serviços oriundos do respectivo encarregado, e nunca de terceiros;
13. Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;
14. Caberá à CONTRATADA manter os uniformes de toda sua equipe de funcionários em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todos o período de vigência do Contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e EPI's, de acordo com a atividade, em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários da equipe;
15. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados sobre as medidas de segurança e prevenção de incêndios;
16. A CONTRATADA obriga-se a manter recurso para controle de ponto, fiscalizando a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
17. Os empregados a serviço da CONTRATADA deverão tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários da CONTRATANTE e quando solicitado prestar esclarecimentos de irregularidades ocorridas;
18. A CONTRATADA deve manter e exigir de seu empregado sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação;
19. A CONTRATADA obriga-se a manter a disciplina entre os seus empregados, não permitindo que seus funcionários, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao Contrato em questão, realizem a ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica, substância química proibida ou droga ilícita, peçam ou recebam gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como, exerçam qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao Contrato;
20. Os empregados da CONTRATADA, enquanto permanecerem no local de trabalho deverão cumprir todos os regulamentos e normas de segurança impostas pela CONTRATANTE, salvo aqueles que venham a comprometer a qualidade e eficiência da execução dos serviços ora contratados, hipótese em que a CONTRATADA comunicará por escrito à CONTRATANTE;
21. A CONTRATADA obriga-se a divulgar e informar seus empregados quanto aos procedimentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como dar treinamento e fazer cumprir os referidos procedimentos;
22. A CONTRATADA obriga-se a apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional de seus empregados, de acordo com os critérios estabelecidos na NR-7 da portaria nr. 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;



23. A CONTRATADA responsabiliza-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
25. A CONTRATADA também se responsabilizará pela reparação de qualquer dano moral ou de imagem que resultar da ação ou omissão de seus prepostos ou empregados durante a execução dos serviços;
26. Caso ocorra a hipótese descrita no item anterior, a apuração dos danos causados obedecerá a um processo de sindicância, cuja comissão será presidida e formada exclusivamente por servidores da CONTRATANTE;
27. Apurada a responsabilidade da CONTRATADA, na forma prevista no item anterior, o ressarcimento dos prejuízos fazer-se-á mediante o pagamento em cheque nominal à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Na hipótese de inadimplemento, a CONTRATADA autorizará efetuar descontos nas faturas mensais, dos valores correspondentes ao ressarcimento ou pagos em dinheiro.
28. A aplicação das multas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
29. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente Contrato, seja para com os integrantes de seu pessoal, seja para com os Poderes públicos ou para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter previdenciário, tributário ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pela CONTRATADA, importará em imediata e automática rescisão deste contrato, independentemente de pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado à CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente desta contratação;
30. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla fiscalização dos serviços contratados, sendo que em caso de irregularidade ou descumprimento de ordenamento interno desta Instituição, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA;
31. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.
32. A CONTRATADA deverá providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:
- 1ª. Parte – serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas;
 - 2ª. Parte – serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATADA, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
33. A qualquer momento será convocada uma reunião, na sede da CONTRATANTE, com o representante da CONTRATADA, cuja pauta será a avaliação e o planejamento das atividades;
34. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o calendário oficial da CONTRATANTE;
35. Caso haja modificações na distribuição das tarefas durante a vigência do presente Contrato, adequando às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA será comunicada por escrito quanto à alteração pretendida, com antecedência mínima de 24 horas.
36. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente de forma física e digital, junto à apresentação da nota fiscal, os seguintes documentos:
- a) Cópia da Folha de pagamento referente aos seus funcionários que prestam serviços à CONTRATANTE, onde constem nomes, cargos/funções, remuneração e descontos legais;
 - b) Cópia autenticada da respectiva guia de recolhimento de contribuições previdenciárias (GRPS), FGTS do mês de competência dos serviços e relação dos colaboradores que estão executando os serviços, por item, objeto do Contrato, acompanhada de seu comprovante de pagamento;
 - c) Cópia dos contracheques devidamente assinado e datado por cada um dos funcionários constantes na folha de pagamento, bem como, comprovante de pagamento dos salários ao funcionário respectivo, caso este seja realizado por meio de depósito bancário;
 - d) Cópia da Ficha de entrega de EPI'S aos funcionários constantes da folha de pagamento.



DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - LOTE 2 e LOTE 3

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTADUAIS - MONTE MOR

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
EE Cel Laurindo Gomes Carneiro	Rua Natal Albino Leme, 200	Jardim San Remo	(19) 3879-2599
EE Centro Paula Souza - ETEC	Av. Benedito Lázaro Vieira, s/nº	Aterrado	(19) 3879-6518
EE Cônego Cyriaco Scaranello Pires	Rua 10 nº 222	Parque do Café I	(19) 3879-5177
EE Dr Elias Massud	Rua Prof. Fauze Calil, 30	Centro	(19) 3879-1919
EE Governador Mário Covas	Rua 10, s/nº	Parque São Clemente	(19) 3889-8874
EE Prof Antonio Sproesser	Rua Pedro Eduardo Moller, 209	Jardim Vista Alegre	(19) 3879-2586
EE Profª Carmela Chiara Ginefra	Rua Armando Sales de Oliveira, 75	Centro	(19) 3889-1856
EE Profª Joana de Aguirre Marins Peixoto	Rua 21, s/nº	Parque Bela Vista	(19) 3879-5623
EM Antonia Perroni Maluf	Rua Francisco Glicério, 573	Centro	(19) 3889-1110
EM Aurélio Trasferetti	Rua Severino Berardinelli, 6	Jardim Progresso	(19) 3889-2572
EM Cel. Domingos Ferreira	Rua Dr. Carlos de Campos, 24	Centro	(19) 3879-1830 / 3879-3361
EM Dona Maria Vialta Bertos	Av. Luiz Gonzaga do Nascimento, 1800	Jardim Paulista	(19) 3979-8955 / 3979-4041
EM Dona Orlanda Tiziani Malaquias	Rua Antonio Guedes Pinto, 12	Jardim San Remo	(19) 3889-2182
EM Dona Regina Batista Alexandre	Rua Alfredo Alexandre, 209	Jardim Paviotti	(19) 3879-5456
EM Dorothea Bauer de Luccas	Rua Paulo Barreto de Almeida, 91	Parque São Rafael	(19) 3879-4728
EM Douglas Tomas de Moraes	Rua 16 nº 614	Jardim Colina I	(19) 3979-4083
EM Flávia de Paula Bauer	Rua 2 nº 111	Parque São Gabriel	(19) 3879-3569
EM Jorge Chaud	Rua Lázara Fernandes de Campos, 50	Jardim Moreira	(19) 3889-1929
EM José Gonzaga Ribeiro	Rua Tocantins, 220	Jardim São Sebastião	(19) 3979-8060 / 3889-7136
EM José Luiz Gomes Carneiro	Rua Lázara Fernandes de Campos, 60	Jardim Moreira	(19) 3879-2806
EM José Ross Matheus Filho	Rua Rio Grande do Sul, 235	Jardim do Engenho	(19) 3879-4145
EM Leonardo Rodrigues da Silva	Rua Santo Antônio de Pádua, 151	Pq. Res. São Clemente	(19) 3889-8553
EM Leopoldo Paviotti	Rua Prof. José Fernando Baccan, 610	Jardim São Domingos	(19) 3879-2808



EM Maria Tonin	Rua Arvido Plepis, 501	Jardim Panorama	(19) 3879-2802
EM Miguel Jalbut	Rua Maria Aparecida de Lucena Andrade, 357	Jardim Paulista	(19) 3879-5576
EM Miguel Latanzio	Estrada Monte Mor / Santa Bárbara D'Oeste, Km 6	Bairro Santa Cruz	(19) 3889-1155
EM Moacyr Victório Forchetti	Rua Adelina Maria Soares Marchi, 20	Jardim Colorado	(19) 3979-4081 / 98196-4525
EM Pedro Trasfereti	Rod. Cônego Cyríaco Scaranello Pires, s/nº	Córrego Azul	(19) 3879-2804
EM Prof Alcyr Teixeira	Rua C nº 7	Jardim Panorama	(19) 3889-2495
EM Prof Dr Édison José de Paula	Av. Luiz Gonzaga do Nascimento, 1750	Jardim Paulista	(19) 3979-1249
EM Prof Lázaro Gonçalves Teixeira	Av. Jânio Quadros, 1533	Jardim Santo Antonio	(19) 3879-1904
EM Prof. Fauze Calil Canfur	Rua Onofre Sebastião Zambonini, 15	Jardim Capuavinha	(19) 3889-1501
EM Profª Doracina Assis Pereira	Rua Goiás, 17	Jardim do Engenho	(19) 3879-3106
EM Profª Lúcia Marini de Paula	Rua 01 nº 335	Parque Bela Vista	(19) 3979-8910
EM Profª Sarah Calil Gomes Carneiro	Rua Benedito Matheus, 490	Jardim Guanabara	(19) 3879-4993
EM Profª Tereza de Lourdes Ferreira Penteado	Rua César Marini, 171	Jardim Vista Alegre	(19) 3217-7287 / 3217-7297
EM Profª Terezinha do Menino Jesus Calil	Rua Anardino José Machado, 150	Jardim Paviotti	(19) 3879-5353
EM San Remo	Rua Natal Albino Leme, 200	Jardim San Remo	(19) 3889-2093
EM Vista Alegre	Rua Pedro Eduardo Moller, 209	Jardim Vista Alegre	(19) 3879-4988
Secretaria Educação, Esportes, Cultura e Turismo	Rua Capitão Augusto Steffen, 57	Jardim Planalto	(19) 3879-9400

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MONTE MOR

USF - Antônio José Pontin	Rua 29,53	Jardim Alvorada	
USF - Herculano Ginefra	Rua Rubens Minguzzi, 256	San Remo	
USF - Pedro Bachiega	Rua GCM Avelino de Brito, nº 51	Jd. Moreira	
USF - Genil Lisboa de Almeida	Estrada Municipal, 367	Jd. Progresso	
USF - Creusa Carlos da Silva	R: Arvido Plepis, 238	Jd. Panorama	
USF - Maria José Paviotti	Avenida Papa João Paulo II, nº 333	Jd. São Clemente	
Tatiane Polastro Drogaria - ME	Rua Ida Bhomer do Carmo, 12	Jd. Paviotti	
USF - Jorge Calil	Rua Valdeci da Veiga Junior, 19	Jardim Paviotti	
CAIS - Centro de Atenção Integral a Saúde Ronaldo	Rua Tocantins, 31	Jardim São Sebastião	
USF - Adão Fernandes de Souza	Rua 09, nº 56	Jd. Alvorada	
USF - Central	Rua: Luiz Wolk, nº 25	Jd. Nossa Senhora de	



		Fátima	
Secretaria de Saúde	Rua: Lázaro Dirceu Martim Bianco, 95	Jardim Santo Antônio	
UPA – JD. Paulista	Rua: Ana Iorgaciof Siqueira, 40	Jardim Paulista	

RELAÇÃO DAS UNIDADES DA SECR. DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MONTE MOR

- 1) CREAS
Rua Siqueira Campos, 169
Centro de Referência da Assistência Social
Fone (19) 3879-2099
- 2) CRAS CENTRO
Rua José Ferreira, 36
Centro de Referência Especializado da Assistência Social
Fone (19) 3879-2644
- 3) CRAS Paulista
Rua Luiz Gonzaga do Nascimento, 157 – Bairro Jardim Paulista
Centro de Referência da Assistência Social
- 4) Casa da Criança Clara Luiza Clemente
Rua Dr. Carlos de Campos, 616
Fone (19) 3879-2801
- 5) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social
Rua Quinze de Novembro, 42 - Centro
Fone (19) 3889 – 1505



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021– PROCESSO Nº 3914/2021

ANEXO II –FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021.

Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade*, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

DADOS DA LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Conta Bancária:		Agência:	Banco:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ⁷ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 Quaisquer reclamações oriundas da prestação de serviços do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 2.3 Descrição completa dos serviços ofertados em conformidade com o Anexo I.

⁷ Nacionalidade, estado civil e profissão.



3. PREÇO

3.1. Pela prestação de serviços, cobraremos a importância de:

Lote 1						
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Posto	Supervisor			
2	2	Postos	Recepcionista Hospitalar (Diurno)			
3	1	Posto	Recepcionista Hospitalar (Noturno)			
Valor Global do Lote 1:						
Lote 2						
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	2	Postos	Pedreiros			
2	2	Postos	Serviços Gerais			
3	1	Posto	Eletricista			
4	1	Posto	Encanador			
5	1	Posto	Pintor			
6	1	Posto	Supervisor			
Valor Global do Lote 2:						
Lote 3						
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	2	Posto	Jardineiro			
2	2	Posto	Operador de Roçadeira			
3	1	Posto	Supervisor			
Valor Global do Lote 3:						
Valor Global (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3):						
Prazo de validade da proposta:						60 dias
Forma de pagamento:						30 dias
Prazo de Execução:						12 Meses

3.1.1. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, admitindo-se no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, utilizando-se a regra de arredondamento, se necessário desde que não ultrapasse o valor ofertado.



3.2. A proposta terá validade de ..(.....) dias **[no mínimo 60 (sessenta) dias]**, a partir da data da sessão pública do certame.

3.3. O prazo de execução será de: 12 (doze) meses

3.4. O Sindicato da Categoria, correspondente ao Lote X é...

Data-base:

Vigência:

3.5. Unidade de medida dos serviços: Posto de Trabalho (apuração mensal);

3.6. Quantidade mínima de profissionais e total de horas por mês por categoria profissional conforme acima indicado;

3.7 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, tais como de transporte, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os bens, conforme descrito no Anexo I.

3.8 Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Outorgante



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 3914/2021

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede e administração na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP: 13.190-000, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: isento, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edivaldo Antônio Brisch, brasileiro, casado, portador do R.G. Nº XX.XXX.XXX SSP/SP e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua José Inácio Barreto de Almeida, Residencial Flamboyant, nº 63, apto. 113, Bairro Bela Vista, em Monte Mor, Estado de São Paulo, CEP: 13.190-000 e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, Fone:, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Por força do presente contrato, a CONTRATADA se compromete à prestação de serviços qualificados para *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”*, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1. 2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo os materiais, mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários, conforme indicado no Anexo I.

1.3. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital da Tomada de Preços nº 04/2021, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____, conforme o preço proposto pela Contratada, sendo que os valores unitários descritos no subitem abaixo, serão pagos mediante medição mensal devidamente autorizados;



3.1.1. O(s) preço(s) unitário(s) / hora, que vigorará(ão) inicialmente neste Contrato será (ão) :

Lote 1						
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Posto	Supervisor			
2	2	Postos	Recepcionista Hospitalar (Diurno)			
3	1	Posto	Recepcionista Hospitalar (Noturno)			
Valor Global do Lote 1:						

Lote 2						
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	2	Postos	Pedreiros			
2	2	Postos	Serviços Gerais			
3	1	Posto	Eletricista			
4	1	Posto	Encanador			
5	1	Posto	Pintor			
6	1	Posto	Supervisor			
Valor Global do Lote 2:						

Lote 3						
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	2	Posto	Jardineiro			
2	2	Posto	Operador de Roçadeira			
3	1	Posto	Supervisor			
Valor Global do Lote 3:						

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente através, do Orçamento do exercício de 2021 e nos exercícios subsequentes, sob os n.ºs:

Serviço de Recepção

Ficha 738 – 252.10.302.2008.2180.339039 -01 Secretaria de Saúde – Upa – Serv. Pessoa Jurídica



Manutenção Predial e Jardinagem

Ficha 603 – 251.10.122.2008.2040.339039-01 Secretaria de Saúde – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 738 – 252.10.302.2008.2180.339039 -01 Secretaria de Saúde – Upa – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 1002 – 020.90.108.244.2022.2058.339039-01 Secretaria de Des. Econ. Social – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 973 – 020.90.108.243.2022.2154.339039-01 Secretaria de Des. Econ. Social – Casa Abrigo– Serv. P. Jurídica

Ficha 418 – 004.05.12.365.2.171.339039.01.2120-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 375 – 004.05.12.365.2.004.2.023.339039.01.2130-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de P. Jurídica

Ficha 466 – 004.08.12.361.2.029.339039.01.2200-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 581 – 004.18.12.366.2.004.339039.01.2200-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de Pessoa Jurídica

Ficha 563 – 004.17.12.367.2.004.339039.01.2400-01 Secretaria de Educ. Cult. Tur. – Serviço de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em etapas mensais, de acordo com a aferição das medições realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Mor e conforme Cronograma Físico-Financeiro, em 15 (quinze) dias, após a apresentação de nota fiscal, especificamente para os serviços a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

5.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês pela Contratante, na presença da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período;

5.3. Processada a medição, a Contratante autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

5.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Mor, com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

5.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, bem como comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam, devendo apresentar todos os meses a folha de pagamento dos referidos empregados e cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

5.7. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, II, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Especificações do Objeto, do edital.

6.3. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



6.4. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65 I “d” da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.

6.5. Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação do presente ajuste, prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período. Para tanto, o período anual será computado a partir da vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da Contratada, além das constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 04/2021:

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

7.2. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

a) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) Fica a contratada responsável por garantir as condições de segurança, higiene e salubridade de seus trabalhadores quando da execução do objeto licitado, ainda que o trabalho seja realizado em local indicado pela municipalidade, cujo eventual prejuízo pela inobservância desses deveres será reparado pela retenção dos valores dados em garantia, retenção de pagamentos ou pelos meios judiciais cabíveis.

7.3. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras NRs, elaboradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE, inerentes e aplicáveis à construção e/ou reforma, em especial, NR 10, NR 18, NR 24 e NR 35, conforme o serviço a ser executado.

7.4. A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.

b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;



b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Mor, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

8.3. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidade:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.7. As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.8. A multa será descontada dos créditos que a Contratada possua junto ao Município. Se o valor for superior a estes créditos, será feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

8.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A



critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

9.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

9.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.1.3. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS)

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

11.1.1. Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Contratada deverá apresentar requerimento prévio a Contratante, juntamente da documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus



empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) servidores indicados, conforme designação da Secretaria de Administração, cujo ato será devidamente acostado no processo administrativo.

13.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA OBSERVAÇÃO A LEI N.º 12.846/2013)

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua



publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Monte Mor/SP, excluído qualquer outro.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monte Mor/SP, de de 2021.

Contratante
Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Contratada
Testemunhas:

Procurador Jurídico



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 3914/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 3914/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que estou de acordo com todos os termos do Edital Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é a: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021– PROCESSO Nº 3914/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”

..... Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, está ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO VIII – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”*

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.montemor.sp.gov.br (Editais/2019 – Tomada de Preços nº 04/2021) o EDITAL E OS ANEXOS do processo licitatório Tomada de Preços nº. 04/2021 – Objeto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”*

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail ana.camargo@montemor.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monte Mor da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.montemor.sp.gov.br>.



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO IX – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras atesta que a empresa com sede na..... Nº....., CNPJ nº....., **em atendimento ao edital de Tomada de Preços 04/2021**, na pessoa do Senhor(a)..... RG.....esteve nos locais constantes no ANEXO I deste, estando portanto apta a apresentar a proposta comercial para participação do certame.

Local, data

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

Contratante

Edivaldo Antônio Brischi

Prefeito Municipal

Contratada

Dr. Reynaldo Cosenza

Procurador Jurídico



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 10.4. do Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 04/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 04/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 04/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 04/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Monte Mor antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



DECLARAÇÃO DE RECURSOS

A

Empresa.....inscrita no CNPJ nº.
....., sito à, por intermédio de seu
representante legal Sr., portador do RG nº
..... e CPF nº.....DECLARO, para os devidos fins, de direito
que renuncio o direito de interpor recurso contra a fase de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 04/2021.

Monte Mor/SP..... de.....de 2021

Nome e assinatura



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO XIV – COPIA DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 14/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

INQUÉRITO CIVIL Nº IC 002721.2017.15.000/2

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 14/2019

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MONTE MOR, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56, com endereço na RUA FRANCISCO GLICÉRIO, Nº 399, CENTRO, CEP: 13.190-000, neste ato representada pelo advogado Dr. Victor Franchi, OAB/SP 29734, CPF nº 220.881.988-81, doravante denominado de **AJUSTANTE**, firma pelo presente instrumento **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, nos termos do art. 5ª, Parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria do Trabalho da 15ª Região, representado neste ato pelo Procurador do Trabalho, Dr. EVERSON CARLOS ROSSI, compromete-se, o **AJUSTANTE**, às seguintes obrigações:

a) *No que tange aos contratos de **prestação de serviços de construção civil, inclusive reformas e manutenção, o Ajustante empreenderá meios e inserirá cláusula contratual estabelecendo que o contratado deverá observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras – NRs, elaboradas pelo Ministério do Trabalho – TEM, inerentes e aplicáveis à construção e/ou reforma, em especial, NR10, NR18, NR24 e NR35, conforme o serviço a ser contratado;***

b) ***Durante o período em que empreender obras de construção civil, inclusive reformas e manutenção, o ajustante, por meio do(s) seu(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) engenheiro(s) ou técnico(s) de segurança, empreenderá meios e efetivamente fiscalizará o cumprimento das Normas Regulamentares – NRs, das elaboradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, aplicáveis, na forma da cláusula I, pelos seus contratados, exigindo o efetivo cumprimento das NRs acima mencionadas, suspendendo a continuidade do(s) trabalho(s), total ou parcial, a depender do comprometimento da irregularidade constatada, até sua regularização, sempre que esse(s) profissional(is) indicar(em) essa falha no cumprimento da Norma inerente, em especial quando implicar risco de acidente grave ou de vida para os trabalhadores envolvidos;***

c) ***O descumprimento pelo Ajustante em relação a quaisquer das obrigações que lhe são impostas pelos itens 1 e 2 de TAC implicará no pagamento, por infração constatada, repetição e a cada cláusula descumprida, de multa equivalente a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), acrescida de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por trabalhador prejudicado, a ser revertida em oportuna indicação pelo Ministério Público do Trabalho;***

d) *A ajustante dará ampla divulgação ao presente TAC;*

As multas serão atualizadas pelo índice oficial de correção dos débitos trabalhistas e reversíveis ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nos termos dos art. 5º, Parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85, podendo ser substituída por obrigações alternativas (dar ou fazer) a critério do Ministério Público do Trabalho.

O Ajustante fica constituído em mora a partir da constatação do descumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, por meio de fiscalização promovida pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego, pelo próprio Ministério Público do Trabalho ou de qualquer outra forma legalmente admitida, bem como pelo simples decurso do prazo estipulado nas cláusulas em que fixados os mesmos de forma expressa sem que haja a devida comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, independentemente de qualquer ato notificatório. Os recursos administrativos interpostos perante o Ministério do Trabalho e Emprego não elidem a mora da Ajustante.

As partes reconhecem ao presente instrumento eficácia e força de título executivo extrajudicial, conforme disposto



no art. 5º, Parágrafo 6º da Lei nº 7.347/85 e no art. 876 da CLT, estando ciente a Ajustante de que o descumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta ensejará a execução forçada perante a Justiça do Trabalho relativamente às obrigações de fazer, não fazer e pagar, nos termos dos arts, 876 e 877-A da CLT.

O presente Termo de Ajuste de Conduta é firmado por prazo indeterminado, com vigência imediata a partir de sua assinatura, e com abrangência em todas as propriedades, empresas e estabelecimentos, presentes e futuros da Ajustante, na área de abrangência da Procuradoria do Trabalho da 15ª Região, ficando assegurada a ambas as partes a revisão de suas cláusulas a qualquer tempo.

A cobrança da multa pactuada não desobriga a Ajustante do cumprimento das demais obrigações contidas no presente instrumento.

Campinas, 30 de janeiro de 2019



Prefeitura Municipal de Monte Mor

** ORDEM DE PAGAMENTO **

O.P.:	ORÇAMENTÁRIA	Número:	10567/2021	Data:	13/08/2021
Unidade Orçamentária: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DEPENDENCIA					
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAU - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço:	CARLOS ROBERTO DE MELO	Número:	475	Complement	
Bairro:	PARQUE GABRIEL	UF:	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA
				CEP:	13186604
F.R.:	1 - TESOURO			Total de Desconto:	
C.A.:	2000000 - EDUCAÇÃO				2.217,95
Processo:	Modalidade:	Vencimento	Total Líquido:		
/	7 - Pregão	27/08/2021	42.229,95		
Total por Extenso:					
QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS					
EMPENHO DOTAÇÃO		SubElemen	Valor	Valor	Saldo
6149/2021	04.01.12.122.2004.2.022.339030.01.2000000	24	44.447,90	44.447,90	0,00
EMPENHO REFERENTE A ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA SITUADO À RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131 - PP 28/2021 - ATA 57/2021					
NF 24 - 13/08/2021 - R\$ 44.447,90					
ISS R\$ 2.217,95					
V.LIQ. R\$ 42.229,95					
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento		Valor Documento	
9593/2021	24	Nota Fiscal		44.447,90	
Retenções Descrição				Valor	
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS			-2.217,95	

Liberado em: ____/____/____

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Pague-se a importância da presente nota.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 42229.95. Para maior clareza, firmo o presente recibo.

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Esta despesa foi escriturada as folhas

do Livro Caixa
Artigo de Caixa Nº
Banco
Conta
Cheque Nº001 - BANCO DO BRASIL
AG - 2324
CC - 100.124/8 ENSINO

Transferência Bancária

Nº 2689

Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	Telefone		
CARLOS ROBERTO DE MELO ,475	HORTOLÂNDIA			

Órgão

Unidade

4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DEPENDENCIA

1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E DEPENDENCIA

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	Número	Folha
6149/2021	2000000-EDUCAÇÃO	9593/2021	1
Data Emissão	Processo	Número do Contrato	Requisição
13/08/2021	1585/2021		1585/2021
Licitação	Nro Licitação	Processo	
Pregão	28/2021	1585/2021	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	338	04.01.12.122.2004.2.022.339030.01.2000000 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
Sub - Elemento	Crédito	Classe Despesa
24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Orçamentária	
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	2000000-EDUCAÇÃO	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
44.447,90	0,00	44.447,90	0,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA SITUADO À RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131 - PP 28/2021 - ATA 57/2021

NF 24 - 13/08/2021 - R\$ 44.447,90
ISS R\$ 2.217,95
V.LIQ. R\$ 42.229,95

Por Extenso

QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Úsuario VRASTEIRO



Emissão de comprovantes

G3312409554867331
24/08/2021 10:01:35

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.01.37
2324802324 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -

AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.124-8

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP

CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78

VALOR: R\$ 42.229,95

DEBITO EM: 20/08/2021

=====

DOCUMENTO: 082001

AUTENTICACAO SISBB: 2.A59.984.46B.1B4.42A

Transação efetuada com sucesso por: J7251835 DEBORA CRISTINA VIEIRA BATISTA BRAG.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
24



Data e Hora da Emissão	13/08/2021 16:13:24	Competência	13/8/2021	Código de Verificação	MLDCA8FFJ
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MONTE MOR - SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social/Nome	ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				
Nome Fantasia	ARCON MULTISERVICOS				
CNPJ/CPF	20.608.820/0001-78	Inscrição Municipal	46501	Município	HORTOLÂNDIA - SP
Endereço e Cep	RUA CARLOS ROBERTO DE MELO ,475 - PARQUE GABRIEL CEP: 13186-604				
Complemento:	SALA 804 EDIF	Telefone:	(19)3865-1657	e-mail:	CONTAB@MMSCONTAB.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE MONTE MOR				
CNPJ/CPF	45.787.652/0001-56	Inscrição Municipal		Município	MONTE MOR - SP
Endereço e CEP	R FRANCISCO GLICERIO ,399 - Monte Mor CEP: 13190-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1585-0/2021, EMPENHO N.º 1585-0/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021 - PP N.º 28/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 44.447,90 / VALOR LIQUIDO: R\$ 42.229,95

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: ITAÚ
AGÊNCIA: 2078
CONTA CORRENTE: 38.032-2

VISTO

EMPENHO N.º 61401/21

UNIDADE: Educação

MODALIDADE: PP 28/21

que ter conferido e recebido
as mercadorias e/ou serviços
descritos neste documento

RG: Mário César Franco

Secretário Municipal de Contas

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica o

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	1020243	Código ART	1020243
----------------	---------	------------	---------

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	44.447,90	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	44.447,90
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	44.447,90
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,99
(-) ISS Retido	2.217,95	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	42.229,95	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	2.217,95
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Hortolandia.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

REC 27/08/2021

RETER

☐ IR
☒ ISS
☐ INSS



Prefeitura Municipal de Monte Mor

educação
25%

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho			
Número	Data Emissão	Tipo	
6149/2021	04/08/2021	Global	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva
1585/2021		Pregão	
Número da Licitação	Exercício	Atuação	Condição de Pagamento
28/2021	2021	Fornecedor	CC
Dotação - 338			
Órgão	Unidade	Subunidade	
Prefeitura Municipal de Monte Mor	4-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DEPENDENCIA	1-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURIS	
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recursos
Orçamentária	12-EDUCAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1-TESOURO
Programa	Projeto/Atividade		
2004-MONTE MOR - EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS	2022-SUPORTE ADMINISTRATIVO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação	
339030-MATERIAL DE CONSUMO	24-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2000000-EDUCAÇÃO	
Dados do Credor			
Credor/Fornecedor			CNPJ/CPF
217726-ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			20.608.820/0001-78
Endereço			Bairro
CARLOS ROBERTO DE MELO ,475			PARQUE GABRIEL
Cidade	CEP	UF	Telefone
HORTOLÂNDIA	13186604	SP	
Banco	Agência	Conta Corrente	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual	
86.907,84	44.447,90	42.459,94	
Valor do Empenho por Extenso			
QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS			
Histórico			
EMPENHO REFERENTE A ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA SITUADO À RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131 - PP 28/2021 - ATA 57/2021			
Banco	Recebi(emos) em ____/____/____		
Agência	Assinatura		
Conta Corrente	Doc. De Identidade		
Nº Cheque			

Emitente SAGUIAR

Conferido por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Exercício: 2021

Pedido de Empenho

Número: 1585 - 0

Modalidade : PP (*)-1062/2021 Solicitante : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Solicitação de Compra : 1781/2021 Centro de Custo : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Fornecedor: CNPJ/CPF : 20608820000178
Nome/Razão Social : 237745 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
Endereço de Correspondência : CARLOS ROBERTO DE MELO, 475 SALA 804 - PARQUE GABRIEL-HORTOLÂNDIA - SP
Objeto: EMPENHO REFERENTE A ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA
SITUADO À RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131 - PP 28/2021 - ATA 57/2021

Condições da Proposta:

Condições de Pagamento : CC

Forma de Entrega: CC

Contato

Datação: 04.01.12.122.2004.2.022.339030.01.20000000

Item	Marca	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Total
1	BATENTE DE PORTA 15 MT BATENTE HORIZONTAL 0,80	15,00	PC	10,00000	150,00
2	BATENTE DE PORTA 32 MT BATENTE VERTICAL 2,15	32,00	PC	17,70000	566,40
3	BUCHA PLASTICA S6 CAIXA COM 1000 UNID	1,00	UN	40,10000	40,10
4	CANTONEIRA (MAT. CONSTRUÇÃO) MT CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO	15,00	PC	23,60000	354,00
5	CANTONEIRA (MAT. CONSTRUÇÃO) MT CANTONEIRA PERFURADA	15,00	PC	15,90000	238,50
6	CONDULETES	75,00	UN	11,60000	870,00
7	DOBRADIÇA	40,00	UN	12,10000	484,00

Mariana Aparecida Zafre
Secretaria de Finanças

6149



Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 2689

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo descriminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

OP		Débite		Valor		Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
*Nº	*Nº	Banco	Agência	Conta	R\$			Banco	Agência	Conta
1		1	2324-8	100124-8	42.229,95	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
	10567									
*Uso exclusivo desta Prefeitura										
Total da Movimentação Financeira					42.229,95					

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Monte Mor, 20 de AGOSTO de 2021

CELSON ANTONIO MARIMBIANCO
Assessor de Expediente



Prefeitura Municipal de Monte Mor

**** ORDEM DE PAGAMENTO ****

O.P.:	ORÇAMENTÁRIA	Número:	11206/2021	Data:	26/08/2021
Unidade Orçamentária:	4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DEPENDENCIA				
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAÚ - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço:	CARLOS ROBERTO DE MELO	Número:	475	Complement	
Bairro:	PARQUE GABRIEL	UF:	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA
				CEP:	13186604
F.R.:	1 - TESOURO			Total de Desconto:	
C.A.:	2000000 - EDUCAÇÃO				2.045,62
Processo:	Modalidade:	Vencimento	Total Líquido:		
	7 - Pregão	10/09/2021	38.948,81		
Total por Extenso:					
RINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS					
EMPENHO	DOTAÇÃO	SubElemen	Valor	Valor	Saldo
6617/2021	04.01.12.122.2004.2.022.339039.01.2000000	16	40.994,43	40.994,43	0,00
EMPENHO REFERENTE A ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA SITUADO À RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131 - CONF PP 28/2021- ATA 27/2021					
NF 25 - 25/08/2021 - R\$ 40.994,43					
ISS R\$ 2.045,62					
V.LIQ. R\$ 38.948,81					
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento		Valor Documento	
10116/2021	25	Nota Fiscal		40.994,43	
Retenções	Descrição				Valor
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS				-2.045,62

Liberado em: ____/____/____

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Pague-se a importância da presente nota.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 38948,81. Para maior clareza, firmo o presente recibo.

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Esta despesa foi escriturada as folhas

do Livro Caixa
Artigo de Caixa Nº
Banco
Conta
Cheque Nº001 - BANCO DO BRASIL
AG - 2324
CC - 100.124/8 ENSINO

Transferência Bancária

Nº 2822

Tesorero



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341-	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	BANCO	Telefone	
CARLOS ROBERTO DE MELO ,475	HORTOLÂNDIA	ITAÚ		
		S.A.		

Órgão

4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DEPENDENCIA

Unidade

1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E DEPENDENCIA

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	Número	Folha
6617/2021	2000000-EDUCAÇÃO	10116/2021	4
Data Emissão	Processo	Número do Contrato	Requisição
26/08/2021	1801/2021		1801/2021
Licitação	Nro Licitação	Processo	
Pregão	28/2021	1801/2021	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341	04.01.12.122.2004.2.022.339039.01.2000000 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
Sub - Elemento	Crédito	Classe Despesa
16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Orçamentária	
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	2000000-EDUCAÇÃO	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
40.994,43	0,00	40.994,43	0,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA SITUADO À RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131 - CONF PP 28/2021- ATA 27/2021

NF 25 - 25/08/2021 - R\$ 40.994,43
ISS R\$ 2.045,62
V.LIQ. R\$ 38.948,81

Por Extenso

QUARENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS

Usuário VRASTEIRO



Emissão de comprovantes

G3382708151285791
27/09/2021 08:21:04

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.21.04
2324802324 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -

AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.124-8

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP

CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78

VALOR: R\$ 38.948,81

DEBITO EM: 01/09/2021

=====

DOCUMENTO: 090102

AUTENTICACAO SISBB: F.172.063.715.2A8.98A

Transação efetuada com sucesso por: J7251835 DEBORA CRISTINA VIEIRA BATISTA BRAG.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
25



Data e Hora da Emissão

25/08/2021 11:35:28

Competência

25/8/2021

Código de Verificação

VN8VA6EQS

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

Local da Prestação

MONTE MOR - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome

ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia

ARCON MULTISERVICOS

CNPJ/CPF

20.608.820/0001-78

Inscrição Municipal

46501

Município

HORTOLÂNDIA - SP

Endereço e Cep

AVENIDA EMANCIPAÇÃO, 3770 - JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I CEP: 13186-410

Complemento:

BLOCO K BOX

Telefone:

(19)3865-1657

e-mail:

CONTAB@MMSCONTAB.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome

MUNICÍPIO DE MONTE MOR

CNPJ/CPF

45.787.652/0001-56

Inscrição Municipal

Município

MONTE MOR - SP

Endereço e CEP

R FRANCISCO GLICERIO, 399 - Monte Mor CEP: 13190-000

Complemento:

Telefone:

e-mail:

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1801-0/2021, EMPENHO N.º 1585-0/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021 - PP N.º 28/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 40.994,43 / VALOR LIQUIDO: R\$ 38.948,81

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAÚ

AGÊNCIA: 2078

CONTA CORRENTE: 38.032-2

VISTO

EMPENHO N.º

6612/21

UNIDADE:

Finanças

MODALIDADE:

PP 28/21

Código do Serviço / Atividade

Atesto para os devidos fins
que ter conferido e recebido
as mercadorias e/ou serviços
descritos

Maria Ceza Franco
Secretário Municipal de Educação

RG:

Maria Ceza Franco

7.02 / 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica e

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

1020243

Código ART

1020243

Tributos Federais

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R\$

40.994,43

Outras Retenções

Natureza Operação

(-) Desconto Incondicionado

2-Tributação fora do município

(-) Desconto Condicionado

Regime especial Tributação

(-) Retenções Federais

0,00

0-Nenhum

Outras Retenções

Opção Simples Nacional

(-) ISS Retido

2.045,62

1 - Sim

(=) Valor Líquido R\$

38.948,81

Incentivador Cultura

2-Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$

40.994,43

(-) Deduções permitidas em lei

(-) Desconto Incondicionado

Base de Cálculo

40.994,43

(x) Alíquota %

4,99

ISS a reter:

(X) Sim () Não

(=) Valor do ISS: R\$

2.045,62

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Hortolandia.ginfes.com.br com a Utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

venc 10/09/2021

12/10/16
p. 11206

RETER

☐ IR

☒ ISS

☐ INSS



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho			
Número	Data Emissão	Tipo	
6617/2021	23/08/2021	Global	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva
1801/2021		Pregão	
Número da Licitação	Exercício	Atuação	Condição de Pagamento
28/2021	2021	Fornecedor	CC
Dotação - 341			
Órgão	Unidade	Subunidade	
Prefeitura Municipal de Monte Mor	4-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DEPENDENCIA	1-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURIS	
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso
Orçamentária	12-EDUCAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1-TESOURO
Programa	Projeto/Atividade		
2004-MONTE MOR - EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS	2022-SUPORTE ADMINISTRATIVO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação	
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2000000-EDUCAÇÃO	
Dados do Credor			
Credor/Fornecedor			CNPJ/CPF
217726-ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			20.608.820/0001-78
Endereço			Bairro
CARLOS ROBERTO DE MELO ,475			PARQUE GABRIEL
Cidade	CEP	UF	Telefone
HORTOLÂNDIA	13186604	SP	
Banco	Agência	Conta Corrente	
341-BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual	
102.498,07	40.994,43	61.503,64	
Valor do Empenho por Extenso			
QUARENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS			
Histórico			
EMPENHO REFERENTE A ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA SITUADO À RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131 - CONF PP 28/2021- ATA 27/2021			
Banco	Recebi(emos) em ____/____/____		
Agência	Assinatura		
Conta Corrente	Doc. De Identidade		
Nº Cheque			

Emitente SAGUIAR

Conferido por:

Modalidade : PP (*)-1237/2021 Solicitante : SECRETARIA EDUCAÇÃO

Solicitação de Compra : 1771/2021 Centro de Custo : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Fornecedor: CNPJ/CPF : 20608820000178

Nome/Razão Social : 237745 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Endereço de Correspondência : CARLOS ROBERTO DE MELO, 475 SALA 804 - PARQUE GABRIEL-HORTOLÂNDIA - SP

Objeto: EMPENHO REFERENTE A ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA SITUADO A RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131 - CONF PP 28/2021- ATA 27/2021

Condições da Proposta:

Condições de Pagamento : CC

Forma de Entrega: CC

Contato : 04.01.12.122.2004.2.022.339039.01.2000000

Item	Marca	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Total
1	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA	62,58	M2	13,15000	822,93
	DESMONTAGEM EM GERAL (DIVISÓRIAS, FORROS)				
		213,50	M2	40,50000	8.646,75
2	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA				
	MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NAVAL				
		35,00	UN	129,70000	4.539,50
3	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA OU CAMPAINHA				
	35 unid remoção de pontos elétricos	105,50	SE	145,00000	15.297,50
4	SERVIÇOS				
	105,5 MT² ADEQUAÇÃO DE LAY OUT				
		60,00	SE	82,90000	4.974,00
5	SERVIÇOS				
	60 unid colocação de interruptores e tomadas	75,00	SE	6,00000	450,00
6	SERVIÇOS				
	75 unidades de condutores				
		800,00	SE	5,20000	4.160,00
7	SERVIÇOS				
	800 mt colocação de fio 2,5mm² 750V de isolamento				

Silvana Aparecida Zanetti
Secretária de Finanças

2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES MOR



Pedido de Empenho

Número: 1801 - 0	
153,00	KM
13,75000	2.103,75
Valor Total: 40.994,43	
Valor Para Empenho: 40.994,43	

8 TRANSPORTE DE PESSOAL

TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA M²

0

Silvana Aparecida Zanetti
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 2822

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo discriminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

Debite				Valor	Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
OP	Banco		Agência				Banco	Agência	Conta
*Nº	*Nº			R\$					
1		1	2324-8	38.948,81	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
	11206								
*Uso exclusivo desta Prefeitura									
Total da Movimentação Financeira				38.948,81					

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

DÉBORA CRISTINA VIEIRA BATISTA BRAGA
Assistente de Fiscalização

Monte Mor, 01 de SETEMBRO de 2021



Prefeitura Municipal de Monte Mor

**** ORDEM DE PAGAMENTO ****

O.P.:	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	Número:	12072/2021	Data:	22/09/2021
Unidade Orçamentária:					
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAU - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço:	EMANCIPAÇÃO	Número:		Complement	
Bairro:	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF:	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA
				CEP:	13186410
F.R.:					Total de Desconto:
C.A.:					0,00
Processo:	Modalidade:	Vencimento	Total Líquido:		
		24/09/2021	15.000,00		
Total por Extenso:					
QUINZE MIL REAIS					
CONFORME OFÍCIO N° 20/2021 DO DIA 08/09/2021 DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROTOCOLO N°7542/2021-8 REQUERIDO PELA EMPRESA ARCON ENGENHARIA, FOI SOLICITADO A DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO TP 03/2021 NO MONTANTE DE R\$ 15.000,00, UMA VEZ QUE DEPÓSITO DE GARANTIA FOI REALIZADO NO DIA 12/07/2021.					
Rubrica	Descrição	Fonte	Aplicação	Valor	
10008	CAUÇÃO - ARCON ENGENHARIA	19	1900000	15.000,00	

Liberado em: ____/____/____

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Pague-se a importância da presente nota.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 15000. Para maior clareza, firmo o presente recibo.

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Esta despesa foi escriturada as folhas

do Livro Caixa
Artigo de Caixa N°
Banco
Conta
Cheque N°001 - BANCO DO BRASIL
AG - 2324
CC - 100.007/1 TMTransferência Bancária
N° 3180

Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Razão da Receita por Rubrica

Exercício de 2021

Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Valor Orçado

0,00

Saldo

0,00

Saldo

15.000,00

Descrição da Receita

CAUÇÃO - ARCON ENGENHARIA

Classificação

51000800000

Natureza

Credora

Rubrica

10008

Tipo do Movimento / Histórico

ARRECADACÃO - Nº 1345 DEPÓSITO DE CAUÇÃO EFETUADO PELA EMPRESA ARCON ENGENHARIA CNPJ 20.608.820/0001-78 NA DATA DE 12/07/2021 REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 E PROCESSO Nº 3913/2021

Data

17/08/2021

Totais Receita

Saldo Inicial	15.000,00
Arrecadações	0,00
Anulações	0,00
Transferências a débito	0,00
Transferências a crédito	0,00
Juros de Aplicação	0,00
Retenções (Desconto em OP)	0,00
Retenções por Entrada de Receita	0,00
Estorno de Pagamento de OP Extra	0,00
Estorno a débito	0,00
Pago	0,00
Lançamento Financeiro	0,00
Saldo	15.000,00



Monte Mor - SP, 08 de Setembro de 2021.

Ofício 020/2021

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Devolução de Caução de Participação TP 03/2021**

Através deste solicito devolução de Caução da Empresa **Arcon Engenharia e Serviços Eireli**, sob CNPJ nº 20.68.820/0001-78 no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), uma vez que a mesma vencedora do certame enviou ao setor de licitação Carta Finança.

Sem Mais,

Vinicius Freitas
Diretor de Suprimentos

Vinicius Freitas da Silva
Diretor de Suprimentos

Silvana Aparecida Zanetti
Secretaria de Finanças

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO DE PROCESSO

Requerente: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Endereço : CARLOS ROBERTO DE MELO, 475 - SALA 804
PARQUE GABRIEL - HORTOLÂNDIA - SAO PAULO - SP
13186-604

Assunto : REQUERIMENTO

Protocolamos com o número **7542/2021 - 8** , em 02/09/21 às 14:18, o requerimento descrito na súmula abaixo:
DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - TP N° 03-2021

Monte Mor, 2 de Setembro de 2021

Consulte seu processo em: <http://consultaprotocolomontemor.presconinformatica.com.br>

REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – TP Nº 03-2021

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.608.820/0001-78, Inscrição Estadual nº 748.324.113.110, Inscrição Municipal nº 129412, com sede à Av. Emancipação, nº 3770, bloco K sala 11, Metropolitano Centro Comercial, Jd. Santa Clara do Lago I, Hortolândia/SP, CEP 13186-410, por intermédio de seu sócio proprietário Sr. **LUIZ CARLOS PALMEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 36.517.734-9 e do CPF nº 556.746.749-49, vem, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria, a devolução da **CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO** depositada na data de 12/07/2021, referente a Tomada de Preços nº 03-2021, de acordo com as informações subsequentes.

Consoante item 4 do Edital, a caução corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, totalizando o montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e, conforme item 9.1.3.1.1., **a garantia deverá ser corrigida monetariamente pelo IPCA/I.B.G.E** ou outro índice de correção oficial do Município e deverá ser restituída mediante requerimento, o que desde já se requer que seja feito na conta corrente 38032-2., agência 2078, Banco Itaú, de titularidade da requerente.

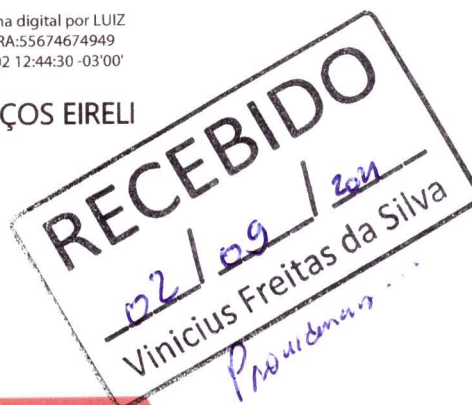
Hortolândia, 02 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS

PALMEIRA:556746749
49

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS PALMEIRA:55674674949
Dados: 2021.09.02 12:44:30 -03'00'

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI



Metropolitano Centro Comercial

Av. Emancipação, 3770

Bloco K sala 11 | CEP 13.186-410

Jd. Santa Clara do Lago | Hortolândia/SP

(19) 3809-3929

(19) 99655-5127



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	2908 / 003 . 00001527-6
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 0000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	2324 / 100126-4
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE MOR
CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56
Valor:	15.000,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	12/07/2021
Identificação da transferência:	DEPOSITO GARANTIA
Histórico:	LICITACAO TP 03 DE 2021 PROC 3913 DE 2021
Data / Hora da operação:	12/07/2021 - 14:14:35
Código da operação:	00102402
Chave de segurança:	SNULLKGAR1RRM0S9

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



Prefeitura Municipal de Monte Mor

**** ORDEM DE PAGAMENTO ****

O.P.:	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	Número:	12076/2021	Data:	22/09/2021
Unidade Orçamentária:					
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAU - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço:	EMANCIPAÇÃO	Número:		Complement	
Bairro:	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF:	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA
				CEP:	13186410
F.R.:				Total de Desconto:	0,00
C.A.:				Total Líquido:	67,71
Processo:	Modalidade:	Vencimento	24/09/2021		
Total por Extenso:					
SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS					
CONFORME OFÍCIO Nº 20/2021 DO DIA 08/09/2021 DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROTOCOLO Nº 7542/2021-8 REQUERIDO PELA EMPRESA ARCON ENGENHARIA, FOI SOLICITADO A DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO TP 03/2021 NO MONTANTE DEPOSITADO COMO GARANTIA DE R\$ 15.000,00, E O VALOR DE R\$ 67,71 REFERENTE AOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO CAUÇÃO.					
Rubrica	Descrição	Fonte	Aplicação	Valor	
10009	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS REF. CAUÇÃO	19	1900000	67,71	

Assinado em: _____ SILVANA APARECIDA ZANETTI Secretária de Finanças	Pague-se a importância da presente nota. EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI Prefeito Municipal
RECIBO Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 67.71. Para maior clareza, firmo o presente recibo. ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	Esta despesa foi escriturada as folhas do Livro Caixa Artigo de Caixa Nº Banco Conta Cheque Nº 001 - BANCO DO BRASIL AG - 2324 CC - 100.007/1 TM Transferência Bancária Nº 3180 Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Razão da Receita por Rubrica

Exercício de 2021

Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Valor Orçado

0,00

Saldo

0,00

Saldo

67,71

Saldo

Rubrica

10009

Natureza

Credora

Classificação

51000900000

Descrição da Receita

RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS REF. CAUÇÃO

Débito

0,00

Débito

0,00

Débito

Tipo do Movimento / Histórico

ARRECAÇÃO - Nº 1520 JUROS CAUÇÃO
REFERENTE RENDIMENTOS DE DEPÓSITO NO VALOR DE 15 MIL REAIS NA DATA
DE 12/07/2021 ATÉ A DATA DE HOJE 22/09/2021 CONFORME RENTABILIDADE
DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DO BANCO DO BRASIL

Data

22/09/2021

Totais Receita

Saldo Inicial	67,71
Arrecadações	0,00
Anulações	0,00
Transferências a débito	0,00
Transferências a crédito	0,00
Juros de Aplicação	0,00
Retenções (Desconto em OP)	0,00
Retenções por Entrada de Receita	0,00
Estorno de Pagamento de OP Extra	0,00
Estorno a débito	0,00
Pago	0,00
Lançamento Financeiro	0,00
Saldo	67,71

3.75 + #001
4,018.055174 * #002
15,067.7069025 = # T



(http://www.bb.com.br)

Rentabilidade dos Fundos de Investimento

Histórico de cotas de fundos *

Selecione o fundo...

(PL em R\$ milhões)

PL Médio
(R\$ Milhões)

Fundos com carteira de curto prazo	Dia	Acum. Mês	Agosto 2021					PL Médio 12 meses	Taxa de Adm.(aa)	Data Cotação	Cota R\$	Data Início
			12 Meses	24 Meses	36 Meses							
Curto Prazo Governo												
S PUBLICO CLASSICO	0,012	0,187	0,259	1,048	0,898	2,771	7,073	3,975	1,75%	22/09/2021	8,940114136	29/09/2000
S PUBLICO ABSOLUTO	0,015	0,232	0,324	1,594	1,650	4,520	9,967	5,653	1,00%	22/09/2021	8,085304616	29/09/2000
S Público Automático	0,012	0,188	0,259	1,047	0,898	1,982	4,166	93,402	1,75%	22/09/2021	3,754534395	15/07/2002
S PUBLICO DIFERENCIA	0,017	0,262	0,365	1,962	2,159	5,574	11,628	37,934	0,50%	22/09/2021	4,560095144	21/02/2005



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2324-8
Conta corrente 100126-4 PREFEITURA M DE M MOR -
Período do extrato 07 / 2021

3472
22109

Lançamentos

Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
balancete	movimento						0,00 C
02/05/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			
12/07/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	151.436.271	15.000,00 C	
				104 2908 20608820000178 ARCON ENGENHAR			
12/07/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	15.000,00 D	0,00 C
31/07/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Junos
6772

Transação efetuada com sucesso por: J7251835 DEBORA CRISTINA VIEIRA BATISTA BRAG.

10008

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
02/05/2018	909232402	5.738,61	1.607,050156	1.607,050156000
12/07/2021	909232412	15.000,00	4.018,055174	4.018,055174000

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.
 Capitais e Regiões Metropolitanas
 4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001
 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
 Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678
 SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

15.085,93

BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-69
 Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar
 CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)
 bbdvrm@bb.com.br

**Dados do Cliente**

Nome

PREFEITURA M DE M MOR -

Agência

2324-8

Conta

100126-4

Perfil do Investidor

RECUSOU RESPONDER

Carteira de Investimentos

Aderente ao Perfil

FUNDO

S.Público Automático

CNPJ

04.288.966/0001-27

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	30/06/2021	Saldo Anterior	5.995,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0	1.607,05015
909232412	12/07/2021	Aplicação	15.000,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	4.018,055174	5.625,105330
0	30/07/2021	Saldo Atual	21.025,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0	5.625,105330

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 30/07/2021 - Cota: 3,737798622

Disponível p/ Resg.	21.116,97
Saldo em Carência p/Resg.	0,00
IR estimado 20,00%	0,00
IR complementar	0,00
IOF estimado	0,00

Resumo do Mês

Saldo Anterior	5.995,13
Aplicações	15.000,00
Resgates	0,00
Imposto de Renda	0,00
IOF	0,00
Saldo Atual	21.025,51

Valor da Cota

30/06/2021	3,730520001
30/07/2021	3,737798622

Rentabilidades %

No mês	+ 0,20
No ano	+ 0,60



Dados do Cliente

Nome	Agencia	Conta
PREFEITURA M DE M MOR -	2324-8	100126-4
Perfil do investidor		
RECUSOU RESPONDER		
Carteira de investimentos		
Aderente ao Perfil		
FUNDO	CNPJ	
S.Público Automático	04.288.966/0001-27	

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	30/07/2021	Saldo Anterior	21.025,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0	5.625,10533
0	31/08/2021	Saldo Atual	21.080,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	5.625,105330

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/08/2021 - Cota: 3,747487421

Disponível p/ Resg.	21.116,97
Saldo em Carência p/Resg.	0,00
IR estimado 20,00%	0,00
IR complementar	0,00
IOF estimado	0,00

Resumo do Mês

Saldo Anterior	21.025,51
Aplicações	0,00
Resgates	0,00
Imposto de Renda	0,00
IOF	0,00
Saldo Atual	21.080,01

Valor da Cota

30/07/2021	3,737798622
31/08/2021	3,747487421

Rentabilidades %

No mês	+ 0,26
No ano	+ 0,86
Últimos 12 meses	+ 0,90

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/10/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.46.02
2324802324 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -
AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.007-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP
CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78
VALOR: R\$ 15.067,71
DEBITO EM: 29/09/2021
=====

DOCUMENTO: 092904
AUTENTICACAO SISBB: E.C7B.1A8.38E.8C6.09F



Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 3180

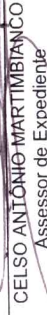
Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo descreminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

Debite				Valor	Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
OP	Banco		Conta				Banco	Agência	Conta
*Nº	*Nº	Agência	Conta	R\$					
1		2324-8	100007-1	730,00	AQUARRUDA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	12.342.773/0001-35	237	0403 -	32870 - 7
	11935								
2		2324-8	100007-1	15.067,71	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
	12072								
	12076								
3		2324-8	100007-1	4.047,00	DIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS S/A	23.209.013/0003-32	1	4298 - 6	115721 - 3
	12103								
*Uso exclusivo desta Prefeitura									
Total da Movimentação Financeira				19.844,71					


EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal


SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Monte Mor, 29 de SETEMBRO de 2021


CELSON ANTONIO MARTIMBIANCO
Assessor de Expediente



Prefeitura Municipal de Monte Mor

**** ORDEM DE PAGAMENTO ****

O.P. :	ORÇAMENTÁRIA	Número :	13865/2021	Data :	21/10/2021
Unidade Orçamentária :	6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAU - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço :	EMANCIPAÇÃO	Número :		Complement	
Bairro :	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF :	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA
				CEP :	13186410
F.R. :	1 - TESOURO			Total de Desconto :	
C.A.:	1100000 - GERAL				3.187,50
Processo :	Modalidade :	Vencimento	Total Líquido :		
/	3 - Tomada de Preço	04/11/2021	60.562,50		
Total por Extenso:					
SESSENTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					
EMPENHO	DOTAÇÃO	SubElemen	Valor	Valor	Saldo
7226/2021	06.01.20.608.2012.2.048.339039.01.1100000	5	63.750,00	63.750,00	86.250,00
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS" TP 03/2021 CTO 72/2021					
NF-29 DATA 21/10/2021 R\$63.750,00					
ISS-3.187,50					
VALOR LIQUIDO R\$60.562,50					
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento			Valor Documento
12561/2021	29	Nota Fiscal			63.750,00
Retenções	Descrição				Valor
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS				-3.187,50

Liberado em: ____/____/____

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Pague-se a importância da presente nota.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 60562,50. Para maior clareza, firmo o presente recibo.

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Esta despesa foi escriturada as folhas

do Livro Caixa
Artigo de Caixa Nº
Banco
Conta
Cheque Nº001 - BANCO DO BRASIL
AG - 2324
CC - 100.007/1 TMTransferência Bancária
Nº 3858

Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade		Telefone	
EMANCIPAÇÃO ,	HORTOLÂNDIA			

Órgão

6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade

1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEPENDENCIAS

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	Número	Folha
7226/2021	1100000-GERAL	12561/2021	1
Data Emissão	Processo	Número do Contrato	Requisição
21/10/2021	1908/2021		1908/2021
Licitação	Nro Licitação		Processo
Tomada de Preço	3/2021		1908/2021

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790	06.01.20.608.2012.2.048.339039.01.1100000 - MANUTENÇÃO
Sub - Elemento	Crédito	UNIDADE SECRETARIA DA AGRICULTURA
5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Orçamentária	Classe Despesa
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	1100000-GERAL	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
63.750,00	0,00	63.750,00	86.250,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS" TP 03/2021 CTO 72/2021

NF-29 DATA 21/10/2021 R\$63.750,00

ISS-3.187,50

VALOR LIQUIDO R\$60.562,50

Por Extenso

SESSENTA E TRES MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Usuário PAMELA.RITA



MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
29



Data e Hora da Emissão	26/10/2021 09:54:13	Competência	21/10/2021	Código de Verificação	EFDKOROI
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	28	Local da Prestação	MONTE MOR - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				
Nome Fantasia	ARCON MULTISERVICOS				
CNPJ/CPF	20.608.820/0001-78	Inscrição Municipal	46501	Município	HORTOLÂNDIA - SP
Endereço e Cep	AVENIDA EMANIPAÇÃO, 3770 - JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I CEP: 13186-410				
Complemento:	BLOCO K BOX	Telefone:	(19)3865-1657	e-mail:	CONTAB@MMSCONTAB.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE MONTE MOR				
CNPJ/CPF	45.787.652/0001-56	Inscrição Municipal		Município	MONTE MOR - SP
Endereço e CEP	R FRANCISCO GLICERIO, 399 - Monte Mor CEP: 13190-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2021 e SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINADAS RELATIVOS AO PERÍODO DE 13 A 30 DE SETEMBRO/2021, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO N.º 1908 DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

MEDICÃO 01

VALOR TOTAL: R\$ 63.750,00 / VALOR LÍQUIDO: R\$ 60.562,50

BANCO ITAÚ
AGÊNCIA 2078
CONTA CORRENTE 38032-2

EMPENHO N.º

UNIDADE

MODALIDADE

Atesto para os devidos fins
que o Eng.º Henrique Ross Matheus
da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Agricultura recebeu
os serviços e/ou serviços
descritos neste documento

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou

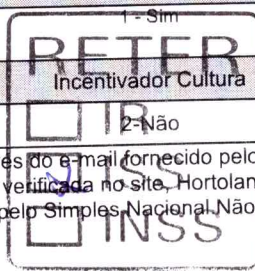
Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	1020243	Código ART	1020243
----------------	---------	------------	---------

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	63.750,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	63.750,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	63.750,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	3.187,50	1-Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	60.562,50	2-Não	(=) Valor do ISS: R\$	3.187,50	



Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: Hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Emissão de comprovantes

G3380316441583181
03/12/2021 16:51:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.51.05
2324802324 SEGUNDA VIA 0015

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -

AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.007-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP

CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78

VALOR: R\$ 60.562,50

DEBITO EM: 12/11/2021

=====

DOCUMENTO: 111201

AUTENTICACAO SISBB: 8.581.064.B30.214.BD1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.608.820/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:53 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **508B.B8F4.1F64.2A07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 20.608.820/0001-78
Razão Social: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV EMANCIPACAO 3770 BL K BOX 11 SHOP ME / JARDIM SANTA CLARA /
HORTOLANDIA / SP / 13186-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021

Certificação Número: 2021100402070676676042

Informação obtida em 07/10/2021 09:09:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.608.820/0001-78
Certidão nº: 26282319/2021
Expedição: 25/08/2021, às 14:11:22
Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.608.820/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230211356289

1. Responsável Técnico

JULIANA DE OLIVEIRA MACHADO

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

Empresa Contratada: **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**

RNP: **2603225456**

Registro: **5061812181-SP**

Registro: **2313390-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Endereço: **Rua FRANCISCO GLICÉRIO**

Complemento:

Cidade: **Monte Mor**

Contrato:

Valor: **R\$ 1.350.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **01/09/2021**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **45.787.652/0001-56**

Nº: **399**

CEP: **13190-079**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua FRANCISCO GLICÉRIO**

Complemento:

Cidade: **Monte Mor**

Data de Início: **01/09/2021**

Previsão de Término: **01/09/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Nº: **399**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **13190-079**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Execução	Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental.	1590625,32000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental. Serviços de roçada, jardinagem em áreas públicas da Prefeitura Municipal de Monte Mor.

6. Declarações

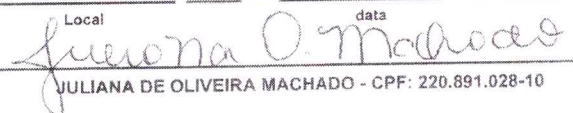
Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

JULIANA DE OLIVEIRA MACHADO - CPF: 220.891.028-10

Prefeitura Municipal de Monte Mor - CPF/CNPJ: 45.787.652/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 20/09/2021

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230211356289

Versão do sistema

Impresso em: 21/09/2021 09:51:59



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo



ART de Obra ou Serviço
28027230211564305

Substituição retificadora à 28027230211356289

1. Responsável Técnico

JULIANA DE OLIVEIRA MACHADO

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

Empresa Contratada: **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**

RNP: 2603225456

Registro: 5061812181-SP

Registro: 2313390-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Monte Mor**

Endereço: **Rua FRANCISCO GLICÉRIO**

Complemento:

Cidade: **Monte Mor**

Contrato: **72/2021**

Valor: R\$ **1.350.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **01/09/2021**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **45.787.652/0001-56**

Nº: **399**

CEP: **13190-079**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua FRANCISCO GLICÉRIO**

Complemento:

Cidade: **Monte Mor**

Data de Início: **01/09/2021**

Previsão de Término: **01/09/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Nº: **399**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **13190-079**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Execução

**Elaboração de Processos
de Licenças de Execução
e Serviços na Área
Ambiental.**

Quantidade

Unidade

**1590625,3200
0**

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Monte Mor de **20** de **setembro** de **2021**

Local

data

JULIANA DE OLIVEIRA MACHADO - CPF: 220.891.028-10

Prefeitura Municipal de Monte Mor - CPF/CNPJ: 45.787.652/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confear.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ **0,00**

Registrada em: **26/10/2021**

Valor Pago R\$ **0,00**

Nosso Número: **28027230211564305**

Versão do sistema

Impresso em: **26/10/2021 14:11:56**



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 3858

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo descriminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

OP		Debite		Valor		Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
*Nº	*Nº	Banco	Agência	Conta	R\$			Banco	Agência	Conta
1		1	2324-8	100007-1	60.562,50	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
	13865									
2		1	2324-8	100007-1	150.621,64	CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA	31.733.363/0004-02	341	41 -	40401 - 3
	11883									
*Uso exclusivo desta Prefeitura										
Total da Movimentação Financeira					211.184,14					

Monte Mor, 11 de NOVENBRO de 2021



Prefeitura Municipal de Monte Mor

**** ORDEM DE PAGAMENTO ****

O.P. : ORÇAMENTÁRIA	Número : 16388/2021	Data : 07/12/2021			
Unidade Orçamentária : 6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
Credor ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78				
Conta ITAÚ - Agência: 2078- Conta: 38032-2					
Endereço : EMANCIPAÇÃO	Número :	Complement			
Bairro : JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF : SP	Cidade HORTOLÂNDIA CEP : 13186410			
F.R. :	Total de Desconto :				
C.A.:	5.253,75				
Processo :	Modalidade :	Vencimento			
/		13/12/2021			
		Total Líquido :			
		107.246,25			
Total por Extenso:					
CENTO E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					
EMPENHO	DOTAÇÃO	SubElemen	Valor	Valor	Saldo
7226/2021	06.01.20.608.2012.2.048.339039.01.1100000	5	86.250,00	150.000,00	0,00
9974/2021	06.01.20.608.2012.2.048.339039.01.1100000	99	26.250,00	26.250,00	0,00
EMPENHO REFERENTE AO COMPLEMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1908 - EMPENHO 7226, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS, CONFORME TP 03/2021 CTO 72/2021.					
PERÍODO 01 A 31/ OUTUBRO/2021					
NF - 31 - 11/11/2021 - R\$ 112.500,00					
ISSQN - R\$ 5.253,75					
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento	Valor Documento		
14739/2021	31	Nota Fiscal	86.250,00		
14740/2021	31	Nota Fiscal	26.250,00		
Retenções	Descrição	Valor			
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS	-5.253,75			

Liberado em: ____/____/____	Pague-se a importância da presente nota.
SILVANA APARECIDA ZANETTI Secretária de Finanças	EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI Prefeito Municipal
RECIBO Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 107246.25. Para maior clareza, firmo o presente recibo.	Esta despesa foi escriturada as folhas do Livro Caixa Artigo de Caixa Nº Banco Conta Cheque Nº
ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	001 - BANCO DO BRASIL AG - 2324 CC - 100.00771 TM Transferência Bancária Nº 4393 Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO N°399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	Telefone		
EMANCIPAÇÃO ,	HORTOLÂNDIA			

Órgão

6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade

1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEPENDENCIAS

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	Número	Folha
9974/2021	1100000-GERAL	14740/2021	2
Data Emissão	Processo	Número do Contrato	Requisição
07/12/2021	2614/2021		2614/2021
Licitação	Nro Licitação	Processo	
Tomada de Preço	3/2021	2614/2021	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790	06.01.20.608.2012.2.048.339039.01.1100000 - MANUTENÇÃO
Sub - Elemento	Crédito	UNIDADE SECRETARIA DA AGRICULTURA
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	Classe Despesa
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	1100000-GERAL	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
26.250,00	0,00	26.250,00	0,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE AO COMPLEMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1908 - EMPENHO 7226, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS, CONFORME TP 03/2021 CTO 72/2021.

PERÍODO 01 A 31/ OUTUBRO/2021
NF - 31 - 11/11/2021 - R\$ 112.500,00
ISSQN - R\$ 5.253,75

Por Extenso

VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO N°399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho			
Número	Data Emissão	Tipo	
9974/2021	07/12/2021	Global	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva
2614/2021		Tomada de Preço	
Número da Licitação	Exercício	Atuação	Condição de Pagamento
3/2021	2021	Fornecedor	CC
Dotação - 790			
Órgão	Unidade	Subunidade	
Prefeitura Municipal de Monte Mor	6-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	1-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEPENDENCIAS	
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso
Orçamentária	20-AGRICULTURA	608-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1-TESOURO
Programa	Projeto/Atividade		
2012-MONTE MOR - VIDA E MEIO AMBIENTE	2048-MANUTENÇÃO UNIDADE SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação	
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	1100000-GERAL	
Dados do Credor			
Credor/Fornecedor			CNPJ/CPF
217726-ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			20.608.820/0001-78
Endereço			Bairro
EMANCIPAÇÃO ,			JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I
Cidade	CEP	UF	Telefone
HORTOLÂNDIA	13186410	SP	
Banco	Agência	Conta Corrente	
341-BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual	
35.081,28	26.250,00	8.831,28	
Valor do Empenho por Extenso			
VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS			
Histórico			
EMPENHO REFERENTE AO COMPLEMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1908 - EMPENHO 7226, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS, CONFORME TP 03/2021 CTO 72/2021.			
Banco	Recebi(emos) em ____/____/____		
Agência	Assinatura		
Conta Corrente	Doc. De Identidade		
Nº Cheque			

Emitente 6795

Conferido por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Exercício: 2021

Pedido de Empenho

Número: 2614 - 0

Modalidade : TP (*)-39/2021 Solicitante : SECRETARIA DE AGRICULTURA
Solicitação de Compra : 2958/2021 Centro de Custo : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fornecedor: CNPJ/CPF : 20608820000178
Nome/Razão Social : 237745 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
Endereço de Correspondência :

Objeto: EMPENHO REFERENTE AO COMPLEMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1908 - EMPENHO 7226, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS, CONFORME TP 03/2021 CTO 72/2021.

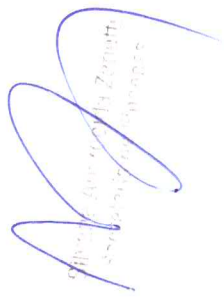
Condições da Proposta:
Condições de Pagamento : CC
Forma de Entrega: CC
Contato :

Dotação: 06.01.20.608.2012.2.048.339039.01.1100000

Item	Marca	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Total
1		1,00	SE	26.250,00000	26.250,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor Total: 26.250,00
Valor Para Empenho: 26.250,00



Vinicius Farias da Silva
Diretor de Serviços

ht68



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO N°399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	Telefone		
EMANCIPAÇÃO ,	HORTOLÂNDIA			

Órgão

6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade

1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEPENDENCIAS

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	Número	Folha
7226/2021	1100000-GERAL	14739/2021	1
Data Emissão	Número do Contrato	Requisição	Vencimento
07/12/2021		1908/2021	13/12/2021
Licitação	Nro Licitação	Processo	
Tomada de Preço	3/2021	1908/2021	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790	06.01.20.608.2012.2.048.339039.01.1100000 - MANUTENÇÃO
Sub - Elemento	Crédito	UNIDADE SECRETARIA DA AGRICULTURA
5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Orçamentária	Classe Despesa
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	1100000-GERAL	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
86.250,00	0,00	86.250,00	0,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS" TP 03/2021 CTO 72/2021

PERÍODO 01 A 31/ OUTUBRO/2021
NF - 31 - 11/11/2021 - R\$ 112.500,00
ISSQN - R\$ 5.253,75

Por Extenso

OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho			
Número	Data Emissão	Tipo	
7226/2021	13/09/2021	Global	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva
1908/2021		Tomada de Preço	
Número da Licitação	Exercício	Atuação	Condição de Pagamento
3/2021	2021	Fornecedor	CC
Dotação - 790			
Órgão	Unidade	Subunidade	
Prefeitura Municipal de Monte Mor	6-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	1-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEPENDENCIAS	
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso
Orçamentária	20-AGRICULTURA	608-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1-TESOURO
Programa	Projeto/Atividade		
2012-MONTE MOR - VIDA E MEIO AMBIENTE	2048-MANUTENÇÃO UNIDADE SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação	
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1100000-GERAL	
Dados do Credor			
Credor/Fornecedor			CNPJ/CPF
217726-ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			20.608.820/0001-78
Endereço			Bairro
EMANCIPAÇÃO ,			JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I
Cidade	CEP	UF	Telefone
HORTOLÂNDIA	13186410	SP	
Banco	Agência	Conta Corrente	
341-BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual	
150.203,46	150.000,00	203,46	
Valor do Empenho por Extenso			
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Histórico			
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS" TP 03/2021 CTO 72/2021			
Banco	Recebi(emos) em ____/____/____		
Agência	Assinatura		
Conta Corrente	Doc. De Identidade		
Nº Cheque			

Emitente 6795

Conferido por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Exercício: 2021

Pedido de Empenho

Número: 1908 - 0

Modalidade : TP (*)-19/2021 Solicitante : SECRETARIA DE AGRICULTURA
Solicitação de Compra : 2165/2021 Centro de Custo : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fornecedor: Nome/Razão Social : 237745 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF : 20608820000178

Endereço de Correspondência :
Objeto: EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS" TP 03/2021 CTO 72/2021

Condições da Proposta:
Condições de Pagamento : CC Forma de Entrega: CC

Contato :
Dotação: 06.01.20.608.2012.2.048.339039.01.1100000 290

Item	Marca	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA - JURIDICA). SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS, E EM SEU ENTORNO, VARRIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS - EQUIPE TIPO 1. SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO DE ÁRVORES - EQUIPE TIPO 2	1,00	SE	150.000,00000	150.000,00

Valor Total: 150.000,00
Valor Para Empenho: 150.000,00

Silvana Aparecida Zanetti
Secretaria de Finanças

Vinicius Freitas da Silva
Diretor de Suprimentos

290



Monte Mor-SP, 30 de novembro de 2.021.

RESPOSTA AO PROTOCOLO 10695/2021-9

Ref. Análise e Apreciação de Serviços

Trata-se de pedido da Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, em relação aos documentos entregues pela Empresa Arcon Engenharia e Serviços Eireli.

Dos documentos acostados nos autos, consta a NF-e, Certidão Negativa da Receita Federal, Negativa do FGTS e Negativa de Processos Trabalhistas. Juntou-se ainda a medição 02, comprovando os serviços realizados.

Consoante ser um serviço essencial, não podendo ter interrupção abrupta, ainda mais em tempos de chuva, requeiro seu pagamento, pelo motivo exposto.

Outrossim, solicito que seja a empresa notificada a seguir os cronogramas de serviços exarados pelo Secretário da pasta, bem como, seja notificado a entregar cópia de todos os comprovantes de recolhimento de ordem previdenciária e trabalhista, por funcionário contratado pela empresa, que atuam no Município de Monte Mor.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e respeito.

Mário C. Franco Jr.

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
PROCURADOR GERAL

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral
OAB/SP 348.462
Monte Mor/SP



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Recebemos em 24 de novembro de 2021 as Orden de serviços da empresa Arcon para análise e conferência referente aos serviços prestados no mês de outubro 2021, as seguintes:

517 à 524, 536 à 538, 569, 570, 571, 573, 576, 572, 539, 575, 577, 574, 578, 579



Engº Bruno Henrique Ross Matheus
Secretário Mun. de Meio Ambiente
e Agricultura



creal



MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral
OAB/SP 348.462
Monte Mor/SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.608.820/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:53 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **508B.B8F4.1F64.2A07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.608.820/0001-78

Razão Social: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Endereço: AV EMANCIPACAO 3770 BL K BOX 11 SHOP ME / JARDIM SANTA CLARA /
HORTOLANDIA / SP / 13186-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

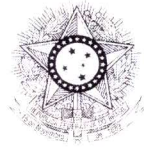
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2021 a 21/11/2021

Certificação Número: 2021102302163802931838

Informação obtida em 29/10/2021 15:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.608.820/0001-78

Certidão nº: 26282319/2021

Expedição: 25/08/2021, às 14:11:22

Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.608.820/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Hortolândia, 04 de novembro de 2021.

AO
MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Ref.: Medição dos serviços referentes ao Contrato Administrativo n.º 72/2021 – Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas relativas ao período de 01 a 31 de outubro/2021, conforme Autorização de Fornecimento n.ºs 1908 | 1909 | 1910 – MEDIÇÃO 02

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto na Cláusula Quarta, item 4.4, do Contrato Administrativo n.º 72/2021, segue abaixo medição realizada referente ao período de 01 a 31/10/2021 das equipes prestadoras de serviços:

	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
✓ EQUIPE TIPO 1	02	R\$ 41.250,00	R\$ 82.500,00
✓ EQUIPE TIPO 2	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

Solicitamos vossa aprovação para a consequente emissão da nota fiscal e envio à pagamento.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS
PALMEIRA:556746
74949

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
PALMEIRA:55674674949
Dados: 2021.11.10 16:48:06
-03'00'

Luiz Carlos Palmeira
RG: 36.517.734-9
CPF: 556.746.749-49

Metropolitano Centro Comercial
Av. Emancipação, 3770
Bloco K sala 11 | CEP 13.186-410
Jd. Santa Clara do Lago | Hortolândia/SP

(19) 3809-3929
(19) 99655-5127

ARCON
ENGENHARIA

Assunto Emissão NF Monte Mor**De** <arcon@arconengenharia.com.br>**Para** 'Vinícius Freitas' <vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br>**Cópia** <financeiro@arconengenharia.com.br>**Data** 2021-11-11 11:36

- CND FEDERAL.pdf(~78 KB)
- CND FGTS.pdf(~104 KB)
- CND Trabalhista.pdf(~86 KB)
- Medição 02 - nov2021 ctt 072-2021 - Monte Mor.pdf(~162 KB)
- 000031 - MUNICIPIO DE MONTE MOR.pdf(~42 KB)

Bom dia,

Segue a nota fiscal, a medição e as certidões referente aos serviços prestados relativos ao Contrato Administrativo n.º 72/2021 – Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas relativos ao período de 01 a 31 de outubro/2021, conforme Autorização de Fornecimento e empenho nº 1908, Medição 02.

Informamos os dados bancários para pagamento: Banco Itaú, Agência 2078, Conta corrente 38032-2.
Valor: R\$ 112.500,00

Att,

Renata Amarilha

Departamento Administrativo

Av. Emancipação, 3770

Bloco K sala 11 | CEP 13.186-410

Jd. Santa Clara do Lago | Hortolândia/SP

www.arconengenharia.com.br | (19) 3809-3929



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/01/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.20.48
2324802324 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -
AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.007-1
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP
CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78
VALOR: R\$ 107.246,25
DEBITO EM: 14/12/2021
=====

DOCUMENTO: 121407
AUTENTICACAO SISBB: 6.7A7.8DB.9A1.27B.DBA



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 4393

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo descreminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

*Nº	Debite		Valor	Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
	*Nº	Banco				Banco	Agência	Conta
1		1	107.246,25	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
2	16388	1	11.083,64	FABRICIA LAZARO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME	05.822.134/0001-01	104	299 - 2	0030001391 - 0
3	15904	1	21.276,00	FORMATIVA - GESTÃO DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E D	18.806.074/0001-85	1	3570 - x	37374 - 5
	16296							
*Uso exclusivo desta Prefeitura								
Total da Movimentação Financeira			139.605,89					

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Monte Mor, 14 de DEZEMBRO de 2021

CELSON ANTONIO MARTIMBIANCO
Assessor de Expediente



Prefeitura Municipal de Monte Mor

**** ORDEM DE PAGAMENTO ****

O.P. :	ORÇAMENTÁRIA	Número :	502/2022	Data :	10/01/2022
Unidade Orçamentária : 6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAU - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço :	EMANCIPAÇÃO	Número :	Complement		
Bairro :	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF :	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA CEP : 13186410
F.R. :	1 - TESOURO			Total de Desconto :	
C.A.:	1100000 - GERAL				5.625,00
Processo :	Modalidade :	Vencimento	Total Líquido :		
/	3 - Tomada de Preço	19/01/2022	106.875,00		
Total por Extenso:					
CENTO E SEIS MIL E OTOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS					
EMPENHO	DOTAÇÃO	SubElemen	Valor	Valor	Saldo
276/2022	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000	99	112.500,00	225.000,00	551.250,00
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.					
NF - 39 - 10/01/2022 - R\$ 112.500,00					
ISSQN - R\$ 5.625,00					
04 MEDIÇÃO PERÍODO DO DIA 01 A 31/12/2021					
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento			Valor Documento
493/2022	39	Nota Fiscal			112.500,00
Retenções	Descrição				Valor
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS				-5.625,00

Liberado em: _____ SILVANA APARECIDA ZANETTI Secretária de Finanças	Pague-se a importância da presente nota. EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI Prefeito Municipal
RECIBO Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 106875,00. Para maior clareza, firmo o presente recibo. ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	Esta despesa foi escriturada as folhas do Livro Caixa Artigo de Caixa Nº Banco Conta Cheque Nº 001 - BANCO DO BRASIL AG - 2324 CC - 100.007/1 TM Transferência Bancária Nº 120 Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO N°399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	Telefone		
EMANCIPAÇÃO ,	HORTOLÂNDIA			

Órgão**Unidade**

6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	2 - MEIO AMBIENTE
---	-------------------

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	Número	Folha
276/2022	1100000-GERAL	493/2022	1
Data Emissão	Processo	Número do Contrato	Requisição
10/01/2022	75/2022		75/2022
Licitação	Nro Licitação	Processo	
Tomada de Preço	3/2021	75/2022	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1196	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000 - PODA E
Sub - Elemento	Crédito	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	Classe Despesa
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	1100000-GERAL	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
112.500,00	0,00	112.500,00	551.250,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.

NF - 39 - 10/01/2022 - R\$ 112.500,00
ISSQN - R\$ 5.625,00

04 MEDIÇÃO PERÍODO DO DIA 01 A 31/12/2021

Por Extenso

CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
39



Data e Hora da Emissão	10/01/2022 14:52:56	Competência	10/1/2022	Código de Verificação	UF69GVLR9
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MONTE MOR - SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social/Nome	ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				
Nome Fantasia	ARCON MULTISERVICOS				
CNPJ/CPF	20.608.820/0001-78	Inscrição Municipal	46501	Município	HORTOLÂNDIA - SP
Endereço e Cep	AVENIDA EMANCIPAÇÃO, 3770 - JARDIM SANTA CLARA DO LAGO CEP: 13186-410				
Complemento:	BLOCO K BOX	Telefone:	(19)3865-1657	e-mail:	CONTAB@MMSCONTAB.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE MONTE MOR				
CNPJ/CPF	45.787.652/0001-56	Inscrição Municipal		Município	MONTE MOR - SP
Endereço e CEP	R FRANCISCO GLICERIO, 399 - Monte Mor CEP: 13190-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Serviços referentes ao Contrato Administrativo n.º 72/2021, Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas relativos ao período de 01 a 31 de dezembro/2021, conforme Autorização de Fornecimento e empenhos nº 1908 | 1909 | 1910 Medição 04

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 112.500,00 / VALOR LIQUIDO R\$ 106.875,00

Banco Itaú
Agência 2078
Conta corrente 38032-2

EMPENHO Nº 2.76

UNIDADE: Agricultura

MODALIDADE: 7703/2

Atesto para os
que ter conferido e
as mercadorias e serviços
descritos neste documento.

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	1020243	Código ART	1020243
----------------	---------	------------	---------

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	112.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	112.500,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	112.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	5.625,00	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	106.875,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	5.625,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

RETENÇÃO

☐ IR
☒ ISS
☐ INSS

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.59.01
2324802324 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -
AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.007-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP
CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78
VALOR: R\$ 213.750,00
DEBITO EM: 19/01/2022

=====

DOCUMENTO: 011913
AUTENTICACAO SISBB: C.B10.423.0EC.5BA.81E

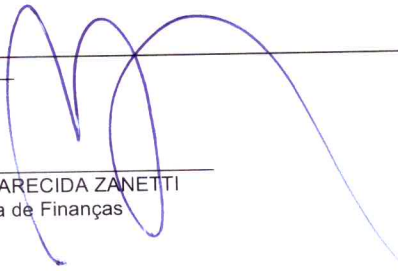
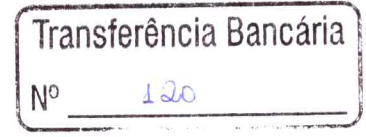
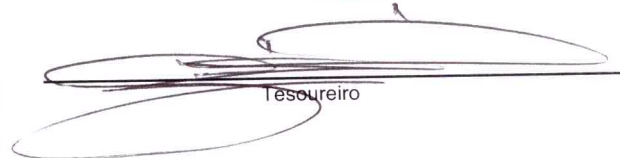
Transação efetuada com sucesso por: J7251835 DEBORA CRISTINA VIEIRA BATISTA BRAG.



Prefeitura Municipal de Monte Mor

**** ORDEM DE PAGAMENTO ****

O.P. :	ORÇAMENTÁRIA	Número :	503/2022	Data :	11/01/2022
Unidade Orçamentária : 6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAU - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço :	EMANCIPAÇÃO	Número :		Complement	
Bairro :	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF :	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA
				CEP :	13186410
F.R. :	1 - TESOURO			Total de Desconto :	
C.A.:	1100000 - GERAL				5.625,00
Processo :	Modalidade :	Vencimento	Total Líquido :		
/	3 - Tomada de Preço	19/01/2022	106.875,00		
Total por Extenso:					
CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS					
EMPENHO	DOTAÇÃO	SubElemen	Valor	Valor	Saldo
276/2022	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000	99	112.500,00	225.000,00	551.250,00
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.					
NF - 41 - 11/01/2022 - R\$ 112.500,00					
ISSQN - R\$ 5.625,00					
03 MEDIÇÃO PERÍODO DO DIA 01 A 30/11/2021					
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento	Valor Documento		
494/2022	41	Nota Fiscal	112.500,00		
Retenções	Descrição	Valor			
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS	-5.625,00			

Liberado em: ____/____/____	Pague-se a importância da presente nota.
 _____ SILVANA APARECIDA ZANETTI Secretária de Finanças	_____ EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI Prefeito Municipal
RECIBO	Esta despesa foi escriturada as folhas
Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 106875. Para maior clareza, firmo o presente recibo.	do Livro Caixa
	Artigo de Caixa Nº
	Banco
	Conta
	Cheque Nº
_____ ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	   _____ Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO N°399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	Telefone		
EMANCIPAÇÃO ,	HORTOLÂNDIA			

Órgão

6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade

2 - MEIO AMBIENTE

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	Número	Folha
276/2022	1100000-GERAL	494/2022	1
Data Emissão	Processo	Número do Contrato	Requisição
11/01/2022	75/2022		75/2022
Licitação	Nro Licitação	Processo	
Tomada de Preço	3/2021	75/2022	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1196	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000 - PODA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Sub - Elemento	Crédito	Classe Despesa
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	1100000-GERAL	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
112.500,00	0,00	112.500,00	551.250,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.

NF - 41 - 11/01/2022 - R\$ 112.500,00
ISSQN - R\$ 5.625,00

03 MEDIÇÃO PERÍODO DO DIA 01 A 30/11/2021

Por Extenso

CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
41



Data e Hora da Emissão	11/01/2022 16:43:37	Competência	11/1/2022	Código de Verificação	KEZOJ7EGM
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MONTE MOR - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				
Nome Fantasia	ARCON MULTISERVICOS				
CNPJ/CPF	20.608.820/0001-78	Inscrição Municipal	46501	Município	HORTOLÂNDIA - SP
Endereço e Cep	AVENIDA EMANCIPAÇÃO ,3770 - JARDIM SANTA CLARA DO LAGO CEP: 13186-410				
Complemento:	BLOCO K BOX	Telefone:	(19)3865-1657	e-mail:	CONTAB@MMSCONTAB.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE MONTE MOR				
CNPJ/CPF	45.787.652/0001-56	Inscrição Municipal		Município	MONTE MOR - SP
Endereço e CEP	R FRANCISCO GLICERIO ,399 - Monte Mor CEP: 13190-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ARDINADAS RELATIVOS AO PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO/2021, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

MEDICÃO 03

VALOR TOTAL: R\$ 112.500,00 / VALOR LÍQUIDO R\$ 106.875,00

BANCO ITAÚ
AGÊNCIA 2078
CONTA CORRENTE 38032-2

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica o

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	1020243	Código ART	1020243
----------------	---------	------------	---------

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	112.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	112.500,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	112.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	5.625,00	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	106.875,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	5.625,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

RETER

☐ IR
☒ ISS
☐ INSS

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.59.01
2324802324 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -

AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.007-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP

CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78

VALOR: R\$ 213.750,00

DEBITO EM: 19/01/2022

=====

DOCUMENTO: 011913

AUTENTICACAO SISBB: C.B10.423.0EC.5BA.81E

Transação efetuada com sucesso por: J7251835 DEBORA CRISTINA VIEIRA BATISTA BRAG.



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 120

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo descriminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

*Nº	Debite			Valor	Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
	*Nº	Banco	Agência	Conta			Banco	Agência	Conta
1		1	2324-8	100007-1	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
	502								
	503								
*Uso exclusivo desta Prefeitura									
Total da Movimentação Financeira						213.750,00			

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Monte Mor, 19 de JANEIRO de 2022

DESSO ANTONIO MARTIMBIANCO
Assessor de Expediente



Prefeitura Municipal de Monte Mor

**** ORDEM DE PAGAMENTO ****

O.P. : ORÇAMENTÁRIA	Número : 3033/2022	Data : 09/02/2022
Unidade Orçamentária : 6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Credor ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78	
Conta ITAÚ - Agência: 2078- Conta: 38032-2		
Endereço : EMANCIPAÇÃO	Número :	Complement
Bairro : JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF : SP	Cidade HORTOLÂNDIA CEP : 13186410
F.R. : 1 - TESOIRO	Total de Desconto : 5.625,00	
C.A.: 1100000 - GERAL		
Processo :	Modalidade : 3 - Tomada de Preço	Vencimento 16/03/2022
		Total Líquido : 106.875,00
Total por Extenso: CIENTO E SEIS MIL E OTOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS		
EMPENHO DOTAÇÃO	SubElemen	Valor
276/2022	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000	99 112.500,00
		337.500,00
		438.750,00
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.		
NF: 44 - 09/02/2022 - R\$ 112.500,00 - ISS R\$ 5.625,00 - VALOR LÍQUIDO R\$ 106.875,00		
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento
2837/2022	44	Nota Fiscal
		Valor Documento 112.500,00
Retenções	Descrição	Valor
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS	-5.625,00

Liberado em: ____/____/____	Pague-se a importância da presente nota.
 SILVANA APARECIDA ZANETTI Secretária de Finanças	EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI Prefeito Municipal
RECIBO Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 106875. Para maior clareza, firmo o presente recibo.	Esta despesa foi escriturada as folhas do Livro Caixa Artigo de Caixa Nº Banco Conta Cheque Nº
ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	 Treasurer

001 - BANCO DO BRASIL
AG - 2324
CC - 100.007/1 TM

Transferência Bancária
Nº 785



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	Telefone		
EMANCIPAÇÃO ,	HORTOLÂNDIA			

Órgão

6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade

2 - MEIO AMBIENTE

Liquidação

Nº Liquidação / Ano	Data de Criação Liquidação	
2837/2022	09/02/22 00:00	
Data Emissão	Data de Recebimento	Data de Vencimento
09/02/22 00:00	14/03/22 00:00	16/03/22 00:00

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	
276/2022	1100000-GERAL	
Data Emissão	Processo	Requisição
04/01/2022	75/2022	75/2022
Licitação	Nro Licitação	
Tomada de Preço	3/2021	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1196	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000 - PODA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Sub - Elemento	Crédito	Classe Despesa
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	1100000-GERAL	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
112.500,00	0,00	112.500,00	438.750,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.

NF: 44 - 09/02/2022 - R\$ 112.500,00 - ISS R\$ 5.625,00 - VALOR LÍQUIDO R\$ 106.875,00

Por Extenso

CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
44



Data e Hora da Emissão	09/02/2022 14:12:57	Competência	9/2/2022	Código de Verificação	ZNFS6ERCA
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MONTE MOR - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				
Nome Fantasia	ARCON MULTISERVICOS				
CNPJ/CPF	20.608.820/0001-78	Inscrição Municipal	46501	Município	HORTOLÂNDIA - SP
Endereço e Cep	AVENIDA EMANIPACAO ,3770 - JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I CEP: 13186-410				
Complemento:	BLOCO K BOX	Telefone:	(19)3865-1657	e-mail:	CONTAB@MMSCONTAB.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE MONTE MOR				
CNPJ/CPF	45.787.652/0001-56	Inscrição Municipal		Município	MONTE MOR - SP
Endereço e CEP	R FRANCISCO GLICERIO ,399 - Monte Mor CEP: 13190-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2021 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINADAS RELATIVOS AO PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO/2022, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHOS N.º 74 E 75/2022.

MEDIÇÃO 05

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 112.500,00 / VALOR LIQUIDO R\$ 106.875,00.

BANCO ITAÚ
AGÊNCIA 2078
CONTA CORRENTE 38032-2

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 7.02.01 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica o

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	1020243	Código ART	1020243
----------------	---------	------------	---------

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	112.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	112.500,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	112.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	5.625,00	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	106.875,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	5.625,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: Hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

RETER

☐ IR

☒ ISS

☐ INSS

VISTO

EMPENHO Nº 275/22

UNIDADE: Meio Ambiente

MODALIDADE: 77 03/21



Emissão de comprovantes

G3312909554127241
29/03/2022 10:12:06

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 10.12.06
2324802324 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -
AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.007-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP
CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78
VALOR: R\$ 106.875,00
DEBITO EM: 16/03/2022

=====

DOCUMENTO: 031605
AUTENTICACAO SISBB: 5.DCC.DCF.315.382.A8B

Transação efetuada com sucesso por: J7251835 DEBORA CRISTINA VIEIRA BATISTA BRAG.



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 785

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo discriminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

OP			Debite		Valor	Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
*Nº	*Nº		Banco	Agência				Banco	Agência	Conta
1			1	2324-8	106.875,00	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
	3033									
*Uso exclusivo desta Prefeitura										
Total da Movimentação Financeira					106.875,00					

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Monte Mor, 16 de MARÇO de 2022

CELSO ANTONIO MARTINS BIANCO
Assessor de Expediente



Prefeitura Municipal de Monte Mor

** ORDEM DE PAGAMENTO **

O.P. :	ORÇAMENTÁRIA	Número :	4069/2022	Data :	21/03/2022
Unidade Orçamentária :	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAÚ - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço :	EMANCIPAÇÃO	Número :		Complement	
Bairro :	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF :	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA
				CEP :	13186410
F.R. :	1 - TESOURO			Total de Desconto :	
C.A.:	2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				1.666,67
Processo :	Modalidade :	Vencimento	Total Líquido :		
/	3 - Tomada de Preço	05/04/2022	31.666,68		
Total por Extenso:					
TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS					
EMPENHO DOTAÇÃO		SubElemen	Valor	Valor	Saldo
2283/2022	04.02.12.365.2045.2.023.339039.01.2130000	99	33.333,35	33.333,35	108.208,39
EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 3914/2021.					
NF 52 - 21/03/2022 - R\$ 33.333,35					
ISS R\$ 1.666,67					
V.LIQ. R\$ 31.666,68					
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento		Valor Documento	
3726/2022	52	Nota Fiscal		33.333,35	
Retenções	Descrição	Valor			
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS	-1.666,67			

Liberado em: ____/____/____

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Pague-se a importância da presente nota.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 31666,68. Para maior clareza, firmo o presente recibo.

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Esta despesa foi escriturada as folhas

do Livro Caixa
Artigo de Caixa Nº
Banco
Conta
Cheque Nº001 - BANCO DO BRASIL
AG - 2324
CC - 100.124/8 ENSINO

Transferência Bancária

Nº 1109

Resolvido



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	Telefone		
EMANCIPAÇÃO ,	HORTOLÂNDIA			

Órgão

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade

2 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Liquidação

Nº Liquidação / Ano	Data de Criação Liquidação	
3726/2022	21/03/22 00:00	
Data Emissão	Data de Recebimento	Data de Vencimento
21/03/22 00:00	21/03/22 00:00	05/04/22 00:00

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	
2283/2022	2130000-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Data Emissão	Processo	Requisição
09/03/2022	696/2022	696/2022
Licitação	Nro Licitação	
Tomada de Preço	4/2021	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	575	04.02.12.365.2045.2.023.339039.01.2130000 -
Sub - Elemento	Crédito	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ- ESCOLA
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	Classe Despesa
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	2130000-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
33.333,35	0,00	33.333,35	108.208,39

Histórico

EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 3914/2021.

NF 52 - 21/03/2022 - R\$ 33.333,35
ISS R\$ 1.666,67
V.LIQ. R\$ 31.666,68

Por Extenso

TRINTA E TRES MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

Usuário VRASTEIRO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
52



Data e Hora da Emissão	21/03/2022 17:05:58	Competência	21/3/2022	Código de Verificação	84OVIUKO5
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MONTE MOR - SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social/Nome	ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				
Nome Fantasia	ARCON MULTISERVICOS				
CNPJ/CPF	20.608.820/0001-78	Inscrição Municipal	46501	Município	HORTOLÂNDIA - SP
Endereço e Cep	AVENIDA EMANCIPAÇÃO, 3770 - JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I CEP: 13186-410				
Complemento:	BLOCO K BOX	Telefone:	(19)3865-1657	e-mail:	CONTAB@MMSCONTAB.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE MONTE MOR				
IPJ/CPF	45.787.652/0001-56	Inscrição Municipal		Município	MONTE MOR - SP
Endereço e CEP	R FRANCISCO GLICERIO, 399 - Monte Mor CEP: 13190-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br

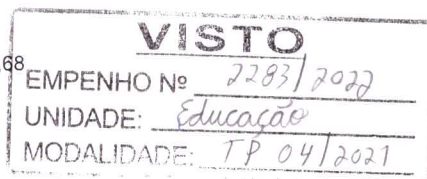
Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO N.º 696/2022.

MEDIÇÃO 01

VALOR TOTAL R\$ 33.333,35 / VALOR LÍQUIDO R\$ 31.666,68

DADOS BANCARIOS
BANCO ITAÚ
AGÊNCIA 2078
CONTA CORRENTE 38032-2



Atesto para os devidos fins que ter
conferido e recebido as mercadorias
e/ou serviços descritos neste documento
RG: 18.137.599.3

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 7.02.01 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica o

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	1020243	Código ART	1020243
----------------	---------	------------	---------

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	33.333,35	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	33.333,35	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	33.333,35	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	1.666,67	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	31.666,68	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	1.666,67	
		2-Não			

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

RETER

☐ IR
☒ ISS
☐ INSS

3726

4063

Hortolândia, 15 de março de 2022.

AO
MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Ref.: Medição dos serviços referentes ao Contrato Administrativo n.º 101/2021 – “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com cessão de mão de obra para atendimento às necessidades desta municipalidade”, relativos ao período de 14/02/2022 a 14/03/2022, conforme Autorização de Fornecimento nº 696/2022.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto na Cláusula Quinta, do Contrato Administrativo n.º 101/2021, segue abaixo medição realizada referente ao período de 13 a 30/09/2021 das equipes prestadoras de serviços:

Lote 2					
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	02	Postos	Pedreiros	R\$ 4.258,34	R\$ 8.516,68
2	02	Postos	Serviços Gerais	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00
3	01	Posto	Eletricista	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
4	01	Posto	Encanador	R\$ 3.860,00	R\$ 3.860,00
5	01	Posto	Pintor	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
6	01	Posto	Supervisor	R\$ 4.816,67	R\$ 4.816,67
Valor total mensal					R\$ 33.333,35

VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO: R\$ 33.333,35 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Seguem anexo ordens de serviços e fotos referentes aos serviços prestados no período acima informado, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista; a relação de empregados fev/2022, e ainda, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS
PALMEIRA:5567467494
9Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
PALMEIRA:55674674949
Dados: 2022.03.15 11:40:15 -03'00'Luiz Carlos Palmeira
RG: 36.517.734-9
CPF: 556.746.749-49Metropolitano Centro Comercial
Av. Emancipação, 3770
Bloco K sala 11 | CEP 13.186-410
Jd. Santa Clara do Lago | Hortolândia/SP(19) 3809-3929
(19) 99655-5127**ARCON**
ENGENHARIA



Emissão de comprovantes

G3371916382368111
19/05/2022 17:02:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.02.25
2324802324 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -

AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.124-8

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP

CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78

VALOR: R\$ 31.666,68

DEBITO EM: 12/04/2022

=====

DOCUMENTO: 041203

AUTENTICACAO SISBB: 0.034.630.DAF.583.D6E



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 1109

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo descriminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

OP		Debite		Valor		Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
*Nº	*Nº	Banco	Agência	Conta	R\$			Banco	Agência	Conta
1		1	2324-8	100124-8	31.666,68	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
2	4069					MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP	02.533.237/0001-63	237	0178 - 3	29951 - 0
	3939									
*Uso exclusivo desta Prefeitura										
Total da Movimentação Financeira					46.651,68					

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Monte Mor, 12 de ABRIL de 2022

CELSON ANTONIO MARTINS
Assessor de Expediente



Prefeitura Municipal de Monte Mor

** ORDEM DE PAGAMENTO **

O.P.:	ORÇAMENTÁRIA	Número:	4384/2022	Data:	21/03/2022
Unidade Orçamentária:	6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAU - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço:	EMANCIPAÇÃO	Número:	Complement		
Bairro:	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF:	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA
				CEP:	13186410
F.R.:	1 - TESOURO			Total de Desconto:	
C.A.:	1100000 - GERAL				5.625,00
Processo:	Modalidade:	Vencimento	Total Líquido:		
/	3 - Tomada de Preço	20/04/2022	106.875,00		
Total por Extenso:					
CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS					
EMPENHO DOTAÇÃO		SubElemen	Valor	Valor	Saldo
276/2022	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000	99	112.500,00	450.000,00	326.250,00
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.					
NF - 53 - 21/03/2022 - R\$ 112.500,00					
ISSQN - R\$ 5.625,00					
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento			Valor Documento
4006/2022	53	Nota Fiscal			112.500,00
Retenções	Descrição				Valor
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS				-5.625,00

Liberado em: ____/____/____	Pague-se a importância da presente nota.
SILVANA APARECIDA ZANETTI Secretária de Finanças	EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI Prefeito Municipal
RECIBO Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 106875. Para maior clareza, firmo o presente recibo.	Esta despesa foi escriturada as folhas do Livro Caixa Artigo de Caixa Nº Banco Conta Cheque Nº
ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	001 - BANCO DO BRASIL AG - 2324 CC - 100.007/1 TM Transferência Bancária Nº 1153



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	Telefone		
EMANCIPAÇÃO ,	HORTOLÂNDIA			

Órgão

6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade

2 - MEIO AMBIENTE

Liquidação

Nº Liquidação / Ano	Data de Criação Liquidação	
4006/2022	21/03/22 00:00	
Data Emissão	Data de Recebimento	Data de Vencimento
21/03/22 00:00	08/04/22 00:00	20/04/22 00:00

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação	
276/2022	1100000-GERAL	
Data Emissão	Processo	Requisição
04/01/2022	75/2022	75/2022
Licitação	Nro Licitação	
Tomada de Preço	3/2021	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1196	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000 - PODA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Sub - Elemento	Crédito	Classe Despesa
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	1100000-GERAL	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
112.500,00	0,00	112.500,00	326.250,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.

NF - 53 - 21/03/2022 - R\$ 112.500,00
ISSQN - R\$ 5.625,00

Por Extenso

CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS

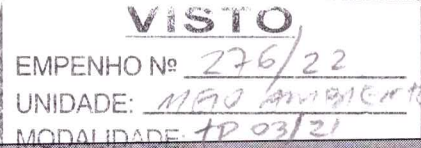
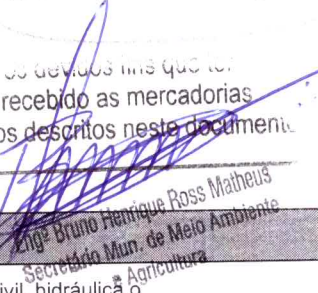
	MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA			Número da NFS-e	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			53	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					

Data e Hora da Emissão	21/03/2022 17:10:17	Competência	21/3/2022	Código de Verificação	MGHYEV6VF
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MONTE MOR - SP

Dados do Prestador de Serviços						
	Razão Social/Nome	ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				
	Nome Fantasia	ARCON MULTISERVICOS				
	CNPJ/CPF	20.608.820/0001-78	Inscrição Municipal	46501	Município	HORTOLÂNDIA - SP
	Endereço e Cep	AVENIDA EMANCIPAÇÃO, 3770 - JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I CEP: 13186-410				
	Complemento:	BLOCO K BOX	Telefone:	(19)3865-1657	e-mail:	CONTAB@MMSCONTAB.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços					
Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE MONTE MOR				
CNPJ/CPF	45.787.652/0001-56	Inscrição Municipal		Município	MONTE MOR - SP
Endereço e Cep	R FRANCISCO GLICERIO, 399 - Monte Mor CEP: 13190-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços	
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2021 e SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS RELATIVAS AO PERÍODO DE 01 A 28/02/2022, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 75/2022 e MEDIÇÃO 06.	

VALOR TOTAL: R\$ 112.500,00 / VALOR LIQUIDO: R\$ 106.875,00		Atesto para os devidos fins que foi conferido e recebido as mercadorias e/ou serviços descritos neste documento. RG: _____  Eng. Bruno Henrique Ross Matheus Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAÚ AGÊNCIA 2078 CONTA CORRENTE 38032-2		

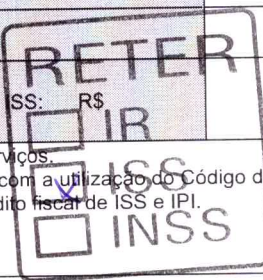
Código do Serviço / Atividade
7.02 / 7.02.01 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica

Detalhamento Específico da Construção Civil			
Código da Obra	1020243	Código ART	1020243

Tributos Federais			
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	112.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	112.500,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	112.500,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	5.625,00	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	106.875,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS R\$	5.625,00	
		2-Não			

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
	3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Hortolândia, 10 de março de 2022.

AO
MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Ref.: Medição dos serviços referentes ao Contrato Administrativo n.º 72/2021 – Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas relativas ao período de 01 a 31 de janeiro/2022, conforme Autorização de Fornecimento n.ºs 74/2022 e 75/2022 – MEDIÇÃO 06.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto na Cláusula Quarta, item 4.4, do Contrato Administrativo n.º 72/2021, segue abaixo medição realizada referente ao período de 01 a 28/02/2022 das equipes prestadoras de serviços:

	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
✓ EQUIPE TIPO 1	02	R\$ 41.250,00	R\$ 82.500,00
✓ EQUIPE TIPO 2	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

Seguem anexo ordens de serviços e fotos referentes aos serviços prestados no mês de fevereiro/2022, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista; a relação de empregados fev/2022, e ainda, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS
PALMEIRA:55674674
949

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS PALMEIRA:55674674949
Dados: 2022.03.10 08:47:32 -03'00'

Luiz Carlos Palmeira
RG: 36.517.734-9
CPF: 556.746.749-49

Metropolitano Centro Comercial
Av. Emancipação, 3770
Bloco K sala 11 | CEP 13.186-410
Jd. Santa Clara do Lago | Hortolândia/SP

(19) 3809-3929
(19) 99655-5127

ARCON
ENGENHARIA



DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 001/001

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMPETÊNCIA: 02/2022
CÓD REC: 150
FPAS: 515
INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
SIMPLES: 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES 27

REMUNERAÇÃO 44.067,48
DEPÓSITO 3.525,39
ENCARGOS FGTS 0,00
CONTRIB SOCIAL 0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00
TOTAL A RECOLHER 3.525,39

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/03/2022

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

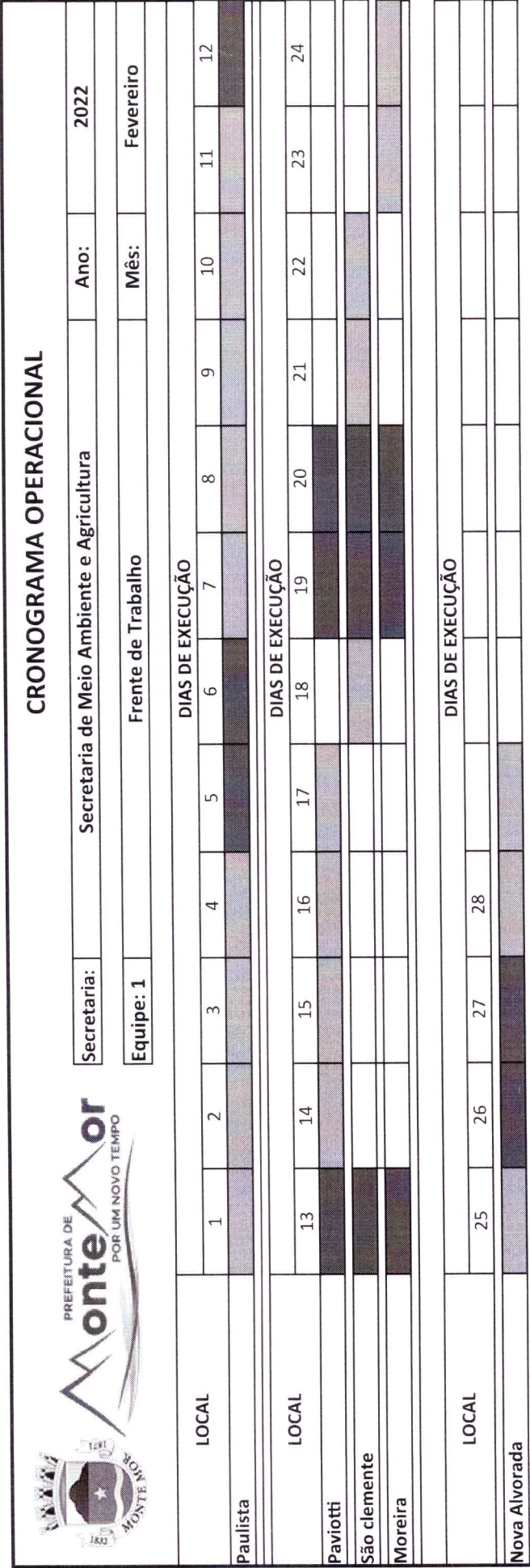
A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 02/2022

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS			DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL
ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	0,00	0,00	20.608.820/0001-78	0,00	0,00	2003
3.815,38			395,29			3.420,09
						515
						0,00
						REEMBOLSO

OBSERVAÇÃO : EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES





ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

695

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-55	IM:	55
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço:	Francisco Góes		
Município:	Monte Mor	UF:	SP

Discriminação de Serviços

foram iniciados trabalhos de
roça da coleta de lixo, poda
desbaste, limpeza de calçadas
* trabalhos interrompidos por
conta da chuva forte.

se apresentaram para os
trabalhos as equipes 01, 02 e 03
Região Praça do Paulista

Data:

02/02/2022


Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

696

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor
Endereço:	Francisco Góes
Município:	Monte Mor
UF:	SP

Discriminação de Serviços

Foram iniciados trabalhos de
podada e capina na região
da Praça do Taubista.

* interrompidos os trabalhos por
motivos de forte chuva.

Apresentam-se para os trabalhos
as equipes 01, 02 e 03

Data: 03, 02, 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

697

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-58	IM:	58
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço:	Francisco Glicério		
Município:	Monte Mor	UF:	SP

Discriminação de Serviços

Região Praça da Pousada, foram realizados trabalhos de limpeza com trator, limpeza costal, limpeza de guias e calçadas coleta de lixo, poda, desbaste.

Obs. trabalhos sob chuva

Equipes 01, 02 e 03.

Data:

04/02/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

698

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45787.652/0001-56	IM:	56
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte MOR		
Endereço:	Fronhas do Glicério		
Município:	Monte MOR	UF:	SP

Discriminação de Serviços

trabalho realizado na praça
de Paulista, foram feitos trabalhos
de poda, capina, desbaste, limpeza
de guias, limpeza de calçadas, coleta
de lixo

Equipes 01, 02 e 3

Data:

07, 02, 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

699

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56	IM:	56
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço:	Francisco Glicério		
Município:	Monte Mor	UF:	SP

Discriminação de Serviços

foram iniciados os trabalhos de
Regrada com trator, Regada Costal
Limpeza de Guias e Córregos
coleta de Lixo, Região Limhão
Paulista

Equipes 01, 02 e 03

Limhão Paulista

Data:

08, 02, 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1101

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45787.652/0001-516
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor
Endereço:	Francisco Glicerio
Município:	Monte Mor
UF:	SP

Discriminação de Serviços

Linhão de Paulista, rogada com
tratores, rogada com a equipe de
máquina costal, foram feitos traba-
lhos de limpeza de guias, coleta
de lixo.

Equipes 01, 02 e 03

Data: 09 / 02 / 2022

09/02/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1102

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56	IM:	56
Nome/Razão:	Prefeitura Monte MOR		
Endereço:	Francisco Glicério		
Município:	Monte MOR	UF:	SP

Discriminação de Serviços

Limhão da Paulista, foram feito
trabalho de limpeza de guias
coleta de lixo, coleta de galhos
e resíduos, roçada com trator,
capina, desbaste, roçada com
máquinas costal em toda a
conterre e pista de caminhada.

Equipes 01, 02 e 03. Paulista

Data:

10/02/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1103

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.620/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56		
Nome/Razão:	PREFEITURA DE MONTE MOR		
Endereço:	FRANCISCO GLICERIO		
Município:	MONTE MOR	UF:	SP.

Discriminação de Serviços

FORAM FEITOS TRABALHOS DE CAPINA
ROÇADA EM TODA A ENTORNO DA
CANTARIA DO LIMÃO PAULISTA, LIMPOZA
DE CANTARIA E GUIAS, COLEÇADOS, COLETA
DE LIXO, GALHOS E RESÍDUOS.

equipes 01, 02 e 03.

Data:

14, 02, 2022

11/02/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1104

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56	
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor	
Endereço:	Francisco Glicério	
Município:	Monte Mor	UF: SP

Discriminação de Serviços

foram feitos trabalhos de capina,
roçada, Limpeza de Guias,
calçadas, coleta de Lixo, coleta
de Resíduos e Gachos, Região de
Paulista

Equipes 01, 02 e 03

Data:

14, 02, 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1105

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56		
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço:	Francisco Gualberto		
Município:	Monte Mor	UF:	SP

Discriminação de Serviços

Trabalhos realizados na região do Paulista, foram feitos coleta de lixo, galhos, Resíduos, Limpeza de guias, Limpeza de Calçadas

Equipes 01, 02 e 03.

para

Data:

15/02/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1106

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-55
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor
Endereço:	Francisco Glicério
Município:	MONTE MOR
UF:	SP

Discriminação de Serviços

Foram realizados trabalhos na
região do São Clemente Av. Princi-
pal foi feita roçada, capina, des-
bastes, Limpeza de Guias, Limpeza
de calçadas, coleta de Lixos, poda

Equipe, poda, 01, 02, 03.

São Clemente.

Data:

16, 02, 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1107

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-85		
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte MOR		
Endereço:	Francisco Eliezer		
Município:	Monte MOR	UF:	SP

Discriminação de Serviços

Foram realizados trabalhos de
capina, limpeza de canteiros,
guias, calçadas, coleta de lixo
galhos residuais, roçada nos
canteiros e vias.

Equipes 01, 02 e 03

Data:

17/02/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1108

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.606.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56	IM:	56
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço:	Fracção 500 S/O Rio		
Município:	Monte Mor	UF:	SP

Discriminação de Serviços

Foram realizados trabalhos
na Baírea São Clemente
na entrada da baírea abaixo
das torres. Trabalhos de limpeza
desbaste, podas, coleta de lixo
coleta de galhos, resíduos

Equipes 01, 02, 03.

Obs. Moto Atu, usado para
cortar e operar

* Foi solicitada a uso do trator,
porém não entregue

Data:

18, 02, 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1109

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56	IM:	56
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço:	Francisco Glicério		
Município:	Monte Mor	UF:	SP

Discriminação de Serviços

foi realizado trabalhos de
Rocagem, capina, Limpeza de
guias e calçadas, coleta de
lixo, Resíduos, Gálho esse
trabalho foi realizado na
Residência da Paulista Nessa ao
Campos Dourados

Equipo 01, 02 e 03.

Data:

21/02, 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1110

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 48501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.052/0001-56		
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte MOR		
Endereço:	Francisco Glicério		
Município:	Monte MOR	UF:	SP

Discriminação de Serviços

Trabalhos realizados no Bairro
PARIOTTI, trabalhos de Capina
Rozada, coleta de Lixo, Galhos,
Resíduos, Limpeza de Praça,
Guias, Calçadas, porque foi
realizado poda, desbaste.

*foi solicitado o triturador de
galhos, porém não atendido

Equipe 01, 02 e 03.

Data:

22, 02, 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1111

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	IM:
Nome/Razão:	
Endereço:	
Município:	UF:

Discriminação de Serviços

NOVA B. VOZADA, foram realizadas trabalhos de capina, poda, desbaste, limpeza de contêineres, guias, calçadas, coleta de lixo, coleta de galho e resíduos.

Obs. foi solicitada a trefuração e não foram atendidos, também foi solicitada a Banheira Química e não foram atendidos.

Equipes 01, 02 e 03

Data: 23/02/2022.

Assinatura Prestador de Serviço

Assinatura conferência de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1112

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON

ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56	
Nome/Razão:	Prefeitura Monte Mor	
Endereço:	Ferreiros e Siqueira	
Município:	Monte Mor	UF: SP

Discriminação de Serviços

Continuidade dos trabalhos na
Baixa Nova e Nova, foram
feitos serviços de poda ao
redor do campo de futebol,
na orla de correção, limpeza
das guias coleta dos lixo
e resíduos.

* Foi solicitada o transporte de
benhais Químicos, porém não foram
atendidos
equipes 01, 02 e 03

Data:

24/02/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1113

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56	UF:	SP
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço:	Fazenda Glória		
Município:	Monte Mor	UF:	SP

Discriminação de Serviços

foram realizados trabalhos de
poda, capina, poda
desbaste, coleta de lixo, limpeza
de quintal e calçadas na
região bairro Moreira.

* Não foi transportado o material
Químico

Equipes 01, 02 e 03

Data: 25/02/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1114

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	15.707.652/0001-56		
Nome/Razão:	PREFEITURA de Monte Mor		
Endereço:	FRENTE ao Glicério		
Município:	Monte Mor	UF:	SP

Discriminação de Serviços

Continuidade dos trabalhos na
BAIRRO MOREIRA foram feitos
trabalhos de Rodada, Limpe
za de ruas, Limpeza dos calçadões,
coleta de lixo, poda, desbaste
limpeza de praças.

Obs. Não foi transportado o Bombeiro
Químico

Equipes 01, 02 e 03

Data:

28, 02, 2022

Assinatura Prestador
do Serviço

Assinatura conferência
do Serviço

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0007/0015

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

699

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56	IM:	56
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mên		
Endereço:	Francisco Glicério		
Município:	Monte Mên	UF:	SP

Discriminação de Serviços

Foram iniciados os trabalhos de
Regrada com trator, Regada Costal
Limpeza de guias e calçadas
coleta de lixo, Região Limhão
Paulista

Equipes 01, 02 e 03

Limhão Paulista

Data:

08, 02, 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

700

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.608.820/0001-78 | IM: 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-53	
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor	
Endereço:	Francisco Góes	
Município:	Monte Mor	UF: SP

Discriminação de Serviços

Linha Paulista Praça da Paulista
rua 07, foram feitos trabalhos
de capina, poda, limpeza de guias
corta de lixo, poda e desbaste esses
trabalhos foram executados simul-
taneamente em três lugares na
Paulista.

Equipes 01, 02, 03.

Data:

08/02/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0008/0015

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
RELACÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 253901802208 307662180824 0608820000016

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO		CAT		OCOR		DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO	
REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	JAM	CBO	JAM
HELBER TIAGO DOS REIS	611,71	131,08	127.96005.25-0	131,08	131,08	10/11/2021	01		08/02/2022	I1	06220	0,00	0,00
ANDERSON DA SILVA BRITO	597,47	128,03	157.43545.27-1	128,03	128,03	18/11/2021	01		08/02/2022	I1	09922	0,00	0,00

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0009/0015

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8585000000355 253901802208 307662180824 060882000016

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78			
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003				FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00			
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR				INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56			
NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
REM SEM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	BASE CÁL 13° SAL PREV SOCIAL	SIMPLES: 2	RAT: 0,0	DEPÓSITO	CBO JAM
ALEXANDRE PEDROSO PINTO	0,00	160.14695.35-5	04/11/2021	01			06220
1.553,20		0,00	121,60			124,25	0,00
CELSON BUENO PEREIRA	0,00	123.31093.54-9	18/11/2021	01			06220
1.553,20		0,00	121,60			124,26	0,00
DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS GOUVEIA	0,00	212.49221.05-8	14/02/2022	01			05143
945,70		0,00	70,92			75,65	0,00
DIEGO PEDROSO PINTO	0,00	161.05603.73-9	04/01/2022	01			06220
1.553,20		0,00	121,60			124,25	0,00
IRVING FERNANDES BRITO	0,00	200.05364.31-5	11/02/2022	01			09922
1.095,92		0,00	82,19			87,67	0,00
JOAO PEREIRA GOUVEIA	0,00	123.36580.75-8	23/11/2021	01			06220
1.553,20		0,00	121,60			124,26	0,00
MARCOS ANTONIO FOGACA LESSA	0,00	122.89652.73-5	14/02/2022	01			07156
1.495,57		0,00	116,42			119,65	0,00
MARCOS JESUEL FELIX	0,00	124.68038.19-5	14/02/2022	01			05143
945,70		0,00	70,92			75,65	0,00
MAURINO GASPARINO	0,00	107.87136.72-4	14/02/2022	01			07152
1.150,44		0,00	86,28			92,04	0,00
NATALINO VICENTE ARMOND	0,00	120.59403.17-2	11/02/2022	01			09922
1.095,92		0,00	82,19			87,68	0,00
PAULO SERGIO DA SILVA	0,00	166.48809.51-6	15/09/2021	01			06321
1.763,94		0,00	140,57			141,11	0,00
ROGERIO SANTOS FERREIRA	0,00	129.01149.16-4	15/09/2021	01			06220
1.553,20		0,00	121,60			124,25	0,00
SERGIO LUCAS DE PAULA	0,00	166.53337.70-8	15/02/2022	01			09922
925,22		0,00	69,39			74,01	0,00
VALDIVINO PEREIRA NETO	0,00	128.03998.25-6	14/02/2022	01			07152
1.150,44		0,00	86,28			92,03	0,00
WELLINGTON DOS SANTOS BARBOSA	0,00	131.12150.89-8	03/12/2021	01			06220
1.553,20		0,00	121,60			124,25	0,00

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0010/0015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 253901802208 307662180824 0608820000016

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI		INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78	
COMP: 02/2022	COD REC: 150	COD GPS: 2003	FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR		INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56	
NOME TRABALHADOR		CBO	
REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	CONTRIB SEG DEVIDA	JAM
		BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	
		BASE CÁL PREV SOCIAL	
		PIS/PASEP/CI	
		ADMISSÃO	
		CAT	
		OCOR	
		DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	
		DEPÓSITO	
		RAT: 0,0	
		SIMPLES: 2	
		OUTRAS ENT:	
		FPAS: 515	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	515,17	1.760,09	1.713,92	0,00
22.377,51				

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0011/0015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 253901802208 307662180824 0608820000016

Nº ARQUIVO: Dzz6ShM2T5f0000-1
INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP:1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

SIMPLES: 2 RAT: 0,0
Nº DE CONTROLE: F0fXaiY0h00000-4

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC:150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR

BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA D

LOGRADOURO: EMANCIPACAO 3770
CIDADE: HORTOLANDIA

UF: SP CEP: 13186-410

CNAE PREPONDERANTE 7112000
CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	19	21.168,33	256,06	22.377,51	515,17
TOTAIS:	19	21.168,33	256,06	22.377,51	515,17

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG: 0012/0015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: Dzz6ShM2T5f0000-1
INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.781.652/0001-56

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC:150 COD GPS:2003
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR

LOGRADOURO: EMANCIPACAO 3770
CIDADE: HORTOLÂNDIA

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
Nº DE CONTROLE: FOFXAIY0h00000-4

BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA D CNAE PREPONDERANTE 7112000
TELEFONE: 0019 3809 3929 CNAE: 7112000

UF: SP CEP: 13186-410
1.364,80 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 1.760,09
395,29 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	2	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	2	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0013/0015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

8585000000355 253901802208 307662180824 0608820000016

Nº ARQUIVO: Dzz6Shm2T5f0000-1
INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: A05LfM1YaFG0000-4

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

LOGRADOURO: EMANCIPACAO 3770
CIDADE: HORTOLANDIA

UF: SP CEP: 13186-410

BAIRO: JARDIM SANTA CLARA D

CNAE PREPONDERANTE 7112000
CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERACÃO SEM 13°	REMUNERACÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
-----	-------	---------------------	-----------------	-------------------	-----------------------

01	28	41.520,60	515,17	41.520,60	515,17
05	1	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00

TOTAIS:	29	45.020,60	515,17	45.020,60	515,17
---------	----	-----------	--------	-----------	--------

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0014/0015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

858500000355 253901802208 307662180824 060882000016

Nº ARQUIVO: Dzz6Shm2T5f0000-1
INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003
Nº DE CONTROLE: A05LfM1YaFG0000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: EMANCIPACAO 3770
CIDADE: HORTOLANDIA
UF: SP CEP: 13186-410
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA D CNAE PREPONDERANTE 7112000
CNAE: 7112000

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

43.811,42

256,06

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

27

QUANTIDADE TRABALHADORES

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2022

DEPÓSITO FGTS

3.525,39

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

3.525,39

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0007/0015

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 253901802208 307662180824 060882000016

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI										INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78									
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003										FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00									
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR										INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56									
NOME TRABALHADOR										DATA/COD MOVIMENTAÇÃO									
REM SEM 13° SAL										DEPÓSITO									

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0008/0015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 253901802208 307662180824 0608820000016

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78				CBO	
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003				FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00				JAM	
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR				INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56					
NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO		CAT		DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	
REM SEM 13° SAL		REM 13°SAL		BASE CÁL 13°SAL		CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	
				BASE CÁL PREV SOCIAL					
				PIS/PASEP/CI					
				OUTRAS ENT:		SIMPLES: 2		RAT: 0,0	
				FPAS: 515					

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0009/0015

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGIS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 253901802208 307662180824 060882000016

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI				INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78			
COMP: 02/2022 COD REC:150 COD GPS: 2003				FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00			
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR				INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56			
NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT
REM SEM 13° SAL			BASE CÁL PREV SOCIAL			OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
							DEPÓSITO
							CBO
							JAM
ALEXANDRE PEDROSO PINTO	1.553,20	0,00	160.14695.35-5	0,00	04/11/2021	01	06220
CELSON BUENO PEREIRA	1.553,20	0,00	123.31093.54-9	0,00	18/11/2021	01	06220
DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS GOUVEIA	1.553,20	0,00	212.49221.05-8	0,00	14/02/2022	01	05143
DIEGO PEDROSO PINTO	945,70	0,00	161.05603.73-9	0,00	04/01/2022	01	06220
IRVING FERNANDES BRITO	1.553,20	0,00	200.05364.31-5	0,00	11/02/2022	01	09922
JOÃO PEREIRA GOUVEIA	1.095,92	0,00	123.36580.75-8	0,00	23/11/2021	01	06220
MARCOS ANTONIO FOGACA LESSA	1.553,20	0,00	122.89652.73-5	0,00	14/02/2022	01	07156
MARCOS JESUEL FELIX	1.495,57	0,00	124.68038.19-5	0,00	14/02/2022	01	05143
MAURINO GASPARINO	945,70	0,00	107.87136.72-4	0,00	14/02/2022	01	07152
NATALINO VICENTE ARMOND	1.150,44	0,00	120.59403.17-2	0,00	11/02/2022	01	09922
PAULO SERGIO DA SILVA	1.095,92	0,00	166.48809.51-6	0,00	15/09/2021	01	06321
ROGERIO SANTOS FERREIRA	1.763,94	0,00	129.01149.16-4	0,00	15/09/2021	01	06220
SERGIO LUCAS DE PAULA	1.553,20	0,00	166.53337.70-8	0,00	15/02/2022	01	09922
VALDIVINO PEREIRA NETO	925,22	0,00	128.03998.25-6	0,00	14/02/2022	01	07152
WELLINGTON DOS SANTOS BARBOSA	1.150,44	0,00	131.12150.89-8	0,00	03/12/2021	01	06220
	1.553,20	0,00			121,60		0,00

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0011/0015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 253901802208 307662180824 060882000016

Nº ARQUIVO: Dzz6ShM2T5f0000-1
INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR

LOGRADOURO: EMANCIPACAO 3770
CIDADE: HORTOLANDIA
UF: SP CEP: 13186-410
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA D

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13° REMUNERAÇÃO 13° BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13° PREV SOC

01 19 21.168,33 256,06 22.377,51 515,17

TOTAIS: 19 21.168,33 256,06 22.377,51 515,17

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: Dzz6ShM2T5f0000-1
INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 45.787.652/0001-56

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE MOR

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
Nº DE CONTROLE: FofXaiIYoh00000-4

LOGRADOURO: EMANICIPACAO 3770
CIDADE: HORTOLANDIA

UF: SP CEP: 13186-410 BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA D
TELEFONE: 0019 3809 3929 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

1.364,80 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

SALÁRIO FAMÍLIA:
SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

395,29 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:
0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:
0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:
0,00 COM PRODUÇÃO PJ:
0,00 COM PRODUÇÃO PF:
0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

1.760,09
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

VALOR ABATIDO:

PERÍODO FINAL:

0,00 VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00
0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0,00 20 ANOS:

QUANTIDADE:

0 QUANTIDADE:

0,00 25 ANOS:

0 QUANTIDADE:

0,00
0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	2	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	2	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	X :	0	X1:	0	Y :	0

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PÁG : 0013/0015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

8585000000355 253901802208 307662180824 0608820000016

Nº ARQUIVO: Dzz6ShM2T5f0000-1
INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: A05LfmlYafG0000-4
SIMPLES: 2 RAT: 0,0

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA D

CNAE PREPONDERANTE 7112000
CNAE: 7112000

LOGRADOURO: EMANCIPACAO 3770
CIDADE: HORTOLANDIA

UF: SP CEP: 13186-410

CAT	QUANT	REMUNERACÃO SEM 13º	REMUNERACÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
-----	-------	---------------------	-----------------	-------------------	-----------------------

01	28	41.520,60	515,17	41.520,60	515,17
05	1	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00

TOTAIS:	29	45.020,60	515,17	45.020,60	515,17
---------	----	-----------	--------	-----------	--------

DATA: 04/03/2022
HORA: 09:49:22
PAG : 0014/0015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

858500000355 253901802208 307662180824 060882000016

EMPRESA: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: EMANCIPACAO 3770
CIDADE: HORTOLANDIA
UF: SP CEP: 13186-410
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA D CNAE PREPONDERANTE 7112000
CNAE: 7112000
N° DE CONTROLE: A05LFMIYaFG0000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
INSCRIÇÃO: 20.608.820/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
43.811,42
256,06

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO

QUANTIDADE TRABALHADORES

27

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2022

DEPÓSITO FGTS

3.525,39

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

3.525,39



Emissão de comprovantes

G3362315161258601
23/05/2022 16:01:49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.01.49
2324802324 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -

AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.007-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP

CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78

VALOR: R\$ 106.875,00

DEBITO EM: 13/04/2022

=====

DOCUMENTO: 041301

AUTENTICACAO SISBB: 7.C56.076.0BA.482.8D5



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 1153

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo discriminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

*Nº	OP		Debite		Valor	Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
	*Nº	Banco	Agência	Conta				Banco	Agência	Conta
1		1	2324-8	100007-1	106.875,00	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
2	4384	1	2324-8	100007-1	4.443,96	BIG DREAM AGENCIA DE VIAGENS LTDA	34.509.560/0001-98	33	1141 -	13003574 - 2
3	4366	1	2324-8	100007-1	2.027,20	DROGARIA MONTE MOR LTDA - ME	57.882.193/0001-79	33	287 -	13000205 - 2
	4371									
*Uso exclusivo desta Prefeitura										
Total da Movimentação Financeira					113.346,16					

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Monte Mor, 13 de ABRIL de 2022

CELSONO MARTIMBIANCO
Assessor de Expediente



Prefeitura Municipal de Monte Mor

** ORDEM DE PAGAMENTO **

O.P. :	ORÇAMENTÁRIA	Número :	6380/2022	Data :	06/05/2022
Unidade Orçamentária :	6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
Credor	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI			CPF/CNPJ:	20.608.820/0001-78
Conta	ITAÚ - Agência: 2078- Conta: 38032-2				
Endereço :	EMANCIPAÇÃO		Número :	Complement	
Bairro :	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I	UF :	SP	Cidade	HORTOLÂNDIA
				CEP :	13186410
F.R. :	1 - TESOURO			Total de Desconto :	
C.A.:	1100000 - GERAL				5.625,00
Processo :	Modalidade :	Vencimento	Total Líquido :		
/	3 - Tomada de Preço	20/05/2022	106.875,00		
Total por Extenso:					
CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS					
EMPENHO DOTAÇÃO		SubElemen	Valor	Valor	Saldo
276/2022	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000	99	112.500,00	562.500,00	213.750,00
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.					
NF 64 - 06/05/2022 - R\$ 112.500,00					
ISS R\$ 5.625,00					
V.LIQ. R\$ 106.875,00					
REFERENCIA 01/03/2022 A 31/03/2022					
Liquidação	Nº Documento	Tipo de Documento			Valor Documento
5866/2022	64	Nota Fiscal			112.500,00
Retenções	Descrição				Valor
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS				-5.625,00

Liberado em: ____/____/____

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Pague-se a importância da presente nota.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Mor a importância de 106875. Para maior clareza, firmo o presente recibo.

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Esta despesa foi escriturada as folhas

do Livro Caixa
Artigo de Caixa Nº
Banco
Conta
Cheque Nº

Resoureiro



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO Nº399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
217726 - ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341- BANCO ITAÚ S.A.	2078-	38032-2
Endereço	Cidade	Telefone		
EMANCIPAÇÃO ,	HORTOLÂNDIA			

Órgão

6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade

2 - MEIO AMBIENTE

Liquidação

Nº Liquidação / Ano	Data de Criação Liquidação	
5866/2022	06/05/22 00:00	
Data Emissão	Data de Recebimento	Data de Vencimento
06/05/22 00:00	06/05/22 00:00	20/05/22 00:00

Empenho

Nº Empenho / Ano	Código de Aplicação		
276/2022	1100000-GERAL		
Data Emissão	Processo	Número do Contrato	Requisição
04/01/2022	75/2022		75/2022
Licitação	Nro Licitação		
Tomada de Preço	3/2021		

Dotação

Natureza da Despesa	Nro	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1196	06.02.18.451.2052.2.244.339039.01.1100000 - PODA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Sub - Elemento	Crédito	Classe Despesa
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	
Vínculo	Vínculo Detalhado	
1-TESOURO	1100000-GERAL	

Valores

Valor Liquidado	Valor Estornado	Valor Atual	Saldo do Empenho
112.500,00	0,00	112.500,00	213.750,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS TP 03/2021 CTO 72/2021.

NF 64 - 06/05/2022 - R\$ 112.500,00
ISS R\$ 5.625,00
V.LIQ. R\$ 106.875,00

REFERENCIA 01/03/2022 A 31/03/2022

Por Extenso

CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS

		MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 64							
Data e Hora da Emissão		06/05/2022 14:15:33		Competência		6/5/2022		Código de Verificação		ZUFYIXFXL			
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		MONTE MOR - SP			
Dados do Prestador de Serviços													
		Razão Social/Nome		ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI									
		Nome Fantasia		ARCON MULTISERVICOS									
		CNPJ/CPF	20.608.820/0001-78	Inscrição Municipal	46501	Município	HORTOLÂNDIA - SP						
		Endereço e Cep		AVENIDA EMANCIPAÇÃO ,3770 - JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I CEP: 13186-410									
		Complemento:		BLOCO K BOX	Telefone:	(19)3865-1657	e-mail:	CONTAB@MMSCONTAB.COM.BR					
Dados do Tomador de Serviços													
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE MONTE MOR											
CNPJ/CPF	45.787.652/0001-56	Inscrição Municipal		Município	MONTE MOR - SP								
Endereço e CEP		R FRANCISCO GLICERIO ,399 - Monte Mor CEP: 13190-000											
Complemento:			Telefone:		e-mail:	vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br							
Discriminação dos Serviços													
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2021 e SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AJARDINADAS RELATIVAS AO PERÍODO DE 01 A 31/03/2022, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 74 E 75/2022 e MEDIÇÃO 07.													
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 112.500,00 / VALOR LÍQUIDO R\$ 106.875,00													
DADOS BANCÁRIOS:				VISTO EMPENHO Nº 220121 UNIDADE: 012 ANE MODALIDADE: 7				Atesto para os devidos fins que foi conferido e recebido as mercadorias e/ou serviços descritos neste documento. RG: 445049578					
BANCO ITAU (BANCO 341)													
AGÊNCIA: 2078													
CONTA CORRENTE: 38032-2													
Código do Serviço / Atividade													
7.02 / 7.02.01 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica o													
Detalhamento Específico da Construção Civil													
Código da Obra		1020243				Código ART		1020243					
Tributos Federais													
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)					
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		112.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		112.500,00					
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		112.500,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		5.625,00		1 - Sim		ISS a reter:		(X) Sim () Não					
(=) Valor Líquido R\$		106.875,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS: R\$		5.625,00					
				2-Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.											

Hortolândia, 11 de abril de 2022.

AO
MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Ref.: Medição dos serviços referentes ao Contrato Administrativo n.º 72/2021
– Serviços de conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas
relativas ao período de 01 a 31 de março/2022, conforme Autorização
de Fornecimento n.ºs 74/2022 e 75/2022 – MEDICÃO 07.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto na Cláusula Quarta,
item 4.4, do Contrato Administrativo n.º 72/2021, segue abaixo medição
realizada referente ao período de 01 a 31/03/2022 das equipes prestadoras
de serviços:

	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
✓ EQUIPE TIPO 1	02	R\$ 41.250,00	R\$ 82.500,00
✓ EQUIPE TIPO 2	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

Seguem anexo ordens de serviços e fotos
referentes aos serviços prestados no mês de março/2022, bem como as
certidões de regularidade fiscal e trabalhista; a relação de empregados
mar/2022, e ainda, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS
PALMEIRA:556746
74949

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
PALMEIRA:55674674949
Dados: 2022.04.11 13:25:33
-03'00'

Luiz Carlos Palmeira
RG: 36.517.734-9
CPF: 556.746.749-49

Metropolitano Centro Comercial
Av. Emancipação, 3770
Bloco K sala 11 | CEP 13.186-410
Jd. Santa Clara do Lago | Hortolândia/SP

(19) 3809-3929
(19) 99655-5127

ARCON
ENGENHARIA





ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.921/0001-79

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56		
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço	Francisco Góes 398		
Município	Monte Mor	UF	SP

Discriminação de Serviços

Trabalhos realizados na região do Bairro Moreira foram feitos os trabalhos de limpeza rotacional, poda, desbastes, limpeza de calçada, limpeza de quiosques, coleta de lixo, coleta de galhos, carga e descarte dos resíduos.

Equipes: 01, 02 e 03

Data: 01/03/2022

[Assinatura]

Assinatura Prestador de Serviço

Assinatura conferência de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1303

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 25.628.829/0001-78 | 06-48527 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ:	45.787.652/0001-56
Nome/Razão:	Prefeitura de Monte Mor
Endereço:	Rua Francisco Glicerio 399
Município:	Monte Mor
UF:	SP

Discriminação de Serviços

Trabalhos realizados no bairro
Moreira foram realizados os
trabalhos de roçagem em toda
a área verde do bairro, também
foram feitos trabalhos de coleta
de lixo, limpeza de quios,
limpezas de calçadas, roçado,
na praça e ao redor do Posto
de saúde local.

Equipes 01, 02 e 03.

Data: 03/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda. CNPJ: 07.834.808/0001-73

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ 45.787.652/0001-53
Nome/Razão Prefeitura de Monte Mor
Endereço Francisco Balmiro 300
Município Monte Mor

Discriminação de Serviços

Trabalhos de roçada, capina,
desbrota, limpeza de quintal,
coleta e retirada de galhos.
foi roçado em todo o entorno
do córrego denominado como
Rio Verde do bairro Imbituba.

Equipes 01, 02 e 03

Data 04/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura Tomador
de Serviço



ARCON
ENGENHARIA

ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1305

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.504.927/0001-78 | R. 4537 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor
Endereço	Francisco Glória 398
Município	Monte Mor UF: SP

Discriminação de Serviços

Bairro Nova Olinda, poram
realizados trabalhos de poda
capina, limpeza de Praça, poda
desbaste, coleta de lixo, limpeza
de quios e calçadas.

Equipes 01, 02 e 03.

Data: 07/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

0151 3955-5107

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços S.A. CNPJ 07.040.888/0001-11

Tomador de Serviços

CNPJ

Nome Razão

Endereço

Município

Discriminação de Serviços

Jordim Povodli, Abrom, médico
dos trabalhos do Sierocati
capina em processo, contagem
campo de futebol, também
foram limpos, quiosque, limpeza
foram feitos, paredes de dentro
coleta de lixo, roçado. Em
tomo de toda, horta de couve

Equipes 01, 02, 03

Data: 08/03/2022

Assinatura Presidente
do Serviço

Assinatura do
Responsável



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1308

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.606.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-15		
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço	Francisco Glicério 398		
Município	Monte Mor	UF	SP

Discriminação de Serviços

Pq. SAID JORGE, foram realiza
dos os trabalhos, de limpeza
de calçadas, limpeza de Guias
Rocada de praça, campo de fute
bol, coleta de lixo

Equipe 01, 02 e 03.

Data 11, 03, 2020

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1909

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.808.820/0001-78 N 46501 - São Paulo SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56	
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor	
Endereço	Francisco Glicério 399	
Município	Monte Mor	UF SP

Discriminação de Serviços

Progr 820, foram feitos trabalhos de Roçada com trator Roçada com máquinas costais limpeza do beirão a ponte de travessia do bairro Capuavimhon, Porto Roçada no campo de futebol limpeza de Guias calçadas, coleta de lixo.

Equipes 01, 02 e 03

Data: 14/03/2022

14/03/22

Assinatura Prestador de Serviço

Assinatura conferência de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1310

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.620/0001-78 | IM 46621 - Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-66	
Nome/Razão	PREFEITURA DE MONTE MOR	
Endereço	FRENTE RUA GUILHERME	
Município	MONTE MOR	UF SP

Discriminação de Serviços

Região do Capão Vinha, foram
feitos trabalhos de Roçada com
máquinas costais, trabalho de
capina, poda, desbaste, coleta de lixo,
limpeza de colchados, limpeza de
guias, coleta de galhos e Resíduos,
Rastelamento e descarte de
Resíduos

Equipes 01, 02 e 03

Data 15/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1311

ARCON
ENGENHARIA

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.668.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ

45.787.652/0001-55

Nome/Razão

Prefeitura de Monte Mor

Endereço

Farmácia Garcia 399

Município

Monte Mor

UF

SP

Discriminação de Serviços

Fornecer todos os trabalhos de poda de semente de plantas, roçada, capina, limpeza de guias, calçada, roçada em campo central, roçada em terreno da prefeitura, coleta de lixo, coleta de galhos e descarte.

Equipes 01, 02 e 03
(parque Pamocema)

Data:

16/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1313

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001	IM	56
Nome/Razão	Frederico G. G. G.		
Endereço	Prefeitura de Monte Mor		
Município	Monte Mor	UF	SP

Discriminação de Serviços

Bairro São Rafael, foram realizados trabalhos de coleta, desbaste, limpeza de guias, limpeza de calçadas, coleta de lixo.

Obs. foram interrompidos os trabalhos a pedido do SR. Secretário BRUNO (Meio Ambiente) para que em caráter de prioridade fosse feitos trabalhos na região central.

Data

17/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
do Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1314

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56		
Nome/Razão	PREFEITURA MUNICÍPIO		
Endereço	FARMÁCIA Glicério		
Município	MOJIM	UF	SP

Discriminação de Serviços

Central Park II, Poram Peito
Trabalhos de Rodada, Capina
Limpeza de Guias, Limpeza
de Escadas, Rastelamento
Coleta de Lixo, Coleta dos
Resíduos, embarque e
descarte, poda, desbaste
Equipes 01, 02 e 03

Data

18/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1315

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.620/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56	IM:	
Nome/Razão	Propriedade de Monte Mon		
Endereço	Francoisco Siqueira	UF	SP
Município	Monte Mon		

Discriminação de Serviços

Central Park II, Pacam
feitos trabalhos de limpeza,
capine, Rasteiramento, poda
desbaste, coleta de lixo, coleta
de resíduos e descarte, Remoção
de cupins.

Equipes 01, 02 e 03.

Data: 21/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1316

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ

Nome/Razão

Endereço

Município

UF

Discriminação de Serviços

Central Park, foram realiza-
dos os trabalhos de roçada,
capina, limpeza de canteiros,
limpeza de guias, calçadas,
coleta de lixo, detritos,
bastelamento, ensacamento
e descarte.

Equipes 01, 02 e 03.

Data:

22/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1317

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ

Nome/Razão

Endereço

Município

45.787.652/0001-55

Prefeitura de Monte Mor

Francisco Glicério

Monte Mor

UF SP

Discriminação de Serviços

Control Park II, foram feitos
trabalhos de limpeza, Roda
desbaste, Limpeza de Guias
Limpeza de calçadas, coleta
de lixo, restelamento, ensa
camento de resíduos e desbaste

Equipes 01, 02 e 03

Data:

23/04/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1318

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.609.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-52		
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço	Francisco Eliezerio		
Município	Monte Mor	UF	SP

Discriminação de Serviços

Central Park II, foram realizados trabalhos de Roçada Capina, Limpeza de canteiros, Limpeza de guias, calçadas, coleta de lixo, desbaste, correção e descarte.

Equipes 01, 02 e 03.

Data

24/03/2022

Assinatura Prestador de Serviço

Assinatura conferência de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1320

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ

Nome/Razão

Endereço

Município

45.787.652/0001-56

Prefeitura de Monte Mor

Rua Sae Glicerio

Monte Mor

UF - SP

Discriminação de Serviços

São realizados, foram feitos
trabalhos de Recada
capina, desbaste, limpeza
de guias, limpeza de calçada,
coleta de lixo, coleta de
resíduos em sacos amarrados e
descarte.

Equipes 01, 02 e 03.

OBS. Conclusão dos trabalhos interrompida

Data

28 / 03 / 2020

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1321

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56		
Nome/Razão	PREFEITURA DE MONTE MOR		
Endereço	FRANCISCO GLICÉRIO		UF SP
Município	MONTE MOR		

Discriminação de Serviços

Chácara Monte das Ovelhas
RUA JULIO MONTEIRO, DÍO DO EXTRAORDI
NÁRIO DO PREFEITO DE MONTE MOR
A EQUIPE DE Poda e ROÇADA
DA EMPRESA ARCON ENGENHARIA
EXECUTOU TRABALHOS DE ROÇADA
Poda, desbaste, coleta de
LIXOS.

Equipes 01, 02 e 03

Data: 25/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura Confirmando
o Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1322

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ

45.787.652/0001-56

Nome/Razão

FRANCISCO GILBERTO

Endereço

PREFETURA MONTE MOR

Município

MONTE MOR

UF SP

Discriminação de Serviços

MONTAGEM, FORA DE PORTAS,
TRABALHOS DE ROÇADA, CAPINA
ROÇA, LIMPEZA DE GUIAS,
LIMPEZA DE CALÇADOS, COLETA
DE LIXO, RASTELOAMENTO,
ENSACAMENTO E DESCARTE

EQUIPES 01, 02 e 03

Data:

28/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



Emissão de comprovantes

G3371408271340991
14/06/2022 08:59:15

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 08.59.17
2324802324 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -

AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.007-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP

CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78

VALOR: R\$ 106.875,00

DEBITO EM: 19/05/2022

=====

DOCUMENTO: 051902

AUTENTICACAO SISBB: 6.C8B.9B4.2ED.D52.CB1



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 1659

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo discriminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

OP		Debite		Valor	Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
*Nº	*Nº	Banco	Agência				Banco	Agência	Conta
1		1	2324-8	106.875,00	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
	6380								
*Uso exclusivo desta Prefeitura									
Total da Movimentação Financeira				106.875,00					

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Monte Mor, 19 de MAIO de 2022

CELSONIO MARTINS BIANCO
Assessor de Expediente



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda. CNPJ: 07.834.809/0001-73

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ 45.787.652/0001-53
Nome/Razão Prefeitura de Monte Mor
Endereço Francisco Balmiro 300
Município Monte Mor

Discriminação de Serviços

Trabalhos de roçada, capina,
desbastes, limpeza de culos,
coleta e retirada de galhos.
foi roçado em todo o entorno
do córrego denominado como
Rio Verde do bairro Imbituba.

Equipes 01, 02 e 03

Data 04/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura Tomador
de Serviço



ARCON
ENGENHARIA

ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1305

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 20.504.929/0001-78 | R. 4537 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor
Endereço	Francisco Gláudio 398
Município	Monte Mor UF: SP

Discriminação de Serviços

Bairro Nova Olinda, poram
realizados trabalhos de poda
capina, limpeza de Praça, poda
desbaste, coleta de lixo, limpeza
de quios e calçadas.

Equipes 01, 02 e 03.

Data: 07 / 03 / 2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

0151 3955-5107

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços S.A. CNPJ 07.040.000/0001-00

Tomador de Serviços

CNPJ

Nome Razão

Endereço

Município

Discriminação de Serviços

Jordim Povodli, Abrom, médico
dos trabalhos do serviço
capina em processo, controle
campo de futebol, também
foram limpos, quiosque, e
foram feitos pontos de coleta
coleta de lixo, no todo. Em
todo de toda, hora de coleta

Equipes 01, 02, 03

Data: 08/03/2022

Assinatura Presidente
do Serviço

Assinatura do
Responsável



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1308

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.606.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-15		
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço	Francisco Blioriz 398		
Município	Monte Mor	UF	SP

Discriminação de Serviços

Pq. São Jorge, foram realiza
dos os trabalhos, de limpeza
de calçadas, limpeza de Guias
Rocada de praça, campo de fute
bol, coleta de lixo

Equipe 01, 02 e 03.

Data 11, 03, 2020

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1309

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.808.820/0001-78 IN 46507 - São Paulo SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56	
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor	
Endereço	Francisco Glicério 399	
Município	Monte Mor	UF SP

Discriminação de Serviços

Progresso, foram feitos trabalhos de Roçada com trator Roçada com máquinas costais limpeza do beirão a ponte de travessia do bairro Capuavimhon, Porto Roçada no campo de futebol limpeza de Guias calçadas, coleta de lixo.

Equipes 01, 02 e 03

Data: 14/03/2022

14/03/22

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1310

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.620/0001-78 | IM 46821 - Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-66		
Nome/Razão	PREFEITURA DE MONTE MOR		
Endereço	TRAMPOSO GUILHERME		
Município	MONTE MOR	UF	SP

Discriminação de Serviços

Região do Capão Vinha, foram
feitos trabalhos de Roçada com
máquinas costais, trabalho de
capina, poda, desbaste, coleta de lixo,
limpeza de colchados, limpeza de
guias, coleta de galhos e Resíduos,
Rastelamento e descarte de
Resíduos

Equipes 01, 02 e 03

Data 15/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1311

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.668.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ

45.787.652/0001-55

Nome/Razão

Prefeitura de Monte Mor

Endereço

Farmácia Garcia 399

Município

Monte Mor

UF

SP

Discriminação de Serviços

Fornecer todos os trabalhos de poda de semente de plantas, roçada, capina, limpeza de guias, calçada, roçada em campo central, roçada em terreno da prefeitura, coleta de lixo, coleta de galhos e descarte.

Equipes 01, 02 e 03
(parque Pamoema)

Data

16/03/2022

Assinatura Prestador de Serviço

Assinatura conferência de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1313

servicos@arconengenharia.com.br

ARCON
ENGENHARIA

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56	IM	56
Nome/Razão	Frederico G. G. G.		
Endereço	Prefeitura de Monte Mor		
Município	Monte Mor	UF	SP

Discriminação de Serviços

BARRIO São Rafael, foram realizados trabalhos de coleta, desbaste, limpeza de guias, limpeza de calçadas, coleta de lixo.

Obs. foram interrompidos os trabalhos a pedido do SR. Secretário BRUNO (Meio Ambiente) para que em caráter de prioridade fosse feitos trabalhos na região central.

Data

17/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
do Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1314

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.707.652/0001-56		
Nome/Razão	PREFEITURA MUNICÍPIO		
Endereço	FARMÁCIA Glicério		
Município	MOJIM	UF	SP

Discriminação de Serviços

Central Park II, Poram Peito
Trabalhos de Rodada, Capina
Limpeza de Guias, Limpeza
de Escadas, Rastelamento
Coleta de Lixo, Coleta dos
Resíduos, embarque e
descarte, poda, desbaste
Equipes 01, 02 e 03

Data 18/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1315

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.620/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56	IM:	
Nome/Razão	Propriedade de Monte Mon		
Endereço	Francoisco Siqueira	UF	SP
Município	Monte Mon		

Discriminação de Serviços

Central Park II, Pacam
feitos trabalhos de limpeza,
capine, rastreamento, poda
desbaste, coleta de lixo, coleta
de resíduos e descarte, Remoção
de cupins.

Equipes 01, 02 e 03.

Data: 21/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1316

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-56
Nome/Razão	PREFEITURA DE MONTI MORRIS
Endereço	FEDRISCO GILBERTO 399
Município	MONTI MORRIS
UF	SP

Discriminação de Serviços

Central Park, foram realizadas os trabalhos de poda de capim, limpeza de canteiros, limpeza de guias, calçadas, coleta de lixo, desbastes, rastelamento, ensacamento e descarte.

Equipes 01, 02 e 03.

Data:

22/03/2022

Assinatura Prestador de Serviço

Assinatura conferência de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1317

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-55
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor
Endereço	Francisco Glicério
Município	Monte Mor
UF	SP

Discriminação de Serviços

Control Park II, foram feitos
trabalhos de limpeza, Roda
desbaste, Limpeza de Guias
Limpeza de calçadas, coleta
de lixo, restelamento, ensa
camento de resíduos e desbaste

Equipes 01, 02 e 03

Data:

23/04/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1318

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.609.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	45.787.652/0001-52		
Nome/Razão	Prefeitura de Monte Mor		
Endereço	Francisco Eliezerio		
Município	Monte Mor	UF	SP

Discriminação de Serviços

Central Park II, foram realizados trabalhos de Roçada Capina, Limpeza de canteiros, Limpeza de guias, calçadas, coleta de lixo, desbaste, correção e descarte.

Equipes 01, 02 e 03.

Data

24/03/2022

Assinatura Prestador de Serviço

Assinatura conferência de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1320

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ

Nome/Razão

Endereço

Município

45.787.652/0001-56

Prefeitura de Monte Mor

Rua Sargento Glicério

Monte Mor

UF - SP

Discriminação de Serviços

São realizados, foram feitos
trabalhos de Recolha
capina, desbaste, limpeza
de guias, limpeza de calçada,
coleta de lixo, coleta de
resíduos em sacos amarrados e
descarte.

Equipes 01, 02 e 03.

Obs. Conclusão dos trabalhos interrompida

Data

28 / 03 / 2020

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



ORDEN DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1321

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ

Nome/Razão

Endereço

Município

UF

Discriminação de Serviços

Chácara Monte das Ovelhas
Rua Julio Monteiro, Rodado Extraordi-
nário do Prefeito de Monte Mor
A equipe de poda e Roçada
da empresa ARCON Engenharia
Executou trabalhos de Roçada
poda, desbaste, coleta de
lixos.

Equipes 01, 02 e 03

Data:

25/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura Confir-
mção de Serviço



ORDEM DE SERVIÇOS

(19) 99655-5127

1322

servicos@arconengenharia.com.br

Arcon Engenharia e Serviços Ltda CNPJ 20.608.820/0001-78 | IM 46501 | Hortolândia - SP

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ

45.787.652/0001-56

Nome/Razão

FRANCISCO GILBERTO

Endereço

PREFETURA MONTE MOR

Município

MONTE MOR

UF SP

Discriminação de Serviços

MONTAGEM, FORA DE PORTAS,
TRABALHOS DE ROÇADA, CAPINA
ROÇA, LIMPEZA DE GUIAS,
LIMPEZA DE CALÇADOS, COLETA
DE LIXO, RASTELOAMENTO,
ENSACAMENTO E DESCARTE

EQUIPES 01, 02 e 03

Data:

28/03/2022

Assinatura Prestador
de Serviço

Assinatura conferência
de Serviço



Emissão de comprovantes

G3371408271340991
14/06/2022 08:59:15

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 08.59.17
2324802324 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREFEITURA M DE M MOR -

AGENCIA: 2324-8 CONTA: 100.007-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA M DE M MOR -

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 2078-8 - HORTOLANDIA SP

CONTA: 38.032-2

FAVORECIDO: ARCON ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.608.820/0001-78

VALOR: R\$ 106.875,00

DEBITO EM: 19/05/2022

=====

DOCUMENTO: 051902

AUTENTICACAO SISBB: 6.C8B.9B4.2ED.D52.CB1



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Relação de documentos para transferência bancária. RELACAO 1659

Nós, representantes legais desta entidade, cumprindo com nossa obrigação de ofício, autorizamos que seja debitado de nossa(s) conta(s) corrente(s) que abaixo discriminamos para que se proceda a transferência a crédito dos favorecidos em suas respectivas contas correntes.

OP		Debite		Valor		Nominal Titular	CNPJ / CPF	Credite		
*Nº	*Nº	Banco	Agência	Conta	R\$			Banco	Agência	Conta
1		1	2324-8	100007-1	106.875,00	ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	20.608.820/0001-78	341	2078 -	38032 - 2
	6380									
*Uso exclusivo desta Prefeitura										
Total da Movimentação Financeira					106.875,00					

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária de Finanças

Monte Mor, 19 de MAIO de 2022

CELSONIO MARTINS BIANCO
Assessor de Expediente